SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 01 de Outubro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO IX | Nº 1638

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores

CONSELHO FISCAL

Titular:
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
André Brandão de Almeida – Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

Suplente:

Manuilson Andrade Santos – Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros – Capela

COORDENADORIAS REGIONAIS

Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão – Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central – João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana – Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte – Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul – Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO DA ENERGIA ELETRICA E SERVICOS PUBLICOS - CIGIP

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-SRP

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP, com sede na Rua Dr. Antônio Brandão, 333, Ed. Maceió Work Center, Loja 01, Farol, Maceió-AL, informa aos interessados que estará realizando a Licitação como segue: Pregão Presencial nº 008/2021-SRP. OBJETO: Aquisição de luminárias públicas. DATA DA REALIZAÇÃO: 14/10/2021 às 10:00 h. (horário local). O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL no horário das 8:00 às 16:00 h, no endereço acima citado ou através do e-mail: cigip.licitacoes@gmail.com

Maceió/AL, 30 de setembro de 2021.

ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:AD5C39D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2021 E EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº65/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2021

Pregão Eletrônico **03/2020**
Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**
Contratada: **M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP,** Inscrita no CNPJ sob o nº 28.779.013/0001-20;
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (MERENDA ESCOLAR)**
Valor Global: **R$ 38.075,30 (trinta e oito mil reais setenta e cinco reais e trinta centavos)**
Celebração: 30/09/2021;
Vigência: **31/12/2021**;
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **Joana Quercia da Silva.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº65/2021.

Fundamento Legal: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
Partes: MUNICÍPIO DE ANADIA/AL e a empresa; **M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP,** Inscrita no CNPJ sob o nº 28.779.013/0001-20;
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (MERENDA ESCOLAR)**
Valor Global: **R$ 49.751,40 (quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)**
Celebração: 30/09/2021;
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **Joana Quercia da Silva.**

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:C2A4644A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 23489/2021 que visa a Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de passagens aéreas), destinados aos servidores e demais autoridades integrantes do

Poder Executivo Municipal de Arapiraca - AL. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até às 14h do dia 05 de Outubro de 2021.

Arapiraca, 30 de Setembro de 2021.

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:CF543B8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 15924/2021 que visa a Aquisição de Equipamentos para Diagnóstico e Recuperação da vegetação do entorno das nascentes objeto de recuperação integrante da microbacia do Rio Piauí no município de Arapiraca/AL. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até às 14h do dia 07 de Outubro de 2021.

Arapiraca, 30 de Setembro de 2021.

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:86C39FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 16483/2021 que visa Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de Informática para a Secretaria Municipal de Saúde. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até às 14h do dia 07 de Outubro de 2021.

Arapiraca, 30 de Setembro de 2021.

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:A5C3DAAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO COM REABERTURA DO PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021(UASG:982705)

Processo n.º 17835/2021 Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Processos Seletivos Simplificados – PSS, destinados ao preenchimento de vagas de pessoal das Secretarias Municipais, visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. Disponibilidade do Edital retificado: a partir de 01/10/2021 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao. Nova entrega das Propostas: a partir de 01/10/2021 às 8h no site www.gov.br/compras. Reabertura das Propostas: dia 18/10/2021, às 9h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 30 de setembro de 2021.

TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Pregoeiro – Portaria nº 863/2021

Publicado por:
Tiago de Almeida Silva
Código Identificador:23317B44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 023 PROESP/UNEAL

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 023 PROESP/UNEAL

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 023/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL E O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA ESPECIAL PARA A FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS – PROESP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 17550/2021
OBJETO: Este Termo aditivo altera o quantitativo de alunos participantes do Programa Especial para Formação de Servidores Públicos – PROESP, passando de 59 (cinquenta e nove) vagas destinadas aos servidores do Município de Arapiraca, nos cursos de Graduação: Administração Pública, Ciências Contábeis, Biologia e Pedagogia, para 23 (vinte e três) vagas;

ORÇAMENTO: O valor orçado para execução do objeto deste convênio passa a ser de R$ 231.702,00 (duzentos e trinta e um mil e setecentos e dois reais), para o período de 46 (quarenta e seis) meses restantes a partir de janeiro de 2021, para os cursos com 04 (quatro) anos de duração, que será repassado para a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL em 46 (quarenta e seis) parcelas de R$ 219,00 (duzentos e dezenove reais) por servidor estudante.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5E6A790B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, Resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município na sua fase interna, considerando sua plena regularidade, **HOMOLOGAR** o certame licitatório, pregão eletrônico nº 21.1/2021(2ª chamada), processo administrativo nº 1092/2021, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de ônibus para os transportes dos estudantes universitários, conforme o número de viagem **ATALAIA/MACEIÓ**, a empresa: **R FRANCISCO DE CARVALHO TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 25.533.949/0001-88,** vencedora do item com valor unitário de R$ 540,00. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria deste Município, considerando sua plena regularidade.

Atalaia, 29 de setembro de 2021.

CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita do Município de Atalaia/AL.
Prefeita

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:98C022EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITADO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, Resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município na sua fase interna, considerando sua plena regularidade,**HOMOLOGAR**o certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 28/2021, processo administrativo nº 08.050.047/2021, cujo objeto é oRegistro para eventual e futura aquisição de agua mineral e gás liquefeito de petróleo, botijão 13kg e P-45kg,a empresa:**DNB COMÉRCIO DE GÁS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.084.713/0001-62**,vencedora do item 01 (valor unitárioR$ 6,00), item 02 (valor unitário de R$ 6,00) cota reservada, item 03 (valor unitário R$ 22,00), item 04 (valor unitário R$ 8,00), item 05 (valor unitário R$ 101,60), item 06 (valor unitário R$ 101,60) cota reservada, item 07 (valor unitário R$ 477,00), item 08 (valor unitário R$ 477,00) cota reservada), item 09 (valor unitário R$ 328,00), item 10 (valor unitário R$ 1.048,00).Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria deste Município, considerando sua plena regularidade.

Atalaia, 29 de setembro de 2021.

CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita do Município de Atalaia/AL.
Prefeita

A PREFEITADO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, Resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município na sua fase interna, considerando sua plena regularidade,**HOMOLOGAR**o certame licitatório, Pregão Presencial nº 05/2021, processo administrativo nº 08.05.0045/2021, cujo objeto é oregistro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação para locação mensal de licenciamento de software, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender às necessidades de serviços e de modernização da administração tributária da secretaria municipal de finanças,a empresa:**MIDAS SOFTWARES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF**sob nº 29.366.132/0001-13,vencedora do Lote 01: 01 do Lote (Sistema de Gestão de Nota Fiscal Eletrônica e substitutos tributários) de R$ 3.000,00; totalizandoR$ 36.000,00, para o item 02 do Lote (Sistema de Gestão de empresas do Regime Unificado de Arrecadação – Simples Nacional) valor inicial R$ 3.000,00 totalizando R$ 36.000,00, para o item 03 do lote (Sistema de Captação de informações imobiliárias), valor mensal de R$ 2.600,00 totalizando R$ 31.200,00, item 04 (Sistema de Gestão de ISSQN das Instituições Financeiras) unitário R$ 4.000,00 totalizando R$ 48.000,00; item 05 (Sistema de Gestão do ISSQN Instituições de Ensino) valor unitário R$ 1.500,00 totalizando R$ 18.000,00; item 06 (Sistema de Gestão do ISSQN Serviços de saúde) valor unitário R$ 1.500,00 totalizando R$ 18.000,00; item 07 (Sistema de Gestão dos Serviços Cartorários e Serventias Extrajudiciais) valor unitário R$ 2.500,00 totalizando R$ 30.000,00; item 08 (Sistema de Gestão dos Permissionários de Transporte) valor unitário R$ 4.000,00 totalizando R$ 48.000,00; item 09 (Sistema de Gestão de Documentos e Taxas Ambientais) valor unitário R$ 4.500,00 totalizando R$ 54.000,00; item 10 (Sistema de Gestão do Cemitério Público) valor unitário R$ 3.750,00 totalizando R$ 45.000,00; item 11 (Sistema de Gestão do Cadastro Imobiliário e taxas diversas) valor unitário R$ 3.000,00 totalizando R$ 36.000,00; item 12 (Sistema de Gestão de ISSQN dos Serviços de Hospedagens) valor unitário R$ 2.400,00 totalizando R$ 28.800,00; item 13 (Implantação dos sistemas) valor unitário R$ 6.000,00 totalizando R$ 6.000,00, valor total do Lote R$ 435.000,00.Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria deste Município, considerando sua plena regularidade.

Atalaia, 29 de setembro de 2021.

CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita do Município de Atalaia/AL.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:5EDA6BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o nº12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações para o seguinte Objeto:
Estruturação física das diversas Secretarias Municipais, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail setordecompras.atalaia@gmail.com. As cotações deverão ser enviadas até o dia 08/10/2021.

JOÃO LUIS COSTA CUNHA
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:75D15715

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37-2021
PROCESSO: 0811-031/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: MACEIÓ AUTOPEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.622.147/0001-16.
OBJETO: O contrato tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em veículos automotores, destinada à Administração Pública do Município de Barra de São Miguel/AL.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2021.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
VALOR DO CONTRATO: R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais).
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Nélio Matias de Albuquerque, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Francesca Lopes de Amorim
Código Identificador:753CB1B7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

O Prefeito do Município de Branquinha/AL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2021.0716.0008, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico de 029/2021, cujo o objeto é aquisição de linha branca visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Branquinha/AL, de acordo com o termo de referência constante no processo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor das empresas CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.016.072/0001-15, ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.695.934/0001-09, CARVALHO MIRANDA

EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.502.318/0001-97, LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES, inscrita no CNPJ sob o nº 28.038.169/0001-50, EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRO, inscrita no CNPJ sob o nº 31.768.037/0001-98, ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.764.167/0001-03, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, ARGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, no valor total negociado de R$ 1.440.616,08 (hum milhão, quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e dezesseis reais e oito centavos).

Branquinha/AL, 30 de setembro de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:6E70383D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

O Prefeito do Município de Branquinha/AL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2021.0602.0001, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico de 030/2021, cujo o objeto é aquisição de pneus e câmaras de ar visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Branquinha/AL, de acordo com o termo de referência constante no processo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor das empresas AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 20.063.556/0001-34, MELO PNEUS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.995.139/0001-31, BENICIO PNEUS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 39.535.062/0001-33, no valor total negociado de R$ 517.490,88 (quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).

Branquinha/AL, 30 de setembro de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:91513926

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 13/2021 – Tipo: Menor Preço – Objeto: aquisição de veículos, com exclusividade de lote para ME/EPP - Data/Horário: 15 de outubro de 2021 às 13:30hs (treze horas e trinta minutos – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.cajueiro.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcajueiroal@hotmail.com.

BERGSON ARAUJO LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:F0FFAE9B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 036/2021.1

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 036/2021.1 em favor da licitante, **K V BEZERRA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.587.629/0001-01, vencedora para os itens: 02,03,04,06,08,09 e 10 e **TECH MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E ESCOLA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.300.172/0001-77, vencedora para o item: 05 considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 27 de Agosto de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:049FC87E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 069/2021.1

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 069/2021.1 em favor da licitante **SURFACE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.491.927/0001-46, vencedora para os itens: 02,03 e 04 considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 23 de Setembro de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:5D1A199F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 082/2021.1

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 082/2021.1 em favor das licitantes **SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.186.469/0001-83, vencedora para os itens: 17 e 41; **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 12.183.082/0001-36, vencedora para os itens: 01 ,03 ,04 ,06 ,09 ,10 ,11 ,12 ,13 ,14 ,16 ,19 ,20 ,21 ,22 ,24 ,25 ,28 ,29 ,30 ,31 ,32 ,33 ,34 ,35 ,38 ,40 ,42 ,43 ,44 ,47 ,51 ,52 ,54 ,60 ,64 ,65 ,66 ,68 ,69 ,70 ,72 ,73 ,74 ,76 ,77 ,78 ,82 ,83 ,84 ,86 ,91 ,92 ,93 ,94 ,95 ,96 ,97 ,98 ,99 ,100 ,101 ,103 ,104 ,106 ,109 ,112 ,114 ,116 e 116; **LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.197.721/0001-61, vencedora para os itens: 07,15,18,26,39,49,57,59,62,63,71,79,85,107,110,111 e 113 ; **COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.129.155/0001-30, veencedora para os itens: 23,50,56,67,75,81 e 87; **UP DENT IMPORTAÇÃO E**

EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 20.306.488/0001-97, vencedora para o item: 36 ; **BIDDEN COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 36.181.473/0001-80, vencedora para o item: 80 ; **KARLA KAROLINE FONTES MENESES - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 37.937.325/0001-05, vencedora para o item: 55; **SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 38.559.624/0001-16, vencedora para os itens: 58,61 e 105 ; **MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 41.132.410/0001-73, vencedora para o item: 37 e **MR LICITACOES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 41.687.100/0001-15, vencedora para os itens: 05,08,88,89,90 e 115 considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 13 de Setembro de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:EB9C591D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1983/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 1009/2021-001

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de Licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 1009/2021-001 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica ZERO OITO DOIS LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.308.328/0001-96, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 416.880,00 (quatrocentos e dezesseis mil oitocentos e oitenta reais), referente a prestação de serviço de locação de veículos para transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino - GEITE, sob os fundamentos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL 10 de setembro de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:F778BD0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PROC. 0519/2021 – PE 081/2021.1

Venho por meio deste, convocar as empresas jurídicas:

Empresas	CNPJ
SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP	01.088.055/0001-68
A PEQUENINA EIRELI - EPP	05.841.177/0001-34
WAUNIA GLEICY VERÇOSA SILVA DO CARMO 05069115430 - ME	42.926.646/0001-44

Para que no prazo de 05 (cinco) dias promova a assinatura digital da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão 081/2021.1 encaminhada via e-mail.
Destacamos que a não assinatura sujeitará a licitante às sanções previstas no Anexo I, item 9.1 do Edital e Lei 10.520/2002, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços.
Para mais informações: atasecontratospmca@gmail.com

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:9D09F534

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 36/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 - SRP**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, destinados à manutenção das atividades do Município de Canapi/AL**.
Tipo: **Maior desconto**
Data e hora da sessão de disputa: **14/10/2021**, às **13:30** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br
Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 30 de setembro de 2021.

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:E0C79322

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 31/2021
Registro de Preços

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 31/2021 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS e EPIs**,** destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL, em favor das empresas **NORDESTE HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ: 04.922.653/0001-89, **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA,** inscrita no CNPJ: 33.613.876/0001-62**, FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 36.327.075/0001-29 **e CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** inscrita no CNPJ: 40.788.766/0001-05, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 30 de setembro de 2021.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:FC5C68A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO TP 01/2021

EXTRATO – RESULTADO CLASSIFICAÇÃO /TP 001/2021 - Processo Administrativo: 025010/2021
ATA COMPLEMENTAR TOMADA DE PREÇOS Nº 00.01/2021 – TP - RESULTADO DA FASE CLASSIFICATÓRIA TP 01/21- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA/AL - A Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado da Classificação da Tomada de Preços nº 01/2021-TP/ Processo Administrativo: 025010/2021 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO, BEM COMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADOS NO MESMO ENDEREÇO, QUAL SEJA: NA RUA CORONEL PEDRO TEIXEIRA, SN, CENTRO, CHÃ PRETA/AL. Em 29 de setembro de 2021, a CPL de Chã Preta/Al reuniu-se para deliberar sobre o resultado da fase classificatória da TP 01/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa especializada para executar Obras de Engenharia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos. Das 06 (seis) empresas habilitadas, foram **DESCLASSIFICADAS** as licitantes: I) MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELLI – EPP, Inscrita no CNPJ sob n.º 17.872.922/0001-91 e PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, Inscrita no CNPJ sob n.º 18.737.938/0001-54 por não apresentarem cronograma físico-financeiro; II) R.J. DOS SANTOS EIRELLI, Inscrita no CNPJ sob n.º 11.446.462/0001-53 não apresentou encargos sociais e calculo descritivo de BDI. A empresa G.M ENGENHARIA E LOGÍSTICA EIRELLI, Inscrita no CNPJ sob n.º 31.329.769/0001-81, representado pelo Sr. FELIPE JOAQUIM CASTRO SANTANA, inscrito no CPF/MF sob n.º 097.900.094-70, protocolou desistência que fora devidamente aceita, alegando, inclusive verbalmente e comprovado pelos presentes que tivera equivoco em sua proposta e acabou repercutindo em seu preço que ficara inexequível, seu envelope NÃO foi aberto e será acostado ao processo. **Restando Classificadas as demais licitantes, quais sejam: 1) M. A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA, Inscrita no CNPJ sob n.º 08.533.362/0001-50; 2) WECLEY DA SILVA OLIVEIRA EIRELLI – WSO CONSTRUÇÕES, Inscrita no CNPJ sob n.º 37.730.683/0001-42.** Nesse sentido, o Presidente declara aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo esse prazo começar a contar a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas. Estando todas as peças do processo à disposição dos interessados ou de seus procuradores devidamente habilitados para exame ou reprodução de peças que possam instruir os seus eventuais recursos. E-mail: cplchãpretal@gmail.com

JOSÉ CÍCERO CORREIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:D75EA897

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO - SMTTS

O MUNICÍPIO DE CORURIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o N.º 12.264.230/0001-47, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos - SMTTS, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo nº 1000-001/2021
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção - 2º (segunda) chamada), para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Coruripe/AL.

O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Obs.: As empresas interessadas terão acesso ao termo de referência através do e-mail cotacoescoruripe@gmail.com ou diretamente no Departamento de Compras e Suprimentos da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos - SMTTS, situado à Rua do Sol, Nº 389 – Bairro Comendador Tércio Wanderley - CEP: 57.230-000 - Coruripe - AL, das 8h às 17h de segunda à sexta-feira.

Coruripe/AL, 30 de setembro de 2021.

CECÍLIA ATAÍDE GONÇALVES COSTA
Assessora Jurídica – Matrícula nº 51197 – Designada para atuar junto ao Departamento de Compras e Suprimentos da SMTTS

Publicado por:
Marcelle Mariza da Mota Souza
Código Identificador:CB0C7DCF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 03/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL, vem tornar público aos interessados o RESULTADO do CREDENCIAMENTO Nº 03/2021, que tem por objetivo o chamamento público para credenciamento de laboratórios de pessoa jurídica para prestação de serviços de execução de exames de laboratório clínico para os usuários do SUS do município de Craíbas/AL.
De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão de 29 de setembro de 2021, e depois de concluída a analise de julgamento, estamos divulgando que a empresa SAMA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.603.866/0001-67 resta credenciada, uma vez que atendeu todas as exigências do instrumento convocatório.
.

Craíbas/AL, 29 de setembro de 2021.

ITLA RAQUEL SOARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:5D305643

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia – AL convida as empresas especializadas em **MATERIAIS**

ELETRÔNICOS, ESPORTIVOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS GERAIS a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmiro@gmail.com.

As cotações deverão ser enviadas até o dia 06 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 30 de setembro de 2021

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:1E2E267D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia – AL convida as empresas especializadas em **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM – TIPO PASSEIO** a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmiro@gmail.com.

As cotações deverão ser enviadas até o dia 06 de outubro de 2021

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 30 de setembro de 2021

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:CCD6E2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 08160034/2021 - Terceiro termo aditivo de realinhamento.
Objeto: Registro de preço de gêneros alimentícios.
Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia
Fornecedor Beneficiário: Saulus Distribuidora, Serviços e Comércio Eireli CNPJ n° 19.650.212/0001-42.
Os valores unitários dos itens 02, 14, 24, 25, 27, 32, 35, 37, 45, 47, 54, 55, 57, 58, 66, 73, 74, 75 e 76 dos lotes I e II registrados em ata de registro de preço eram de:

Lotes I e II

Item 02 – R$ 13,71
Item 14 – R$ 3,12
Item 24 – R$ 2,17
Item 25 – R$ 2,17
Item 27 – R$ 37,69
Item 32 – R$ 9,42
Item 35 – R$ 2,33
Item 37 – R$ 2,42
Item 45 – R$ 10,70
Item 47 – R$ 8,82
Item 54 – R$ 8,35
Item 55 – R$ 9,31
Item 57 – R$ 2,66
Item 58 – R$ 2,22
Item 66 – R$ 4,57
Item 73 – R$ 0,66
Item 74 – R$ 38,91
Item 75 – R$ 3,89
Item 76 – R$ 3,89

Havendo alterações a partir deste termo, onde os valores alterados são:

Lotes I e II

Item 02 – R$ 15,20
Item 14 – R$ 5,03
Item 24 – R$ 3,02
Item 25 – R$ 3,01
Item 27 – R$ 39,45
Item 32 – R$ 14,05
Item 35 – R$ 2,91
Item 37 – R$ 3,02
Item 45 – R$12,35
Item 47 – R$ 11,46
Item 54 – R$ 9,97
Item 55 – R$ 10,24
Item 57 – R$ 2,76
Item 58 – R$ 2,68
Item 66 – R$ 6,82
Item 73 – R$ 0,93
Item 74 – R$ 44,74
Item 75 – R$ 4,43
Item 76 – R$ 4,43

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:6C6DD8EF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
O Prefeito do Município de Estrela de Alagoas, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo em favor da empresa CLAUDIA MARIA ELOY SILVA 64095649453, importando o mesmo o valor total de R$ 16.941,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e um reais).

Estrela de Alagoas(AL), 30 de setembro de 2021.

MÁRIO JORGE GARROTE BARBOSA DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2021 - DL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, CNPJ nº 24.176.307/0001-06. CONTRATADA: CLAUDIA MARIA ELOY SILVA 64095649453, CNPJ/MF nº 24.065.123/0001-79. OBJETO: aquisição de fogos de artifício. VALOR GLOBAL: R$ 16.941,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e um reais). DATA CONTRATO: 30/09/2021. VALIDADE: 30/04/2022. FUNDAMENTAÇÃO**:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94, nº 9.648/98. SIGNATÁRIOS: Mário Jorge Garrote Barbosa da Silva-Prefeito, pela Contratante. Claudia Maria Eloy Silva, pela Contratada.

Estrela de Alagoas(AL), 30 de setembro de 2021.

MÁRIO JORGE GARROTE BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:D40905B3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Secretaria Municipal de Educação, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Municipal e da Controladoria Geral do Município, para portanto, RATIFICAR, na forma do caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no do art. 24, XIII, da Lei de Licitações, para Contratação de instituição brasileira, sem fins lucrativos, dedicada à pesquisa e ao ensino, especializada nos serviços de formação continuada. AUTORIZO a contratação do Instituto Brasileiro de Assessoria e Consultoria Integrado a Educação e aos Municípios, inscrita no CNPJ sob nº 27.000.273/0001-92, por ter apresentado proposta com o menor preço no valor total de R$ 252.960,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2021

Processo administrativo nº 2021.0630.072. Fund. Legal: Leis nº 8.666/93 e demais legislação vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL e Instituto Brasileiro de Assessoria e Consultoria Integrado a Educação e aos Municípios, inscrita no CNPJ sob nº 27.000.273/0001-92. Objeto: Contratação de Instituição brasileira, sem fins lucrativos, voltada ao desenvolvimento e educação, especializada na prestação de serviços de Formação Continuada de 40 horas, de forma presencial, para atender 372 profissionais da educação do Município, com fundamento no inciso XIII do art. 24, da Lei 8.666/93. Vigência: O presente contrato validade por 120 (cento e vinte) dias.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Beatriz Leando Oliveira
Código Identificador:93E24443

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PREÇOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.4/2020: Processo administrativo nº 2021.0817.011 – PMFG. Fund. Legal: Dec. 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93. Art. 65, II "d". PARTES: Município de Feira Grande – AL e Scalla Comercial de Alimentos Ltda, inscrita no CPNJ nº 37.119.924/0001-11 – Objeto: Reajuste de preços. **Açúcar Cristal**: Preço anterior: R$ 2,88, preço reajustado: R$ 3,60. **Bebida Láctea**: Preço anterior: R$ 2,45, preço reajustado: R$ 3,26. **Margarina 250 g**: Preço anterior: R$ 1,60, preço reajustado: R$ 3,10. **Sardinha/cons. 125g**: R$ 2,50, preço reajustado: R$ 4,59. **DATA: 20/08/2021.**

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Beatriz Leando Oliveira
Código Identificador:8DB003BA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PREÇOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.4/2020: Processo administrativo nº 2021.0927.001 – PMFG. Fund. Legal: Dec. 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93. Art. 65, II "d". PARTES: Município de Feira Grande – AL e Scalla Comercial de Alimentos Ltda, inscrita no CPNJ nº 37.119.924/0001-11 – Objeto: Reajuste de preços. **Peito de Frango (Filé)**: Preço anterior: R$ 11,36, preço reajustado: R$ 17,95. **DATA: 28/09/2021.**

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Beatriz Leando Oliveira
Código Identificador:16D14F61

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 029/2019. Processo administrativo nº 2021.0707.015-PMFG, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, incisos II e VI do §1º do art. 57. PARTES: Município de Feira Grande – AL e ORION CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.629.106/0001-23 - Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 12 meses a partir de 30/07/2021.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Beatriz Leando Oliveira
Código Identificador:6D110A0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RATIFICAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Municipal e da Controladoria Geral do Município, para portanto, RATIFICAR, na forma do caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no do art. 24, II, da Lei de Licitações, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de botijões de gás de cozinha GLP 13 kg, neste Município. AUTORIZO a contratação da empresa I S FARIAS E CIA LTDA, inscrito no CNPJ: 07.631.482/0001-27, por ter apresentado proposta com o menor preço no valor total de R$ 17.430,00 (dezessete mil, quatrocentos e trinta reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2021

Processo administrativo nº 2021.0825.019. Fund. Legal: Leis nº 8.666/93 e demais legislação Vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL e I S FARIAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.631.482/0001-27. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de botijões de gás de cozinha GLP 13 kg. R$ 17.430,00 (dezessete mil, quatrocentos e trinta reais). Vigência: O presente contrato tem prazo de validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021 ou até o exaurimento dos quantitativos.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Beatriz Leando Oliveira
Código Identificador:44F880EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 013/2019. Processo administrativo nº 2021.0802.033-PMFG, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, incisos II. PARTES: Município de Feira Grande – AL e RBRASIL BARBOSA ME, inscrita no CNPJ nº 21.818.221/0001-41 - Objeto: prorrogação prazo de vigência por 12 meses a partir de 17/08/2021.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Beatriz Leando Oliveira
Código Identificador:0DB55088

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Japaratinga RATIFICA o presente processo, O valor de negociação varia de acordo com o momento econômico, competição entre as instituições, perfil do Município, conforme CLÁUSULA QUARTA do contrato.
EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal do Japaratinga, CNPJ: 12.247.946/0001-36. CONTRATADA: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM&TEC, sociedade civil sem fins lucrativos, formada por professores da Faculdade de Ciências da Administração de Pernambuco – FCAP, integrante da Universidade de Pernambuco - UPE, inscrito no CNPJ sob nº. 35.328.913/0001-16, com sede na Av. Sport Clube do Recife, 252, Madalena, Recife-PE,CEP nº 50.750-500, e devidamente registrada no Ofício de Registro Civil, representado na forma de seu Estatuto Social em vigor, por seu Diretor-Presidente o Sr. ROLDÃO GOMES TORRES, brasileiro, casado, Professor Universitário, portador do RG n. 1.271.380-SDS/PE e do CPF n. 002.305.964-87. Todos os critérios e condições do referido contrato, que se encontram-se, e à disposição dos interessados no e-mail licitação.de.japaratinga@gmail.com.

Japaratinga/AL, Japaratinga/AL, 23 de agosto de 2021.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Hiallys Maiany Oliveira de Santana
Código Identificador:81AE6F03

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 10/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **26/2021**
Pregão Presencial **10/2021**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL.

Fornecedoras Registradas: JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 31.157.789/0001-12

Objeto**:** Registro de preços para futura aquisição de **equipamentos e materiais permanentes**, para estruturar o Hospital Municipal Ana Anita Gomes Fragoso, Município de Joaquim Gomes/AL.
Valor Registrados: 54.659,52 (cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 01/09/2021
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Jorge Luiz Gusmão Buarque.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **27/2021**
Pregão Presencial **10/2021**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL.

Fornecedoras Registradas: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.593.430/0001-50

Objeto**:** Registro de preços para futura aquisição de **equipamentos e materiais permanentes**, para estruturar o Hospital Municipal Ana Anita Gomes Fragoso, Município de Joaquim Gomes/AL.
Valor Registrado: 14.389,70 (quatorze mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 01/09/2021
Signatários: Adriano Ferreira Barros e José Marcio Carrega.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **28/2021**
Pregão Presencial **10/2021**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL.

Fornecedoras Registradas: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.613.876/0001-62

Objeto**:** Registro de preços para futura aquisição de **equipamentos e materiais permanentes**, para estruturar o Hospital Municipal Ana Anita Gomes Fragoso, Município de Joaquim Gomes/AL.
Valor Registrado:23.390,35 (vinte e três mil trezentos e noventa reais e trinta e cinco centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 01/09/2021
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **29/2021**
Pregão Presencial **10/2021**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL.

Fornecedoras Registradas: ECOFRIO AR CONDICIONADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.385.801/0001-22

Valor Registrado: R$ 24.066,00 (vinte e quatro mil e sessenta e seis reais)
Objeto**:** Registro de preços para futura aquisição de **equipamentos e materiais permanentes**, para estruturar o Hospital Municipal Ana Anita Gomes Fragoso, Município de Joaquim Gomes/AL.
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 01/09/2021
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Ramiro Cezar Siqueira Martins

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **30/2021**
Pregão Presencial **10/2021**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL.

Fornecedoras Registradas: SILVIO VIGIDO, inscrita no CNPJ sob nº 21.276.825/0001-03

Objeto**:** Registro de preços para futura aquisição de **equipamentos e materiais permanentes**, para estruturar o Hospital Municipal Ana Anita Gomes Fragoso, Município de Joaquim Gomes/AL.
Valor Registrado: R$ 10.470,00 (dez mil quatrocentos e setenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 01/09/2021
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Silvio Vigido

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **31/2021**
Pregão Presencial **10/2021**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL.

Fornecedoras Registradas: M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 31.499.939/0001-76

Valor Registrado: R$ 1.149,00 (hum mil cento e quarenta e nove reais)

Objeto**:** Registro de preços para futura aquisição de **equipamentos e materiais permanentes**, para estruturar o Hospital Municipal Ana Anita Gomes Fragoso, Município de Joaquim Gomes/AL.
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 01/09/2021
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Wagner Stanicheski.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **32/2021**
Pregão Presencial **10/2021**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL.

Fornecedoras Registradas: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.408.899/0001-59

Objeto**:** Registro de preços para futura aquisição de **equipamentos e materiais permanentes**, para estruturar o Hospital Municipal Ana Anita Gomes Fragoso, Município de Joaquim Gomes/AL.
Valor Registrado: R$ 4.444,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 01/09/2021
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Sergio Edelberto Valerio Junior

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **33/2021**
Pregão Presencial **10/2021**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL.

Fornecedoras Registradas: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.554.943/0001-05

Objeto**:** Registro de preços para futura aquisição de **equipamentos e materiais permanentes**, para estruturar o Hospital Municipal Ana Anita Gomes Fragoso, Município de Joaquim Gomes/AL.
Valor Registrado: R$ 7.010,00 (sete mil e dez reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 01/09/2021
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Adovandro Luiz Fraporti.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **34/2021**
Pregão Presencial **10/2021**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL.

Fornecedoras Registradas: **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 05.980.425/0001-28

Objeto**:** Registro de preços para futura aquisição de **equipamentos e materiais permanentes**, para estruturar o Hospital Municipal Ana Anita Gomes Fragoso, Município de Joaquim Gomes/AL.
Valor Registrado: R$ 2.601,96 (dois mil seiscentos e um reais e noventa e seis centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 01/09/2021
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Vaudileide Pereira Santos.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **35/2021**
Pregão Presencial **10/2021**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL.

Fornecedoras Registradas: GM FARMA COMERCIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.638.214/0001-41

Objeto**:** Registro de preços para futura aquisição de **equipamentos e materiais permanentes**, para estruturar o Hospital Municipal Ana Anita Gomes Fragoso, Município de Joaquim Gomes/AL.
Valor Registrado: R$ 10.190,00 (dez mil cento e noventa reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 30/08/2021
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Jorge Alberto Rezende.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **36/2021**
Pregão Presencial **10/2021**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL.

Fornecedoras Registradas: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.210.219/0001-90

Objeto**:** Registro de preços para futura aquisição de **equipamentos e materiais permanentes**, para estruturar o Hospital Municipal Ana Anita Gomes Fragoso, Município de Joaquim Gomes/AL.
Valor Registrado: R$ 9.222,00 (nove mil duzentos e vinte e dois reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 30/08/2021
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **37/2021**
Pregão Presencial **10/2021**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL.

Fornecedoras Registradas: MTB TECNOLOGIA LTDA.– EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.405.834/0001-40

Objeto**:** Registro de preços para futura aquisição de **equipamentos e materiais permanentes**, para estruturar o Hospital Municipal Ana Anita Gomes Fragoso, Município de Joaquim Gomes/AL.
Valor Registrado: R$10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 30/08/2021
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Erick Yuki Hiratsuka.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **38/2021**
Pregão Presencial **10/2021**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL.

Fornecedoras Registradas: MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.922.811/0001-63

Objeto**:** Registro de preços para futura aquisição de **equipamentos e materiais permanentes**, para estruturar o Hospital Municipal Ana Anita Gomes Fragoso, Município de Joaquim Gomes/AL.
Valor Registrado: R$ 5.591,00 (cinco mil quinhentos e noventa e um reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 30/08/2021
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Felipe Tiago Rachadel Sartori.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:02D5E8CE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 40/2021. Objeto: registro de preços para eventuais contratações de serviços de locação de equipamentos, incluindo montagem, utilização, manutenção e desmontagem, referente à diária de uso, para suprir as necessidades dos órgãos do município. Data: 14/10/2021, às 09h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx, informações no email: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 30 de setembro de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:7214831B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração dos contratos com a empresa **MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE - ME,** C.N.P.J. sob o nº 29.044.612/0001-66, no valor de R$ 18.270,00 (dezoito mil e duzentos reais). Oriundo do Processo Administrativo 06080029/2021, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se.

Junqueiro- Al, 28 de junho de 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Junqueiro – AL, 28 de junho de 2021.

Publicado por:
Luana Beatriz Vieira e Silva
Código Identificador:343940EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO

Processo Administrativo nº 06080029/2021. MODALIDADE: DISPENSA. DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/06/2021. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA VISANDO À ELABORAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE - ME, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 29.044.612/0001-68. VALOR GLOBAL: R$ 18.270,00 (dezoito mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02; Secretaria: 06, Unidade Orçamentária: 0506, Dotação: 12.122.0010.2103, Elemento:33.39.039, Fonte de recurso: 0020.

Publicado por:
Luana Beatriz Vieira e Silva
Código Identificador:69B962C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra. **DORÁLIA MARTA DA SILVA**, portadora do RG nº 98001147430 SSP/AL e CPF nº 035.799.684-40, do cargo em comissão de Gestora Escolar, da Escola Municipal básica Geraldo Temóteo dos Santos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor em 29 de Setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 29 de Setembro de 2021.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:188C8789

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 01/2021
OBJETO: A reabertura da sessão fica SUSPENSA em face da apresentação de recurso. Sendo assim, está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação de CONTRARRAZÕES.
Disponibilidade De Informações: sala de licitações, localizada na Praça Romão Gomes, nº 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com.

Limoeiro de Anadia/AL, 30 de setembro de 2021.

QUEZIA NUNES DOS SANTOS MELO
Presidente

Publicado por:
Quezia Nunes dos Santos Melo
Código Identificador:0E2E3C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com, visando à contratação de empresa especializada em realizar prestação de serviços de **Locação de Estrutura Física** para atender a Secretaria Municipal de Educação. As empresas interessadas terão um prazo de 5 (cinco) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com.

CLECIANE ARAUJO DE SOUSA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Cleciane Araujo de Sousa
Código Identificador:EE640A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email:

setordecompras_limoeiro@hotmail.com, visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **Topografia** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
As empresas interessadas terão um prazo de 5 (cinco) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com.

CLECIANE ARAUJO DE SOUSA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Cleciane Araujo de Sousa
Código Identificador:C88F4FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com, visando à contratação, via dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de **Caixa Térmica de Isopor** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.
As empresas interessadas terão um prazo de 5 (cinco) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com.

CLECIANE ARAUJO DE SOUSA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Cleciane Araujo de Sousa
Código Identificador:705B729C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 07/2021 – Processo nº **1220210000019;** Pregão Eletrônico nº 01/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado: **RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.275.819/0001-34**– Objeto: Aquisição de **Gêneros Alimentícios** do programa nacional de alimentação escolar (PNAEP, PNAEF, PNAEC, EJA, AEE, Educação Integral), com exclusividade de lotes para ME/EPP – Valor global: **R$ 673.418,80 (seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos)** – Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato nº 08/2021 – Processo nº **1220210000019;** Pregão Eletrônico nº 01/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado: **SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.119.924/0001-11**– Objeto: Aquisição de **Gêneros Alimentícios** do programa nacional de alimentação escolar (PNAEP, PNAEF, PNAEC, EJA, AEE, Educação Integral), com exclusividade de lotes para ME/EPP – Valor global: **R$ 243.976,40 (duzentos e quarenta e três mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)** – Vigência: 12 (doze) meses.
Contrato nº 09/2021 – Processo nº **1220210000019;** Pregão Eletrônico nº 01/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado: **M.Z. BERNARDI E CIA LTDA**,inscrita no CNPJ sob o nº **02.418.125/0001-61**– Objeto: Aquisição de **Gêneros Alimentícios** do programa nacional de alimentação escolar (PNAEP, PNAEF, PNAEC, EJA, AEE, Educação Integral), com exclusividade de lotes para ME/EPP – Valor global: **R$ 10.725,30 (dez mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)** – Vigência: 12 (doze) meses.
Contrato nº 10/2021 – Processo nº **1220210000019;** Pregão Eletrônico nº 01/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado: **OLIVEIRA & CIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**,inscrita no CNPJ sob o nº **26.769.555/0001-96**– Objeto: Aquisição de **Gêneros Alimentícios** do programa nacional de alimentação escolar (PNAEP, PNAEF, PNAEC, EJA, AEE, Educação Integral), com exclusividade de lotes para ME/EPP – Valor global: **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:8A510ABB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PE 028/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO REGIONAL Nº 028/2021

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 028/2021 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de Pneus para atender as necessidades do Município de Major Izidoro – Data/Horário: 14 de outubro de 2021, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.majorizidoro.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/N, Centro, Major Izidoro/AL, CEP 57.580-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@majorizidoro.al.gov.br

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:FFB8FFBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PE 029/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO LOCAL Nº 029/2021
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Exclusivo Local nº 029/2021 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do Município de Major Izidoro. – Data/Horário: 14 de outubro de 2021, às 14:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.majorizidoro.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/N, Centro, Major Izidoro/AL, CEP 57.580-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@majorizidoro.al.gov.br

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:4EA2B5F6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 – 1ª CHAMADA

A Comissão Permanente de Licitação do Munícipio de Maragogi/AL, designada pela Portaria nº 01/2021, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO (1ª

chamada) visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RETOMADA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, NO POVOADO DE BARRA GRANDE, NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/A**, conforme especificação constate no edital e projeto básico foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Maragogi-AL, 30 de outubro de 2021.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:58C94DB8

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL.

PROCESSO Nº: 3607/2021
TOMADA DE PREÇO: 005/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RETOMADA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, NO POVOADO DE BARRA GRANDE, NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.**

.Data de realização: 21 de outubro 2021, às 11h30min (horário de Brasília).
Disponibilidade de edital: licitacao@maragogi.al.gov.br

Maragogi- AL, 30 de setembro de 2021

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:AE0939FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 032/2021

(de 30 de setembro de 2021)

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, CONFORME ART. 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NO QUE DETERMINA O ART. 6º, INCISO XVI, DA LEI Nº 8.666/2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal, e o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR os Membros Comissão Permanente de Licitação – CPL, os quais atuarão em consonância aos trabalhos inerentes aos processos licitatórios deste Município, são membros permanentes e membros suplentes:
I – Presidente:
Maria Cristina Costa Wanderley, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 288.829.604 – 68.

II – Membros Efetivos:
Titular – Roberta Mirella de Lima Pereira Silva, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 036.277.244 - 45.

Primeiro Suplente – Derecky Costa da Foncesa Andrade, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 084.973.664 - 17.

Segundo Suplente – Jean Carlos da Costa e Silva Santos Junior, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 125.492.574 - 05.

III – Membro Comissionado:

Titular – Janiele da Silva Ferreira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 095.262.284 - 05.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação serão presididos pela Senhora Maria Cristina Costa Wanderley;

Art. 3º Os trabalhos de apoio a esta Comissão de Licitação serão exercidos pelos membros titulares, servidores efetivos, e em caso de ausência e/ou impedimento destes, pelos membros suplentes;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2021.

FERNANDO SÉGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi - Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:D713A7EB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n° 08030007/2021.
Pregão Eletrônico nº: 10.008/2021.
Contrato nº:14/2021.
Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº.20.351.700/0001-38.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) veículos automotores zero quilômetro, sendo 01 veículo Van e 01 ambulância para atender à necessidade do Município de Maravilha/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro do corrente ano.
Data de Assinatura: 30 de setembro de 2021.
Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela **Contratante** e o **José Ricardo Mota Rago** pela **Contratada**. Em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:99698D48

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº. 049/2021, tipo MENOR PREÇO, relativo ao Processo Administrativo nº. 0616018/2021, da SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALMOÇO E JANTA TIPO "QUENTINHAS", sagrando-se como vencedora a empresa:

Itens 01 e 02: DELÍCIAS DA MASSAGUEIRA LTDA EPP com o CNPJ nº. 34.928.320/0001-28, com sede no Loteamento Lagoa do Sul, S/N – Quadra C, Lote 18, Bairro: Massagueira, Cidade/UF: Marechal Deodoro/AL - CEP Nº. 57160-000, no valor global de R$ 329.335,00 (Trezentos e vinte e nove mil e trezentos e trinta e cinco reais).

Maceió/AL, 30 de Setembro de 2021.

CLAÚDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Lima Costa
Código Identificador:20AA4063

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021
UASG Nº 982793

A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, através do Pregoeiro, torna público que decide SUSPENDER o certame, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2021, que tem por objeto a Aquisição e instalação de playground, para atender às necessidades da secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Marechal Deodoro/Alagoas, para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Maiores informações pelo telefone pelo endereço eletrônico cplmarechaldeodoro@gmail.com.

Marechal Deodoro/AL, 30 de setembro de 2021.

JOHNNY GUARIS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Lima Costa
Código Identificador:1A649B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035.1/2021
Processo Administrativo nº: 414024/2021
Pregão Eletrônico nº: 035/2021
Objeto: **a(s) AQUISIÇÃO de MATERIAL DE EXPEDIENTE** a fim de atender as necessidades do Município de Marechal Deodoro/AL.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.
FORNECEDOR: AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA- ME, inscrito no CNPJ sob o N º 27.208.405/001-76, com sede na RUA MERCEDES LOPES, 438, VILA SANTANA (PENHA) SÃO PAULO-SP, CEP: 03.614-000
O valor total desta ata é de R$ 884,55 (Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos),
referentes aos itens 44,45 e 99.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Município de Marechal Deodoro/AL – Contratante
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA- ME – Contratado
LILIANE ALESSANDRA GOMES DE SOUZA ALVES – Representante Legal.
SECRETARIA MUNICIPAL DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO - SEMGEPA
ARYKOERNE LIMA BARBOSA – Secretário(a)

Publicado por:
Fernanda Lima Costa
Código Identificador:660DB7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035.2/2021
Processo Administrativo nº: 414024/2021
Pregão Eletrônico nº: 035/2021
Objeto: **a(s) AQUISIÇÃO de MATERIAL DE EXPEDIENTE** a fim de atender as necessidades do Município de Marechal Deodoro/AL.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.
FORNECEDOR: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o N º 21.189.579/0001-52, com sede na RUA CONRADO KOHLS, 90 – PARTE, ÁGUA VERDE- BLUMENAU,CEP: 89.037-425
O valor total desta ata é R$1.644,78 (Mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), referentes aos itens 07 e 120.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Município de Marechal Deodoro/AL – Contratante
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME – Contratado
DANIEL GARTNER BOING – Representante Legal.
SECRETARIA MUNICIPAL DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO - SEMGEPA
ARYKOERNE LIMA BARBOSA – Secretário(a)

Publicado por:
Fernanda Lima Costa
Código Identificador:B41E683F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035.3/2021
Processo Administrativo nº: 414024/2021
Pregão Eletrônico nº: 035/2021
Objeto: a(s) AQUISIÇÃO de MATERIAL DE EXPEDIENTE a fim de atender as necessidades do Município de Marechal Deodoro/AL.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o N º 40.876.269/0001-50, com sede na Rua Sargento Silvino Macedo 03 - Garanhuns- PE, CEP: 55.295-280
O valor total desta ata é de R$ 42.476,38 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), referentes aos itens 15, 21, 28, 29, 34, 35, 38, 39, 40, 42, 46, 60, 61, 62, 66, 68, 77, 81, 82, 83, 85, 87, 97, 106, 113 e 117.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Município de Marechal Deodoro/AL – Contratante
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA– Contratado
Raissa Rabêlo Ferreira– Representante Legal.
SECRETARIA MUNICIPAL DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO - SEMGEPA
ARYKOERNE LIMA BARBOSA – Secretário(a)

Publicado por:
Fernanda Lima Costa
Código Identificador:96570AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035.4/2021
Processo Administrativo nº: 414024/2021
Pregão Eletrônico nº: 035/2021

Objeto: **a(s) AQUISIÇÃO de MATERIAL DE EXPEDIENTE** a fim de atender as necessidades do Município de Marechal Deodoro/AL.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.
FORNECEDOR: GRAFICPAPER COMÉRCIO E SERVIÇOS-EIRELI, inscrito no CNPJ sob o N º 27.327.858/0001-11, com sede na SIBS QD 03 CONJ. C LOTE 14 NÚCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA–DF, CEP: 71.736-303
O valor total desta ata é de R$ 4.158,70 (Quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta centavos), referentes aos itens 06,09,33 e 51.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Município de Marechal Deodoro/AL – Contratante
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
GRAFICPAPER COMÉRCIO E SERVIÇOS-EIRELI – Contratado
JOSÉ AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS – Representante Legal.
SECRETARIA MUNICIPAL DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO - SEMGEPA
ARYKOERNE LIMA BARBOSA – Secretário(a)

Publicado por:
Fernanda Lima Costa
Código Identificador:86CE51FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035.5/2021
Processo Administrativo nº: 414024/2021
Pregão Eletrônico nº: 035/2021
Objeto: **a(s) AQUISIÇÃO de MATERIAL DE EXPEDIENTE** a fim de atender as necessidades do Município de Marechal Deodoro/AL.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.
FORNECEDOR: HUMAITÁ COMÉRCIO DE PAPÉIS E ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o N º 36.214.108/0001-24, com sede na AV. DUQUE DE CAXIAS, LOJA 04, Nº721, INTERLAGOS, LINHARES/ES, CEP: 29.903-159
O valor total desta ata é de R$ 6.615,00 (Seis mil seiscentos e quinze reais), referente ao item 56.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Município de Marechal Deodoro/AL – Contratante
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
HUMAITÁ COMÉRCIO DE PAPÉIS E ALIMENTOS EIRELI – Contratado
JEAN CARLO DADALTO – Representante Legal.
SECRETARIA MUNICIPAL DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO - SEMGEPA
ARYKOERNE LIMA BARBOSA – Secretário(a)

Publicado por:
Fernanda Lima Costa
Código Identificador:85229CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035.6/2021
Processo Administrativo nº: 414024/2021
Pregão Eletrônico nº: 035/2021
Objeto: **a(s) AQUISIÇÃO de MATERIAL DE EXPEDIENTE** a fim de atender as necessidades do Município de Marechal Deodoro/AL.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.
FORNECEDOR: LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o N 19.197.721/0001-61, com sede na RUA Divina Pastora, n° 659, Centro. ARACAJU- SE, CEP**:** 49.010-600
O valor total desta ata é de R$ 37.407,60 (Trinta e sete mil, quatrocentos e sete reais e sessenta centavos), referentes aos itens 01,02,03,04,05,08,10,14,16,17,18,19 e 20.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Município de Marechal Deodoro/AL – Contratante
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA-ME – Contratado
VALDETE DOS SANTOS – Representante Legal.
SECRETARIA MUNICIPAL DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO - SEMGEPA
ARYKOERNE LIMA BARBOSA – Secretário(a)

Publicado por:
Fernanda Lima Costa
Código Identificador:214D35C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035.7/2021
Processo Administrativo nº: 414024/2021
Pregão Eletrônico nº: 035/2021
Objeto: **a(s) AQUISIÇÃO de MATERIAL DE EXPEDIENTE** a fim de atender as necessidades do Município de Marechal Deodoro/AL.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.
FORNECEDOR: MIX PAPELARIA EIRELI- ME, inscrito no CNPJ sob o N º 24.180.611/0001-27, com sede na RUA 2 DE DEZEMBRO, 74, CENTRO, MACEIÓ-AL, CEP: 57020-120
O valor total desta ata é de R$ 9.698,22 (Nove mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), referentes aos itens 23, 24, 27, 48, 55, 78, 79, 80, 89, 91, 95, 100 e 107.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Município de Marechal Deodoro/AL – Contratante
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
MIX PAPELARIA EIRELI- ME – Contratado
MÁRCIO DE MOURA PORANGABA – Representante Legal.
SECRETARIA MUNICIPAL DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO - SEMGEPA
ARYKOERNE LIMA BARBOSA – Secretário(a)

Publicado por:
Fernanda Lima Costa
Código Identificador:EAB3736F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035.8/2021
Processo Administrativo nº: 414024/2021
Pregão Eletrônico nº: 035/2021
Objeto: **a(s) AQUISIÇÃO de MATERIAL DE EXPEDIENTE** a fim de atender as necessidades do Município de Marechal Deodoro/AL.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.
FORNECEDOR: MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o N º 23.417.238/0001-12, com sede na AV. GUANABARA, 420, AVISO, LINHARES/ ES, CEP: 29.901-160
O valor total desta ata é de 259.920,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Vinte Reais), referentes aos itens 52 e 53.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Município de Marechal Deodoro/AL – Contratante
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – Contratado
MARCIAL JOSÉ GALLON – Representante Legal.
SECRETARIA MUNICIPAL DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO - SEMGEPA
ARYKOERNE LIMA BARBOSA – Secretário(a)

Publicado por:
Fernanda Lima Costa
Código Identificador:A829AFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035.9/2021
Processo Administrativo nº: 414024/2021
Pregão Eletrônico nº: 035/2021
Objeto: **a(s) AQUISIÇÃO de MATERIAL DE EXPEDIENTE** a fim de atender as necessidades do Município de Marechal Deodoro/AL.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.
FORNECEDOR: RC RAMOS COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o N º 07.048.323/0001-02, com sede na AV. Dr. Laerte Vieira Gonçalves, 2083 - B. Santa Mônica - Uberlândia / MG, CEP: 38.408-176
O valor total desta ata é de R$7.988,01 (Sete Mil, Novecentos Oitenta e Oito Reais, Um Centavo), referentes aos itens 36,43,108,109 e 110.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Município de Marechal Deodoro/AL – Contratante
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
RC RAMOS COMÉRCIO LTDA - EPP – Contratado
Dalcimar Antonio Ramos – Representante Legal.
SECRETARIA MUNICIPAL DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO - SEMGEPA
ARYKOERNE LIMA BARBOSA – Secretário(a)

Publicado por:
Fernanda Lima Costa
Código Identificador:FD76E890

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035.10/2021
Processo Administrativo nº: 414024/2021
Pregão Eletrônico nº: 035/2021
Objeto: a(s) AQUISIÇÃO de MATERIAL DE EXPEDIENTE a fim de atender as necessidades do Município de Marechal Deodoro/AL.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.
FORNECEDOR: V. T. A. MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o N º 16.667.433/0001-35, com sede na Av. Com. Gustavo Paiva, Nº 3.506 – Mangabeiras – Ed. Premium Office, Sala 334, CEP: 57.037-285
O valor total desta ata é de R$ 59.282,73 (Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Dois reais e Setenta e Três Centavos), referentes aos itens 22, 25, 26, 31, 47, 49, 63, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 86, 92, 93, 94, 96, 101, 102, 104, 105, 111, 112, 116 e 118.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Município de Marechal Deodoro/AL – Contratante
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
V. T. A. MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA - EPP – Contratado
Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda – Representante Legal.
SECRETARIA MUNICIPAL DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO - SEMGEPA
ARYKOERNE LIMA BARBOSA – Secretário(a)

Publicado por:
Fernanda Lima Costa
Código Identificador:4073E1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044.2/2021
Processo Administrativo nº: 0318008/2021
Pregão Eletrônico nº: 44/2021
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de bens permanente (mobiliário) a fim de atender as necessidades do Município de Marechal Deodoro/AL.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.
FORNECEDOR: Andiva Comércio de Equipamentos e Serviços Ltda, inscrito no CNPJ sob o N º26.873.236/0001-26, com sede na Rua Luiz Sodré Filho, nº 152 A - Sandra Cavalcante, C. Grande - PB - CEP 58410-770.
O valor total desta ata é de R$ 88.645,00 (Oitenta e oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais), referentes aos itens 14,60,61.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Município de Marechal Deodoro/AL – Contratante
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
Andiva Comércio de Equipamentos e Serviços Ltda – Contratado
Tathiana Pereira Duarte – Representantes Legais.
SECRETARIA MUNICIPAL DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO - SEMGEPA
ARYKOERNE LIMA BARBOSA – Secretário(a)

Publicado por:
Fernanda Lima Costa
Código Identificador:1B64E9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044.5/2021
Processo Administrativo nº: 0318008/2021
Pregão Eletrônico nº: 44/2021
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de bens permanente (mobiliário) a fim de atender as necessidades do Município de Marechal Deodoro/AL.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.
FORNECEDOR: FLM de Souza Comercio LTDA, inscrito no CNPJ sob o N º 38.110.015/0001-85, com sede na Rua Doutor Virginio Marques, nº 75, Iputinga, Recife – PE, CEP. 50.731-330.
O valor total desta ata é de R$ 1.160.002,47(Um milhão cento e sessenta mil dois reais e quarenta e sete centavos), referentes aos itens 01,02,04,10,15,16,17,18,28,30,34,35,36,37,38,57,58,59,63 e 66.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Município de Marechal Deodoro/AL – Contratante
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
FLM de Souza Comercio LTDA – Contratado
Fernando Luiz Martins De Souza – Representante Legal.
SECRETARIA MUNICIPAL DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO - SEMGEPA
ARYKOERNE LIMA BARBOSA – Secretário(a)

Publicado por:
Fernanda Lima Costa
Código Identificador:0B505E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044.10/2021
Processo Administrativo nº: 0318008/2021
Pregão Eletrônico nº: 44/2021
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de bens permanente (mobiliário) a fim de atender as necessidades do Município de Marechal Deodoro/AL.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.
FORNECEDOR: TECH MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E ESCOLA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o N º 32.300.172/0001-77, com sede na RUA SANTO AMARO, 64 – CENTRO – ARACAJU/SE,
CEP: 49010-290
O valor total desta ata é de R$ 255.884,36 (Duzentos Cinquenta Cinco Mil Oitocentos Oitenta Quatro Reais e Trinta Seis Centavos referentes aos itens 09, 20, 21,42 e 44.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Município de Marechal Deodoro/AL – Contratante

Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
TECH MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E ESCOLA EIRELI – Contratado
Cristiane Menezes de Freitas – Representante Legal.
SECRETARIA MUNICIPAL DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO - SEMGEPA
ARYKOERNE LIMA BARBOSA – Secretário(a)

Publicado por:
Fernanda Lima Costa
Código Identificador:959FD3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029.1/2021
Processo Administrativo nº: 0413037/2021
Pregão Eletrônico nº: 029/2021
Objeto: AQUISIÇÃO de MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL a fim de atender as necessidades do Município de Marechal Deodoro/AL.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.
FORNECEDOR: ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES LTDA – EPP, inscrito no CNPJ sob o N º 26.196.404/0001-96, com sede na RUA MARAGOGI, Nº 210 – CANAÃ – MACEIÓ/AL – CEP: 57080-110
O valor total desta ata é de R$ 1.287,00 (Mil duzentos e oitenta e sete reais.), referente ao item 15.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Município de Marechal Deodoro/AL – Contratante
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES LTDA – EPP – Contratado
LUIZ OTÁVIO ALVES CABRAL – Representante Legal.
SECRETARIA MUNICIPAL DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO - SEMGEPA
ARYKOERNE LIMA BARBOSA – Secretário(a)

Publicado por:
Fernanda Lima Costa
Código Identificador:FF3EE385

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029.2/2021
Processo Administrativo nº: 0413037/2021
Pregão Eletrônico nº: 029/2021
Objeto: AQUISIÇÃO de MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL a fim de atender as necessidades do Município de Marechal Deodoro/AL.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.
FORNECEDOR: BOTANIC DO BRASIL, inscrito no CNPJ sob o N º 16.872.196/0001-44, com sede na Rodovia BR 020 KM 2,5, Chácara 05, Região dos Lagos – Sobradinho-DF – Brasília-DF. CEP: 73.251.010
O valor total desta ata é de R$ 76.611,20 (setenta e seis mil seiscentos e onze reais e vinte centavos), referente ao item 02.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Município de Marechal Deodoro/AL – Contratante
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
BOTANIC DO BRASIL – Contratado
Carlos Moraes Corrêa – Representante Legal.
SECRETARIA MUNICIPAL DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO - SEMGEPA
ARYKOERNE LIMA BARBOSA – Secretário(a)

Publicado por:
Fernanda Lima Costa
Código Identificador:5D8FB005

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029.4/2021
Processo Administrativo nº: 0413037/2021
Pregão Eletrônico nº: 029/2021
Objeto: AQUISIÇÃO de MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL a fim de atender as necessidades do Município de Marechal Deodoro/AL.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.
FORNECEDOR: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ sob o N º 12.183.082/0001-36, com sede na Rua Rosendo Gama, 144, Galpão 144.150 e 158, Baixa Grande, Arapiraca/AL, CEP:57.307-205
O valor total desta ata é de R$ 105.722,12 (CENTO E SE CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS), referentes aos itens 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 36, 37 e 38.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Município de Marechal Deodoro/AL – Contratante
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP – Contratado
MURILO RAFAEL BERNARDI ARAUJO LEITE – Representante Legal.
SECRETARIA MUNICIPAL DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO - SEMGEPA
ARYKOERNE LIMA BARBOSA – Secretário(a)

Publicado por:
Fernanda Lima Costa
Código Identificador:D2912E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029.5/2021
Processo Administrativo nº: 0413037/2021
Pregão Eletrônico nº: 029/2021
Objeto: AQUISIÇÃO de MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL a fim de atender as necessidades do Município de Marechal Deodoro/AL.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.
FORNECEDOR: LUTAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ sob o Nº 15.631.315/0001-04, com sede na Rua Alto Garças, 51- Cidade Patriarca - CEP: 03.546-000- São Paulo/SP.
O valor total desta ata é de R$ 8.517,30 (Oito mil quinhentos e dezessete reais e trinta centavos), referente ao item 3.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS:
Município de Marechal Deodoro/AL – Contratante
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
LUTAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP – Contratado
INGLIDI APARECIDA LONGO – Representante Legal.SECRETARIA MUNICIPAL DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO - SEMGEPA
ARYKOERNE LIMA BARBOSA – Secretário(a).

Publicado por:
Fernanda Lima Costa
Código Identificador:8C8A575C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0827013/2021 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: LANTUS; FIASP; LANCETAS FAST CLICK; AGULHA PARA CANETA 4MM; FITAS GUIDE TIRAS DE CETONA DO FREE STYLE E FREE STYLE LIBRE.

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99970-9458 ou pelo e-mail: compras.marechal.saude@gmail.com

LUCAS SANTOS DE BRITO
Setor de Compras/Contratos

Publicado por:
Lucas Santos de Brito
Código Identificador:E788335E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:
Menor Preço por Item - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2021, no dia 19/10/2021 às 11:00hrs, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM CONDUTOR, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE MATA GRANDE/AL, conforme anexo do Edital e seus Anexos**.**
Menor Preço por Item - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2021, no dia 15/10/2021 às 08:30hrs, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, conforme anexo do Edital e seus Anexos**.**
Outras informações e os editais, no site www.licitacoes-e.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal de MATA GRANDE, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:AF0870D3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 41 DO PREGÃO ELETRONICO 20/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

Pregão Eletrônico 20/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL

Fornecedora registrada: **PRINE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº 17.331.971/0001-17, localizada na Rua Gaspar Ferrari, Nº 255- Sala 04, Bairro Ponta Verde, CEP: 57035100, Cidade Maceió, Estado de Alagoas.

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, serviços de transporte com motorista e máquinas pesadas, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Messias/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Valor mensal registrado por lote:
LOTE 1 R$ 81.136,00 (Oitenta e um mil, cento e trinta e seis reais)
LOTE 2 R$ 65.500,00 (Sessenta e cinco mil e quinhentos reais)
LOTE 3 R$ 179.182,00 (Cento e setenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais)
LOTE 4 R$ 1.085.570,00 (Um milhão, oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais)
LOTE 5 R$ 5.591,60 (Cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

FIRMADO EM: 09/08/2021
SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e José Jairo Melo Neto.

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:36013A72

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL/IPAM
PORTARIA PENSÃO POR MORTE

PORTARIA RPPS Nº 006/IPAM/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – AL**, em conjunto com a **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Instituto de Previdência e Assistência Municipal dos servidores públicos do município de Minador do Negrão – IPAM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Pensão por Morte requerida pela Sra. **ANTÔNIA MARIA DIAS FERRO**, brasileira, viúva, inscrita no RG sob o nº: 1.667.797 e CPF/MF nº: 033.397.944-30, conforme dispõe o §7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 25 da Lei Municipal nº 343/2007, em razão do falecimento de seu cônjuge, o servidor: JOSÉ DE OLIVEIRA FERRO, inscrito no CPF/MF nº: 190.802.204-34, o qual pertencia ao quadro de inativos do IPAM, com valor do benefício equivalente à 100% (cem por cento) do valor dos proventos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Minador do Negrão/AL, 28 de Julho de 2021.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

LARISSA DE ASSIS SILVA
Presidente do Instituto de Previdência

Publicado por:
Larissa de Assis Silva
Código Identificador:CDDBED05

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL/IPAM
PORTARIA PENSÃO POR MORTE

PORTARIA RPPS Nº 007/IPAM/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – AL**, em conjunto com a **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Instituto de Previdência e Assistência Municipal dos servidores públicos do município de Minador do Negrão – IPAM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Pensão por Morte requerida pela Sra. **ANTÔNIA DE FREITAS FRANÇA**, brasileira, viúva, inscrita no RG sob o nº: 1685200 e CPF/MF nº: 079.325.284-96, conforme dispõe o §7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 25 da Lei Municipal nº 343/2007, em razão do falecimento de seu cônjuge, o servidor: MANOEL ROGÉRIO DE FRANÇA, inscrito no CPF/MF nº: 087.249464-00, o qual pertencia ao quadro de inativos do IPAM, com valor do benefício equivalente à 100% (cem por cento) do valor dos proventos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Minador do Negrão/AL, 28 de Julho de 2021.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

LARISSA DE ASSIS SILVA
Presidente do Instituto de Previdência

Publicado por:
Larissa de Assis Silva
Código Identificador:B92DD806

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO N°37/2020-TP

OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NA CIDADE DE MONTEIRÓPOLIS – AL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MONTEIRÓPOLIS, CNPJ nº 12.251.450/0001-36. CONTRATADA: SANTOS E SILVA CONSTRUÇÕES LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.627.923/0001-57,**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Acréscimo de 10,51% ao Contrato nº 37/2020-TP. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:** O valor acrescido ao Contrato nº 37/2020-TP, é o correspondente a R$ R$ 14.614,66 (Quatorze mil seiscentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO - Com o acréscimo o valor global do contrato primitivo passa a ser de R$ R$ 153.623,12 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e vinte e três reais e doze centavos).
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº37/2020-TP. **FUNDAMENTAÇÃO: A**utorização do Senhor Prefeito do Município e no artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURA DO TERMO:**28/09/2021.SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Maílson de Mendonça Lima -Prefeito; Pela Contratada: Evânio dos Santos Trindade -Representante legal.

Monteirópolis -AL, 30 de setembro de 2021.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:CF7B4ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021

CONTRATO Nº. 029/2021. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2021, oriundo do PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2021-SRP (Prefeitura de Belo Monte/AL-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS-AL - CNPJ: 12.251.450/0001-36. Contratada: **OPTYMUS COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **26.824.455/0001-15**. Objeto: Locação de Veículos leves e máquinas pesadas. Celebração: 06/08/2021. Vigência: até 12 (doze) meses. Valor mensal: **R$: 182.965,66** (cento e oitenta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Fundamentação: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/13. Signatários: Maílson de Mendonça Lima/Prefeito, Contratante e **Andrezza Moreira de Santana Santos**, Empresário-Contratada.

Monteirópolis-AL, 30 de setembro de 2021.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:67AD0113

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
A Prefeitura de Monteirópolis, com sede na Travessa Municipal, s/nº, Centro - Monteirópolis/AL, informa aos interessados que estará realizando as licitações como segue: **Pregão Eletrônico nº 015/2021-SRP – 2ª Convocação** - Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás de cozinha. data/horário: 14 de outubro de 2021, às 09:30hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site http://bnc.org.br/, a partir das 09:30hrs, e através do email monteiropolis.licitacoes@gmail.com. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Monteirópolis/AL, 01 de setembro de 2021.

WILIANS ALTIERES FONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:1258FD7E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Lino, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2021** (Processo Administrativo: 42600152021), que tem como objeto o**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Condicionadores de ar**, foi declarado **DESERTO**. A Ata encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações e no siteWWW.comprasnet.gov.br.

Novo Lino/AL, 30 de setembro de 2021.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:1AED2E43

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, informa que está recebendo cotações de preços para contratação de empresa para prestação serviços de Coffe Break, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ouro Branco Alagoas na realização do evento alusivo ao Dia do Professor.
Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail pmobsetorcompras@gmail.com.

JOSÉ JAMESON SILVA
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:ACC67B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, informa que está recebendo cotações de preços para contratação de empresa para prestação serviços ornamentação do espaço e confecção de lembranças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Ouro Branco Alagoas na realização do evento alusivo ao Dia do Professor.
Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail pmobsetorcompras@gmail.com.

JOSÉ JAMESON SILVA
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:095CDEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, informa que está recebendo cotações de preços para contratação de empresa para prestação serviços de equipamento de som, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Ouro Branco Alagoas na realização do evento alusivo ao Dia do Professor.
Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail pmobsetorcompras@gmail.com.

JOSÉ JAMESON SILVA
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:E6F4F503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, informa que está recebendo cotações de preços para contratação de empresa para prestação serviços de locação cadeiras de plástico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Ouro Branco Alagoas na realização do evento alusivo ao Dia do Professor.
Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail pmobsetorcompras@gmail.com.

JOSÉ JAMESON SILVA
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:64B1C8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

OBJETO: Contratação sob Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Kits para proteção e higiene contra COVID-19, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Ouro Branco/AL. DATA, HORA E LOCAL: Dia 15 de outubro de 2021, às 09:30h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 24/2021 de 13 de abril de 2021 e 25/2021 de 13 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00 e no endereço eletrônico: http://www.ourobranco.al.gov.br/acesso_lai/4. E-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:31543FAA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os lotes do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 027/2021, que tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Materiais e Insumos Odontológicos, em favor das empresas: **A. R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA – LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.929.561/0001-66**,** vencedora do lote 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68 perfazendo o valor total de **R**$ 149.464,20

(cento e quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte reais);
Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 30 de setembro de 2021.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:5C84F6DB

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** o Processo de Dispensa de Licitação de nº 005/2021 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa, **PENEDO DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.016.593/0001-04 no valor de R$:16.930,00 (dezesseis mil novecentos e trinta reais), sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com base no Decreto 9.412/2018.

Piaçabuçu, 30 de setembro de 2021.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:3DDF07D5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os lotes do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 024/2021, que tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Pães, em favor das empresas: **FÁBIO OLIVEIRA GUEDES (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)**, inscrita no CNPJ sob n.º 24.108.736/0001-46**,** vencedora do lote 01, 02, 03, perfazendo o valor total de **R**$ 178.400,00 (cento e setenta e oito mil quatrocentos reais);
Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 30 de setembro de 2021.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:E9DD2756

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021 PROCESSO ADM. N° 2320/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2021

CONTRATADA: PENEDO DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ sob n° 34.016.593/0001-04.
OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de materiais de limpezaem geral
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra-se fundada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº 2320/2021
VALOR TOTAL: R$ 16.930,00 (dezesseis mil novecentos e trinta reais)
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu – AL.

Piaçabuçu/AL, 30 de setembro de 2021.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:050EC8E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021
FORNECEDORA REGISTRADA: **A. R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA – LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.929.561/0001-66– Objeto: SRP para Aquisição de Materiais e Insumos Odontológicos - Perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços na ordem de R$ 149.464,20 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)
Data de Assinatura: 30 de setembro de 2021. Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.
A íntegra das atas de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.

Piaçabuçu/AL, 30 de setembro de 2021.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:18B4C4D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021
FORNECEDORA REGISTRADA: **FÁBIO OLIVEIRA GUEDES (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)**, inscrita no CNPJ sob n.º 24.108.736/0001-46– Objeto: SRP para Aquisição de Pães- Perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços na ordem de R$ 178.400,00 (cento e setenta e oito mil quatrocentos reais)
Data de Assinatura: 30 de setembro de 2021. Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.
A íntegra das atas de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.

Piaçabuçu/AL, 30 de setembro de 2021.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:35E8C22A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI
ATO/PORTARIA Nº 000037/2021

PILAR/ALAGOAS, em 01 de Setembro de 2021

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por Invalidez, em favor da servidora IAKIARA KARINA COSTA BARROS COUTINHO.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais a servidora IAKIARA KARINA COSTA BARROS COUTINHO, Matrícula nº 20551, portadora do RG nº 1589350, SSP AL, CPF nº 025.937.714-70, Efetiva, no cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1°, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, c/c o art. 10, §7º da EC 103/20 e art. 28,§1º da Lei Municipal nº 434/2009, com 15% de quinquênios sobre os vencimentos base já incluso na proporcionalidade, conforme Processo do FUNPREPI nº 000092/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

Homologo.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wendel dos Santos Almeida
Código Identificador:90F5B5D0

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI
ATO/PORTARIA Nº 000031/2021

PILAR/ALAGOAS, em 01 de setembro de 2021

Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 52 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais e paridade a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA MAIA, portadora do RG nº 943750, SSP AL, CPF nº 472.473.394-20, Efetiva no cargo de Professora, Matrícula Funcional n.º 11260, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Pilar, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de Julho de 2005 c/c com artigo 52, Incisos I, II e III da Lei Municipal nº 434/2009, acrescidos de 20% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme processo do FUNPREPI nº 0049/2020, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

Homologo.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wendel dos Santos Almeida
Código Identificador:0739E050

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI
ATO/PORTARIA Nº 000036/2021

PILAR/ALAGOAS, em 01 de Setembro de 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora MARIA JOSÉ DA SILVA.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e Paridade a servidora MARIA JOSÉ DA SILVA, Matrícula Funcional nº 20217, portadora do RG nº 1057788, SSP AL, CPF nº 647.272.384-20, Efetiva, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e § 7º do art. 10 da EC 103/19 combinado com o art. 51, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, acrescidos de 15% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme Processo do FUNPREPI nº 000072/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wendel dos Santos Almeida
Código Identificador:EBBCDDBD

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI
ATO/PORTARIA Nº 000030/2021

PILAR/ALAGOAS, em 01 de setembro de 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora MARIA MARCIA FELIX LIMA.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e paridade a servidora MARIA MARCIA FELIX LIMA, portadora do RG nº 991843, SSP AL, CPF nº 515.405.844-53, Efetiva no cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n.º 11178, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 c/c artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005 c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 10, § 7º da EC 103/19 de 12 de novembro de 2019 e Art. 51, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, acrescidos de 20% de quinquenios sobre os vencimentos da base, conforme processo do FUNPREPI nº 000010/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

Homologo.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wendel dos Santos Almeida
Código Identificador:416BA76D

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI
ATO/PORTARIA Nº 000034/2021

PILAR/ALAGOAS, em 01 de setembro de 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora MARIA SOLANGE SANTOS DE ALMEIDA.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e paridade a servidora MARIA SOLANGE SANTOS DE ALMEIDA, Matrícula Funcional nº 127, portadora do RG nº 1331186, SSP AL, CPF nº 382.127.224-49, Efetiva no cargo OFICIAL ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 c/c artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005 c/c artigo 10, § 7º da EC 103/19 de 12 de novembro de 2019 e Art. 51, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, acrescidos de 35% de quinquênios sobre os vencimentos da base conforme Processo do FUNPREPI nº 000031/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

Homologo.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wendel dos Santos Almeida
Código Identificador:56B04B15

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI
ATO/PORTARIA Nº 000038/2021

PILAR/ALAGOAS, em 01 de Setembro de 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, em favor da servidora NADJA DE OLIVEIRA PEROBA.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais a servidora NADJA DE OLIVEIRA PEROBA, Matrícula Funcional nº 21695, portadora do RG nº 196609, SSP AL, CPF nº 239.402.124-15, Efetiva, no cargo MÉDICA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, cumulado com o § 7º do art. 10 e art. 24, §1º, inciso II, §2º, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019 e art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, com 10% de quinquênios já inclusos na proporcionalidade, conforme Processo do FUNPREPI nº 000086/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wendel dos Santos Almeida
Código Identificador:80866C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO – COOPAGRISS/AL**, CNPJ 33.561.787/0001-55, sediada no Povoado Tabuleiro de Dentro, s/n, Zona Rural, São Sebastião/AL.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo de contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares as normas da lei Nº 8.666/93 e a seguinte cláusula:

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preços conforme prevê o artigo 65, inciso II,

alínea "d" da Lei Federal 8.666/93, nos termos previstos do Termo de Contrato, acréscimo de 18% no valor contratual.

Unidade orçamentária: 0010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA l;
Funcional. Programática: 12.361.0002.4005; (Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30. (Material de Consumo)
Funcional programática: 12.361.0002.4006; (Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Educação Infantil)

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra-se fundamento no que dispõe o art. 65, II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:F9D69950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2021 PREGÃO PRESENCIAL 07/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: **JEAN DOUGLAS DE LIMA HOLANDA - EPP**, CNPJ: 02.299.426/0001-13, sediada a Rua, Jose Medeiros de Aprato, nº 30, Q-A, Lote: 30, Lot. Prefeito Moacir Cavalcante – São Miguel dos Campos/AL, representada pelo Sr. Igor Francisco dos Santos Batista, inscrito no CPF Nº 054.114.494-48.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO: fornecimento parcelado de GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO BOTIJÃO 13 KG.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 0004-Secretaria Municipal de Administração/Funcional Programática: 04.122.0001.2007/Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração/Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.

Da data de Assinatura do Contrato: 01 de setembro de 2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021

O valor global é de R$ 113.016,50 (cento e treze mil, dezesseis reais e cinquenta centavos) e será apurado mensalmente o valor devido em função dos itens utilizados.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:6F29003F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: **FP CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 41.160.680/0001-98, sediada a Via Secundária 2, s/n, Quadra 05, Lote 07, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo de contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares as normas da lei Nº 8.666/93 e a seguinte cláusula:

DO OBJETO: Contratação de empresa Para Executar Serviços de Manutenção, Conservação e Restauração de vias nos residenciais Morada do Alto, Imburi, Benedito Cavalcante, Rubens Canuto, trecho próximo ao mercado, travessas de ligação a Rua Antônio Serafim e diversas ruas do Centro do Município de Pilar/AL

DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o Termo Aditivo de Prazo e Reajuste anual correspondente a 14,81% do saldo de R$ 2.189.184,08 do contrato nº 18/2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0008.1002 – Pavimentação Asfáltica ou em Paralelepípedo, e Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00.00 – Obras e instalações

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra-se fundamento no que dispõe o art. 65, I "b" c/c ao §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:686E8074

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamentado no Art. 24, inciso V, da Lei 8666/93, e conforme parecer da Procuradoria jurídica, cujo objeto do processo administrativo 079-03/2021, em epígrafe, para eficácia dos atos, em favor da empresa BRASNORTE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.542.460/0001-20, para aquisição de 01 (um) veículo 0km, tipo hatch, cujo valor total é de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Pindoba/AL, 25 de agosto de 2021.

MAGNA LYBYA CARDOSO MOURA.
Presidente da Câmara Municipal de Pindoba/AL.

EXTRATO DE CONTRATO DE N° 06./2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PINDOBA – AL. Contratada: BRASNORTE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.542.460/0001-20, cujo objeto é a contratação de empresa para a Aquisição de Bem Móvel (veículo) 0Km, contrato de nº 006/2021, conforme condições estabelecidas neste instrumento,cujo valor total é de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) vigência: 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da Autorização de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE,Pindoba/AL, 25/08/2021; Signatários: Magna Lybya Cardoso Moura.Contratante e João Luiz Ramalho Tavares. Contratada.

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:8AC93F83

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 079-03/2021
Interessado: Câmara Municipal de Pindoba
Assunto/Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo 0km, tipo hatch.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamentado no Art. 24, inciso V, da Lei 8666/93, e conforme parecer da Procuradoria jurídica, objeto do processo administrativo 079-03/2021, em epígrafe, para eficácia dos atos, em favor da empresa BRASNORTE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.542.460/0001-20, para aquisição de 01 (um) veículo 0km, tipo hatch, cujo valor total é de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Pindoba/AL, 25 de agosto de 2021.

MAGNA LYBYA CARDOSO MOURA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoba/AL

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:CDA71609

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BEM MÓVEL (VEÍCULO) 0KM DE Nº 006/2021.

– PARTES CONTRATANTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDOBA – AL, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua São Sebastião, S/N, Centro, Pindoba/AL, CEP. 57.720-000, inscrita no CNPJ nº 00.608.004/0001-57, aqui representada por sua Presidente, a Sra. Magna Lybya Cardoso Moura, brasileira, alagoana, casada/união estável, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.695.754-38; Vice-Presidente, o Sr. Paulo Cesar Barros de Almeida, brasileiro, alagoano, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.212.774-04; 1º Secretário, a Sra. Maria José de Almeida Alves, brasileira, alagoana, viúva, inscrita no CPF/MF sob o nº 384.738.604-20; 2º Secretário, o Sr. Lourenço Oliveira da Silva, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 540.234.404-34; todos residentes e domiciliados nesta cidade de Pindoba/AL., doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa BRASNORTE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.542.460/0001-20, localizada e estabelecida na Rodovia AL-110, s/n, Km 2,5, Santa Izabel, Penedo/AL, CEP. 57.200-000, representada neste ato pelo Sr. JOÃO LUIZ RAMALHO TAVARES, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 369.668 SEDS/AL e inscrito no CPF sob o nº 209.286.614-15, doravante denominada de CONTRATADA, têm justo e acordado o presente na forma da Lei nº 8.666/93, em firmarem o presente Contrato para Aquisição de Bem Móvel (veículo) 0Km, nº 006/2021, do qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante transcritas:

B – DO CONTRATO:

b.1 – Natureza Jurídica: Contrato para Aquisição de Bem Móvel (veículo) 0Km, firmado entre as partes acima qualificadas.
b.2 – Fundamentos Legais: Art. 57, II c/c o 65, II, d, da Lei 8.666/93 c/c o Código Civil Brasileiro, e demais normas vigentes pertinentes à matéria.

C – DO OBJETO FIRMADO:

c.1 – Visa o presente Instrumento estabelecer a forma da Contratação para Aquisição de Bem Móvel (veículo) 0Km, de natureza necessária, visando atender às necessidades da CONTRATANTE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência repassado para a CONTRATADA, de acordo com os valores ofertados pela mesma.

D – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

d.1 – O presente Contrato, se regerá mediante as cláusulas e condições adiante transcritas e que as partes mutuamente aceitam e outorgam, comprometendo – se seus representantes legais, em fazendo – lo cumprir em todos os seus termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - A CONTRATADA venderá à CONTRATANTE 01 (um) veículo 0KM, com as seguintes especificações: Veículo zero quilômetro, tipo hatch, mínimo para 05 lugares, Ano Modelo/Fabricação 2021/2022 motorização mínima 1.0, com um mínimo de potência de 84 cv a gasolina e 75 cv com etanol, transmissão manual de seis velocidades, 05 portas, com capacidade de porta malas de mínimo de 280 litros, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes, cor branca com padronização visual de MDS, combustível Flex, ar condicionado, todos os itens obrigatórios, garantia mínima de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

2.1 - O prazo contratado inicialmente é de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O valor do objeto desse Contrato é de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), valor este que estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.2 – A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas para pagamentos decorrentes da execução deste instrumento correrão por conta de dotação orçamentária já existente e devidamente utilizada na forma da Lei para os devidos fins, conforme a seguir:

ÓRGÃO: 01.00.00 – Câmara Municipal de Pindoba;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – Câmara Municipal de Pindoba;
PROJETO: ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
FONTE DE RECURSO: 0010 – Recursos Próprios
VALOR: R$ 65.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O respectivo valor será pago pela CONTRATANTE, através de Nota Fiscal de Venda, ou outro documento hábil, juntamente com o presente Contrato devidamente assinado, e enviado via e-mail.

5.2 – O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.3 – O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

5.4 – O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.5 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.6 – Cumprido as exigências anteriores, será efetuada transferência bancária para a seguinte Conta:

BANCO: do Brasil (001)
AGÊNCIA: 0049-3
CONTA CORRENTE: 2012-5
FAVORECIDA: Brasnorte Veículos e Acessórios LTDA
CNPJ/MF nº 12.542.460/0001-20

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

6.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo de 30 (trinta) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - O preço para aquisição do bem móvel contratado é fixo e irreajustável.

CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 – São aquelas contidas no Termo de Referência, bem como as constantes no presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 –Sã aquelas contidas no Termo de Referência, bem como as constantes no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, independente de interpelação ou procedimento judicial, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA, conforme estabelece a Lei 8.666/93;

10.2 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução dos serviços contratados;

10.3 - Se a empresa CONTRATADA falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

10.4 - No caso de atraso superior a 10 (dez) dias do prazo estipulado no contrata, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.

10.5 - Quando ocorreram razões de interesse do serviço público, inclusive as constantes do Art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATENDIMENTO JUNTO ACONTRATADA.

11.1 – Em caso de necessidade a CONTRATADA será contactada para atendimento, por qualquer das formas a seguir:

• TELEFONE: 82-3551-9900
• E-MAIL: vendas.brasnorte@assobrav.com.br
• ENDEREÇO: Rodovia AL-110, s/n, Km 2,5, Santa Izabel, Penedo/AL, CEP. 57.200-000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

12.2 - É expressamente vedada a cessão ou transferência desse Contrato a terceiros, salvo de comum acordo entre as partes.

12.3 - Todos os entendimentos sobre o andamento ou alteração do objeto, termos e condições desse Contrato, deverão ser mantidos por escrito, mediante Termos Aditivos assinados pelos representantes legais as partes, sendo certo que acordos verbais não produzirão quaisquer efeitos entre elas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes acima qualificadas elegem o foro da Comarca de Maribondo, Estado de Alagoas, para dirimir questões decorrentes desse Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos de direito.

Pindoba/AL, 25 de Agosto de 2021.

Câmara Municipal de Pindoba
MAGNA LYBYA CARDOSO MOURA
Presidente
(Contratante)

Câmara Municipal de Pindoba
PAULO CESAR BARROS DE ALMEIDA
Vice Presidente
(Contratante)

Câmara Municipal de Pindoba
MARIA JOSÉ DE ALMEIDA ALVES
1º Secretário
(Contratante)

Câmara Municipal de Pindoba
LOURENÇO OLIVEIRA DA SILVA
2º Secretário
(Contratante)

Brasnorte Veículos e Acessórios LTDA
JOÃO LUIZ RAMALHO TAVARES
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:14446C7E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 324 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

CAPÍTULO I

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165, §2º, da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
III – as disposições relativas às despesas com pessoal;
IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2022;
b) Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2022/2024;
c) Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2022/2024;
d) Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2022/2024;
e) Demonstrativo I – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2022/2024;
f) Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2020;
g) Demonstrativo III – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2022;
h) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio no período de 2018 a 2020;
i) Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
j) Demonstrativo VI - Avaliação da situação financeira e atuarial do rpps;
j) Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia da receita;
l) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;
m) ARF – Anexo de riscos fiscais e providências;
n) Anexo V – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2022/2024.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo são elaborados com base na **PORTARIA Nº 375, DE 08 DE julho DE 2020.**

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2022/2025, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2022, 2023 e 2024.

§ 4º - para a elaboração do Demonstrativo 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere ao Demonstrativo 7, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração do Demonstrativo 8, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2022, em relação à previsão de arrecadação para 2021.

§ 7º - Como providências, no **ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2022.

SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

I–A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
II–Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
III–Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
IV–Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICIPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

I – Dos tributos de sua competência;
II – De atividades econômicas;
III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
IV – Das alienações;
V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital;
VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art.6º - A estimativa das receitas considera:

I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
III – Alterações na legislação tributária;
IV – A variação do índice de preços;
V – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2018 a 2020) e a previsão para 2021.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;
§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;
§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

Art.9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§ **1º** – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2022, ambos os Poderes deverão verificar os programas que serão contemplados no PPA 2022/2025, e as ações prioritárias, nele contempladas para 2022, e se estão em consonância com as prioridades previstas na presente Lei.

§ **2º** – Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ **3º** – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO
SEÇÃO I
Da Organização dos Orçamentos

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;
II – Orçamento da Seguridade Social;
III – Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art.11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2022 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

I – Da Receita obedecerá ao disposto na **Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001, realizadas por intermédio das Portarias Interministeriais STN/SOF nº 5, de 25 de agosto de 2015, e nº 419, de 1º de julho de 2016, da Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 15 de setembro de 2017 e PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1, DE 14 DE JUNHO DE 2018**, bem como estabelecido no MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e suas alterações;

II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 04 de abril de 1999 e suas atualizações; por Categoria Econômica, Grupo da Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, consoante disposto na **Portaria Conjunta STN/SOF 01, de 20 de junho de 2011**, e suas alterações.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;
II – às ações de saúde;
III – às ações de assistência social;
IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2022, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.

Art.14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2022 já fixar tais valores mínimos.

Parágrafo Único - O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

Art.15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciárias, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até **30 de setembro de 2021**, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até **31 de outubro de 2021**, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2021.

SEÇÃO II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Liquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

Parágrafo Único – para efeitos do disposto no caput deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS não será considerada no cálculo do limite máximo para reserva de contingência do Município, visto que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2022 em relação ao exercício financeiro de 2021, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2022.

Art. 22 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2022.

Art. 23 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2022, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2021, que será enviado pelo Poder Executivo até **31 de agosto de 2021**, acrescido dos valores relativos aos inativos e pensionistas pagos diretamente por aquele Poder.

Art. 25 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto à Receita Federal;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS;
Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 31 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto à Receita Federal;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII
Das Alterações Orçamentárias

Art. 32 – As alterações na Lei Orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo.

I - As alterações que visem à inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de ato próprio de cada Poder, quer seja decreto para o Poder Executivo ou Resolução do Poder Legislativo;

II - As alterações que visem ao reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na 13 forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo;

III - As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, serão feitas mediante Decreto;

IV - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do Município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo;

Parágrafo único. A Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, em conformidade com o art. 165, §8º, da Constituição Federal.

Art. 33 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2021, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2022, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

Art. 34 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

I – exposições de motivos que os justifiquem;
II – indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64;
III – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

SEÇÃO VIII
Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 35 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 36 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II
Das Despesas com Pessoal

Art. 37 – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2022, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 38 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
IV - alteração da estrutura de carreiras;
V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I, do art. 22, todos da Lei Complementar 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 39 – No exercício de 2022, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;
II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 40 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 41 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2022, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003.
c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 42 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI
DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 43 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

a) diárias;
b) realização de serviço extraordinário;
c) aquisição de material de consumo;
d) realização de obras com recursos próprios

II – No Poder Legislativo:

diárias;
realização de serviço extraordinário
aquisição de material de consumo
realização de obras com recursos próprios

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§5º Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional ou pela Assembleia Legislativa, para proposições que atendam às necessidades dela decorrentes, fica dispensada a demonstração de ausência de prejuízo ao alcance das metas fiscais, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§6º Para o exercício de 2022, o valor da meta constante do anexo de metas fiscais constante desta Lei será ajustado em função da atualização das estimativas a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2022, e durante a sua execução, nos relatórios a que se refere o **§1º DO ART.22**.

§7º A atualização do valor da meta durante a execução orçamentária nos termos do disposto no **PARÁGRAFO ANTERIOR,** deverá ocorrer por meio do **ato do Poder Executivo Municipal**.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;

V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 45 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2022.

Art. 46 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL, 23 DE JUNHO DE 2021.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Francislaine Pereira de Morais
Código Identificador:A91A1074

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 42/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODO O ÂMBITO MUNICIPAL NO DIA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – PADROEIRO DO RIO SÃO FRANCISCO (04 DE OUTUBRO).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o dia 04 (quatro) de Outubro é comemorado o Dia de São Francisco de Assis, demasiadamente importante para nossa população local, vez que é o Padroeiro do Rio São Francisco;
CONSIDERANDO que o gestor público deve pautar-se na legalidade, somente poder agir dentro do que a lei lhe permitir;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em todo o âmbito municipal no dia 04 de Outubro de 2021 (segunda-feira), em alusão ao dia de São Francisco de Assis que é Padroeiro do Rio São Francisco.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Piranhas/AL, 29 de Setembro de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Francislaine Pereira de Morais
Código Identificador:2ACE34A3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 340/2021

LEI Nº 340/2021
DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Define em Áreas Urbanas os Distritos de Tapuio e de Várzea de Dona Joana e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, ESTADO DE ALAGOAS**, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica definido como Zona Urbana a área do Distrito de Tapuio nas limitações do Memorial Descritivo do Perímetro Urbano e do Croqui de localização do Perímetro Urbano, constantes respectivamente do anexo I e II desta Lei.
Art. 2º - Fica definido como Zona Urbana a área do Distrito de Várzea de Dona Joana nas limitações do Memorial Descritivo do Perímetro Urbano e do Croqui de localização do Perímetro Urbano, constantes respectivamente do anexo III e IV desta Lei.

Art. 3º - Os imóveis localizados dentro das áreas descritas nos artigos anteriores, ficam automaticamente integrados às áreas urbanas dos respectivos Distritos, para todos os fins previstos em Lei.
Art. 4º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA fica autorizada a implementar políticas públicas necessárias ao desenvolvimento urbano e sustentável das referidas áreas, compreendidos nos Artigos 1º e 2º desta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Poço das Trincheiras – AL, 30 de Setembro de 2021

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos e Publicada no quadro de avisos da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:D353E943

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021-SRP

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021-SRP
Face ao constante nos autos do processo nº **0722016/2021**, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº **09/2021**, CONHEÇO do recurso interposto pela Empresa **I E S DA ROCHA EIRELI**, para DAR-LHE PROVIMENTO, retificando a decisão do Pregoeiro, que habilitou e declarou como vencedora a empresa **JOSÉ ESCIO FREIRE ROCHA EIRELI.**

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:81EA871B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2021, DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DE LEOPOLDINA/AL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato nº 74/2021, firmado em 25/08/2021, entre MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54 e a pessoa jurídica **VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LYDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº: **29.379.974/0001-00**.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços para locação e instalação de estrutura e equipamentos para realização de eventos artísticos/culturais e demais ações de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL O presente contrato deriva do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 25/2021 oriundo do Pregão Eletrônico 15/2021, com fulcro no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR R$ 1.048.143,01 (um milhão, quarenta e oito mil cento e quarenta e três e um centavos)

SIGNATÁRIOS: pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, prefeita, e pelo Contratado, VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LYDA – ME.

Porto Calvo, Alagoas, 25 de Agosto de 2021.

EMISSON LUÍS NASCIMENTO ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:6041A2F8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**
Objeto: **Contratação de empresa de engenharia civil para a execução de serviços de PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO CRUZEIRO, RUA SÃO FRANCISCO, RUA NOVA, RUA MIRTA I E RUA MIRTA II NA CIDADE DE QUEBRANGULO-AL**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **20/10/2021**, às **09:00h** (horário local).
LOCAL: Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura localizado à Avenida Graciliano Ramos nº 100, Centro, Quebrangulo – AL.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes, ou na sala da CPL.
Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 29 de setembro de 2021.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Presidente da CPL

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:C9666F37

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XXII, resolve **HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 36/2021** – Processo Administrativo nº 07150011/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS**, em favor da empresa vencedora: **MARCELO GOMES ALVES 08406941480,** CNPJ nº 12.652.573/0001-89, no valor de R$ 32.530,00 (trinta e dois mil quinhentos e trinta reais)totalizando o valor global em R$ 32.530,00 (trinta e dois mil quinhentos e trinta reais).

Quebrangulo/AL, 29 de setembro de 2021.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:A7EA53AD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES
A Prefeitura Municipal de RIO LARGO/AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, para realização de certame licitatório. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em prestar os serviços de transporte público à PREFEITURAMUNICIPAL DE RIO LARGO. Interessados solicitar o termo de referencia no e-mail: setorcomprasrl@gmail.com

Rio Largo, 30 de Setembro de 2021.

FÁTIMA TENÓRIO
Gerente de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:24A3E21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2021-001 N° 016/2021-002, N° 016/2021-003, Nº 016/2021-004, Nº 016/2021-005 e Nº 016/2021-006 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2021- 2ª CHAMADA. OBJETO: Aquisição de material descartável e material de limpeza para atender as necessidades das secretarias municipais. Fornecedor Registrado: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE,** CNPJ sob o nº 08.158.664/0001-95, com valor final de R$ 2.855,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais). Fornecedor Registrado: **NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP,** CNPJ sob o nº 22.280.916/0001-85, com valor final de R$ 3.069,00 (três mil sessenta e nove reais). Fornecedor Registrado: **Y M S DA SILVA EIRELI,** CNPJ sob o nº 22.909.366/0001-10, com valor final de R$ 121.132,50 (cento e vinte e um mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Fornecedor Registrado: **LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA,** CNPJ sob o nº 26.950.671/0001-07, com valor final de R$ 30.314,26 (trinta mil trezentos e catorze reais e vinte e seis centavos). Fornecedor Registrado: **CARIBE DISTRIBUIDORA EIRELI,** CNPJ sob o nº 34.997.730/0001-20, com valor final de R$ 6.113,20 (seis mil cento e treze reais e vinte centavos). Fornecedor Registrado: **FOOD PARCK DISTRIBUIDORA - EIRELI,** CNPJ sob o nº 35.443.022/0001-00, com valor final de R$ 108.464,40 (cento e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). Vigência das atas: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com

Rio Largo/AL, 30 de setembro de 2021.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:11FB81F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- N°031/2021 – 002 PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2021- 2ª CHAMADA. OBJETO: Locação de Estrutura para Eventos. Fornecedor Registrado: **J H B GOMES PRODUCOES EIRELI** CNPJ sob o nº 18.899.026/0001-89, com valor final de R$ 6.095.970,00 (seis milhões noventa e cinco mil novecentos e setenta reais). Vigência da ata: 12(doze) meses, contados da data da assinatura. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com

Rio Largo/AL, 30 de setembro de 2021.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:3F9AEF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0901-059/2021

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, firmado o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Órgão Público, representativo do Poder Executivo, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.200.168/0001-20, com sede na Rua Napoleão Viana, S/N, Galeria Napoli – Antônio Lins de Souza, Rio Largo – AL, CEP 57.100.000, neste ato representado por seu Secretário José Aroldo Soares Ferro, portaria nº 03/2021; e,

II – **VELOO NET EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 08.059.661/001-02, situada na Rua Orlando Bugarim, nº 208, União dos Palmares – AL, CEP: 57.800-000 neste ato representado pelo Sr. Erisson Cavalcante Hermenegidio da Silva.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria Municipal de Finanças relativo ao pagamento de Serviços Prestados pela empresa VELOO NET EIRELI, em virtude da prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de circuitos de acesso a internet dedicada e transmissão de dados, referente aos meses de julho e agosto do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS no valor de R$ 10.070,00 (Dez mil, setenta reais), com os recursos alocados da dotação 07.71.10.301.0008.6013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Fonte: 0040 - Recursos Próprios, Natureza da Despesa: 339093 - Indenizações e Restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver o Foro da Comarca do Órgão Gerenciador, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial do Município.

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para constar dos autos do Processo Administrativo nº 0901-059/2021; e outra para parte **VELOO NET EIRELI**.

Assim sendo, estando as **PARTES** justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Largo, 21 de Setembro de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

JOSÉ AROLDO SOARES FERRO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 03/2021.

VELOO NET EIRELI
CNPJ nº 08.059.661/0001-02.

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:1603E55E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 19/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 19/2021.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Roteiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 19/2021 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS),** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS, para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL, em favor das empresas **MELO PNEUS LTDA, CNPJ 28.995.139/0001-31, BENICIO PNEUS EIRELI, CNPJ 39.535.062/0001-33,** que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Roteiro/AL, 30 de setembro de 2021.

ALYSSON REIS SARDINHA
Prefeito

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:3AB71965

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

TERMO DE REALINHAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 068/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ E A EMPRESA M DA SILVA LIMA FILHO POSTO - EPP.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL, domiciliada na cidade de Santana do Mundaú/AL;

CONTRATADA: M DA SILVA LIMA FILHO POSTO - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.053.479/0001-00, com sede na Rua Juvenal Mendonça, n.º 930, Centro, União dos Palmares/AL, contato: (82) 3281-1449 e com o seguinte endereço eletrônico

autopostosantoeduardo@hotmail.com, representante legal o Sr. Ricardo Henrique Pedrosa dos Santos, inscrito no CPF sob o n.º 011.689.474-13..

OS CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **TERMO DE REALINHAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO eletrônico Nº 022/2021,** tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo de n.º 2021.0930.0008.01, e com base no parecer da Procuradoria mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES

A partir da assinatura deste termo o valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO eletrônico Nº 022/2021**, entre outros valores, constará:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO LICITADO R$	VALOR DO REEQUILIBRIO R$
01	ÓLEO DIESEL, USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG,KG.	5,06	4,97
02	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL.	5,47	5,57
03	GASOLINA, USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN	6,10	6,22

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO eletrônico Nº 022/2021** não alteradas pelo presente termo de renovação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

Santana do Mundaú, 30 de setembro de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito / Órgão Gerenciador

RICARDO HENRIQUE PEDROSA DOS SANTOS
M Da Silva Lima Filho Posto - EPP
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:7370CC11

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO,** TIPO: Menor Preço por Item**,** conforme descritos: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2021 – SRP - nº 899161.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO. DATA E HORA: 15/10/2021 às 09:00 hs. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2021 – SRP - nº 899165**. OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP). DATA E HORA: 15/10/2021 às 08:00 hs. LOCAL: sistema https://www/licitacoes-e.com.br. (Banco do Brasil-Licitações) Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura, através do portal http://www.saojosedalaje.al.gov.br, através do sistema https://www/licitacoes-e.com.br. Dúvidas através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com

São José da Laje (AL), 30 de setembro de 2021.

FÁBIO HENRIQUE MATEUS BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:8C9102BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO

EXTRATO DE **TERMO DE CONVENIO**

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO que celebram entre si o BANCO DO BRASIL S.A. e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE-AL, para concessão de empréstimos e/ou financiamentos aos servidores, aposentados e/ou pensionistas, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento .
CONSEGUINATÁRIO:
O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede no SAUN, quadra 05, lote B, Edifício Banco do Brasil, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF n° 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado na forma do seu estatuto social, doravante denominado simplesmente BANCO.
CONVENENTE (Empregador):
O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23, centro, na Cidade de São José da Laje, estado de Alagoas, inscrita no CNPJ/MF nº 12.330.916/0001-99, doravante denominado CONVENENTE, por seus representantes legais infra - assinados.
LEGISLAÇAO:
Regulamentação do consignado: Lei Municipal nº 126, de 05/11/2019;
Regulamentação para contratação dos servidores: Lei Municipal de nº 050 do ano de 1998.
OBJETO: O presente convenio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados ao CONVENENTE, que tenham contrato de trabalho/ vínculo estatutário formalizado e vigente com o CONVENENTE regidas pela Lei Municipal nº 050/1998.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

São José da Laje (AL), 22 de setembro de 2021.

Pelo BANCO DO BRASIL S.A.

VALDIR ESPINHEIRA FAUSTO
CPF: 383.882.194-72

Pelo Município de São José da Laje

ÂNGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
CPF: 057.546.854-83

CINTHIA DIONÉE DE ALMEIDA LOPES
CPF: 077.208.504-83

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:E15E2B75

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o **processo administrativo nº 003.008.010721** cujo objeto é solicitação para prestação de serviços em manutenção de ar condicionado**.** Aos interessados solicitar o **termo de cotação nº 001.300921** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento de proposta é até dia 07 de outubro de 2021.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:3AB10BDD

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 003.002.270721
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.017/2021
Tipo: Menor preço;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamentos, para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL
Data de realização: 19 de outubro, às 10h00min (horário de Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.saojosedatapera.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Rua do Comércio, 209, CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosjtapera@gmail.com.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

São José da Tapera/AL, 30 de setembro de 2021.

FERNANDA KELY DE CARVALHO CARDOSO
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:15D956EB

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL torna público que, a TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a construção de Ginásio esportivo no Município de São José da Tapera/AL, foi revogado tendo em vista que a publicação do último aviso realizado no Jornal de grande circulação (TRIBUNA) foi realizado na data do dia 30 de setembro de 2021 por esta comissão permanente de licitação, desta forma não atendendo ao intervalo mínimo de 15 (quinze) dias, entre a data e a realização da licitação.

São José da Tapera/AL, 30 de setembro de 2021.

MARCELO RENÊ RODRIGUES DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:E8E6E73C

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 001.023.100921
Modalidade: Tomada de Preços nº. 04/2021
Tipo: Menor Preço, mediante empreitada por Preço Global.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Povoado Antas, para atender as necessidades do Município de São José da Tapera/AL.
Data da realização: 26 de outubro de 2021 às 10:30 h.
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada Rua do Comércio, 209,
CEP:57445-000, São José da Tapera/AL.
Informação: Os interessados poderão ter acesso ao Edital, no site oficial da Prefeitura de São José da Tapera/AL (www.saojosedatapera.al.gov.br). Email: licitacaosjtapera@gmail.com.

São José da Tapera/AL, 30 de setembro de 2021.

MARCELO RENÊ RODRIGUES DA SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:0E377CBA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
FORNECEDORES: COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.239.326/0001-08, pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, o contratado receberá o valor total de R$ 401.360,00(quatrocentos e um mil, trezentos e sessenta reais);
COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.954.790/0001-68, pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, o contratado receberá o valor total de R$ 470.500,00(quatrocentos e setenta mil e quinhentos reais);

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento ao Programa nacional de Alimentação Escolar - PNAE..
DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2021.
VALIDADE: 06(seis) meses, a partir da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0012 - 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.306.0005.4009 - Merenda Escolar - PNAE - EJA; Elemento de despesa 3.3.9.00.30.00 - Material de Consumo - Pessoa Jurídica;
UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática 0012.12.306.0005.4010 - Merenda Escolar - PNAE FUNDAMENTAL; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa jurídica;
UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.306.0005.4011 - Merenda Escolar - PNAE - PRE ESCOLAR; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo - Pessoa Jurídica;
UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.306.0005.4011 - Merenda Escolar - PNAE CRECHE; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa jurídica;
UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática 012.12.306.0005.4021 - Merenda Escolar MAIS EDUCAÇÂO; Elemento de Despesas 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa jurídica.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly dos Santos Nascimento
Código Identificador:CDA94153

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao contrato nº 016-05/2019

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
FORNECEDOR: JRB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.668/0001-42.
OBJETO: objeto é prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELA CONTRATANTE, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura e Limpeza Urbana de São Luís do Quitunde.
DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2021
VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0005.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6001 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica - PAB Fixo; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.4007 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação – SME; Funcional Programática: 0012.12.361.0005.4004 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – QSE; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica;
UO: 0012 – Secretaria Municipal de Educação – SME; Funcional Programática: 0012.12.361.0005.4008 – Gestão Integrada de Transporte Escolar – GEITE; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
UO: 0013 – Fundo Municipal de Educação Básica – FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 – Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Funcional Programática: 02.0013.12.361.0005.4022 – FUNDEF/Precatórios – Ação Judicial; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica;
UO: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
UO: 0018 - Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana - SMTLU; Funcional Programática: 0018.15.452.0007.2023 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana - SMTLU; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly dos Santos Nascimento
Código Identificador:4EF109EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)

Pregão Eletrônico Nº 27/2021 Tipo menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados ao suprimento das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL, DATA, HORA E LOCAL: Dia 19 de outubro de 2021, às 10h00, (Horário de Brasília) https://www.comprasnet.gov.br

São Sebastião - AL, 01 de outubro de 2021.

PATRÍCIA FEITOSA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:FA1C7333

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2021 - Ata de Registro de Preço Nº 291-E3/2021. Processo Adm. Nº 291/2021.
Primeiro Termo de Aditivo – Partes: Prefeitura Municipal de São Sebastião – AL, CNPJ Nº 12.247.631/0001-99 e MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 20.374.994/0001-13. Fundamentação: Art. 65, §1 da Lei Federal 8.666/93 e condições aceitas e expressas, do Contrato Original e das Seguintes cláusulas. Do valor: 1.358.787,00 (Um Milhão, Trezentos Cinquenta e Oito Mil Setecentos e Oitenta e Sete Reais) e passado a vigorar o valor R$ 1.523.573,40 (Um Milhão, Quinhentos e Vinte Três Mil Quinhentos e Setenta e Três Reais e Quarenta Centavos). Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Termo Original, não alterados pela presente Termo Celebração 15 de Setembro de 2021. Signatário: José Pacheco Filho e Mártton Ruan da Silva Vieira.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:E2B23AC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 013/2021 - Ata de Registro de Preço Nº 240-E1/2021. Processo Adm. Nº 240/2021.
Primeiro Termo de Aditivo – Partes: Prefeitura Municipal de São Sebastião – AL, CNPJ Nº 12.247.631/0001-99 e RONILDO LIRA DE PAIVA GÁS - EPP, CNPJ Nº 33.837.123/0001-30. Fundamentação: Art. 65, §1 da Lei Federal 8.666/93 e condições aceitas e expressas, do Contrato Original e das Seguintes cláusulas. Do valor: 486.850,00 (Quatrocentos e Oitenta Seis Mil Oitocentos e Cinquenta Reais) e passado a vigorar o valor R$ 534.600,00 (Quinhentos Trinta Quatro Mil Seiscentos Reais). Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Termo Original, não alterados pela presente Termo Celebração 18 de Agosto de 2021. Signatário: José Pacheco Filho e Ronildo Lira de Paiva.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:0768746C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 013/2021 - Ata de Registro de Preço Nº 240-E3/2021. Processo Adm. Nº 240/2021.
Primeiro Termo de Aditivo – Partes: Prefeitura Municipal de São Sebastião – AL, CNPJ Nº 12.247.631/0001-99 e EDSON DA SILVA

FILHO, CNPJ Nº 35.427.594/0001-04. Fundamentação: Art. 65, §1 da Lei Federal 8.666/93 e condições aceitas e expressas, do Contrato Original e das Seguintes cláusulas. Do valor: 25.050,00 (Vinte e Cinco Mil Cinquenta Reais) e passado a vigorar o valor R$ 31.250,00 (Trinta e Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais). Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Termo Original, não alterados pela presente Termo Celebração 02 de Setembro de 2021. Signatário: José Pacheco Filho e Edson da Silva Filho.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:9081B4C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 010/2020 - Ata de Registro de Preço Nº 564/2020. Processo Adm. Nº 564/2020.
Décimo Segundo Termo de Aditivo – Partes: Prefeitura Municipal de São Sebastião – AL, CNPJ Nº 12.247.631/0001-99 e Distribuidora de Veículos Confiança LTDA, CNPJ Nº 34.247.233/0001-45. Fundamentação: Art. 65, §1 da Lei Federal 8.666/93 e condições aceitas e expressas, do Contrato Original e das Seguintes cláusulas. Do valor: 1.902.321,00 (Um Milhão, Novecentos e Dois Mil Trezentos e Vinte Um Reais) e passado a vigorar o valor R$ 2.553.070,60 (Dois Milhões, Quinhentos e Cinquenta Três Mil Sessenta Reais e Sessenta Centavos). Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Termo Original, não alterados pela presente Termo Celebração 23 de Agosto de 2021. Signatário: José Pacheco Filho e Erivaldo da Costa Quintino.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:6651F142

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DECRETO Nº. 030/2021

Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Tanque D´Arca/AL, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tanque D´Arca/AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que estabelece o art. 19, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 16, 17 e 21 da Lei Federal nº 4.320/64, artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, e das determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º. Este decreto dispõe sobre o regime jurídico das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal de Tanque D´Arca/AL com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Parágrafo único. A aplicação das normas contidas neste decreto tem como fundamentos o princípio da autonomia municipal, a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, da cidadania e a transparência na aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento do interesse público e à qualidade das ações e serviços ofertados aos cidadãos.

Art. 2º. Para os efeitos deste decreto, considera-se:

I – Administração Pública Municipal: o Município e suas respectivas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do artigo 37 da Constituição Federal;

II – Organização da Sociedade Civil:

a) pessoa jurídica sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

III - Subvenções Sociais: transferências de recursos destinados a atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de caráter social, assistencial ou educacional, sem finalidade lucrativa, de acordo com os art. 16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal n. 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000 - LRF;

IV - Contribuições: transferências de recursos com a finalidade de atender despesas correntes as quais não correspondam diretamente em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, saúde pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 - LRF;

V - Auxílios: cobertura de despesas de capital, destinadas a atender investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter comunitário, cultural, esportivo ou de classe e outros, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 – LRF;

VI - Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expresso em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

VII - Administrador Público: agente público revestido de competência para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e ainda delegue competência a terceiros; e

VIII - Gestor: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 3º. Os órgãos e entes da Administração Pública Municipal:

I – considerarão as parcerias que pretendem firmar e os objetivos delas esperados em sua atividade de planejamento, inclusive para fins orçamentários, no que toca aos custos estimados;

II – analisarão, a partir do acompanhamento da execução das parcerias firmadas, o alcance dos objetivos esperados e os custos envolvidos, de modo a possibilitar eventuais ajustes no planejamento das parcerias.

Parágrafo único. As regras do caput deste artigo voltam-se à atividade de planejamento de parcerias em geral, sem a exigência de demonstração de seu cumprimento individualmente como requisito para a celebração de cada parceria.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal e aos dirigentes de entes da Administração Indireta municipal:

I – designar a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

II – autorizar a abertura de editais de chamamento público;

III – homologar o resultado do chamamento público;

IV – celebrar termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

V – anular ou revogar editais de chamamento público;

VI – aplicar as penalidades previstas na legislação, nos editais de chamamento público ou nos termos de colaboração, termos de fomento e acordos de colaboração;

VII – autorizar alterações de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

VIII – denunciar ou rescindir termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

IX – decidir sobre a prestação de contas final.

§ 1º Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta, a celebração será efetivada conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou entes envolvidos, e o termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

§ 2º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

§ 3º Não poderá ser exercida a delegação prevista no § 2º deste artigo para a aplicação da sanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato e a declaração de inidoneidade.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 5º A Administração Pública manterá, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos planos de trabalho, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Administração desenvolver e manter o sistema de cadastramento e divulgação das informações a que se refere o caput deste artigo mediante capacitação das Pastas para a sua utilização.

§ 2º A alimentação e a atualização das informações disponibilizadas no sítio oficial na internet cabe à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º. O Sistema de Cadastramento Eletrônico das Organizações da Sociedade Civil deverá contemplar a publicação das informações exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho.

Parágrafo único. Da relação de que trata o caput deste artigo deverão constar também as seguintes informações:

I – descrição do objeto da parceria;

II – valor total previsto na parceria e valores efetivamente liberados;

III – nome completo do representante legal da organização da sociedade civil parceira;

IV – data de início e término da parceria, incluindo eventuais prorrogações;

V – situação da prestação de contas final da parceria, informando a data limite para sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

VI – "link" ou anexo com a íntegra do termo de fomento ou colaboração, respectivo plano de trabalho e eventuais termos aditivos;

VII – quando vinculado à execução do objeto e pago com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

VIII – quando a parceria tratar de serviços continuados vinculados a direitos do cidadão, a especificação dos padrões de atenção a serem prestados;

IX - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF; e

X - a prestação de contas

Art. 7º. A organização da sociedade civil divulgará, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o Poder Público.

Parágrafo único. A divulgação contemplará as informações exigidas no artigo 6º deste decreto, sem prejuízo de outras que a organização considerar pertinentes tendo em vista a transparência das atividades desenvolvidas em regime de parceria.

Art. 8º. As exigências de transparência e publicidade em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o final da prestação de contas, serão mitigadas, naquilo em que for necessário e observada a legislação vigente, quando se tratar de parceria para o desenvolvimento de programa de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 9º. As denúncias sobre eventual aplicação irregular dos recursos transferidos ou desvirtuamento do objeto em parceria podem ser feitas pelos canais disponibilizados pelo Sistema de Controle Interno, sem prejuízo de medida de apuração e saneamento afeta ao órgão ou ente municipal responsável pela parceria.

Art. 10. Audiências públicas poderão ser realizadas na fase prévia ao lançamento do edital de chamamento, do credenciamento ou ainda no curso do processo seletivo, nos moldes definidos por cada órgão ou ente municipal, de modo a propiciar a participação social nas parcerias.

§ 1º A convocação de audiência pública dar-se-á mediante publicação na página do sítio oficial do Município (https://www.tanquedarca.al.gov.br/), com prazo de antecedência da data de sua realização que possibilite a efetiva divulgação.

§ 2º Será assegurado aos interessados o direito de obter informações sobre as parcerias objeto de audiências públicas, assim como delas participar.

§ 3º Os conselhos municipais de políticas sociais, de segmentos da sociedade e de defesa de direitos poderão ser informados acerca da realização das audiências públicas, nos moldes definidos pela Administração Pública, respeitada a legislação de cada política social, de modo a aprimorar o sistema de controle social nas relações de parceria.

CAPÍTULO IV
DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO

Seção I
Dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento

Art. 11. O termo de colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil, objetivando, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, a execução de políticas públicas de natureza continuada ou não pelas organizações da sociedade civil, por meio de metas e ações que afiancem condições básicas propostas pelo parceiro público em plano de trabalho, observando-se os programas ou planos setoriais da área correspondente, quando houver.

§ 1º Para a celebração do termo de colaboração, a Administração Pública publicará edital de chamamento público, que deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho.

§ 2º Com base no edital e na minuta de plano de trabalho publicada pela Administração Pública, a organização da sociedade civil interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no artigo 20 deste decreto.

§ 3º Sempre que possível, a Administração Pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto às características básicas das parcerias, notadamente os objetos, as metas, os custos, os indicadores, quantitativos e qualitativos, de avaliação de resultados, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 4º Os padrões de qualidade dos serviços continuados oferecidos à população, bem como a sua manutenção ao longo da parceria constarão dos chamamentos públicos ou dos planos de trabalho, com prioridade, entre outros instrumentos, para a avaliação dos serviços pelo cidadão usuário, cabendo ao órgão da Administração Pública ou à organização parceira informá-lo de maneira clara e precisa dos termos da parceria, do atendimento específico, assim como de seus direitos.

Art. 12. O termo de fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, com o objetivo de fomentar inovações por meio de projetos de interesse público por elas desenvolvidos, com metas e ações propostas pela organização em plano de trabalho, observando-se os programas ou o plano setorial da área correspondente, quando houver.

Art. 13. Para a celebração do termo de fomento, a Administração Pública publicará edital especificando os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil, a qual deverá especificar, no plano de trabalho, o detalhamento exigido pelo artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do artigo 23 da mesma lei, observado o § 4º do artigo 11 deste decreto.

Art. 14. O acordo de cooperação é instrumento jurídico pelo qual são firmadas parcerias pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 15. As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma despesa em mais de um plano de trabalho.

Seção II
Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social

Art. 16. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Administração Pública para avaliação da possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 17. A Administração Pública somente receberá e autuará proposta de parceria que atenda aos seguintes requisitos:

I – identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;

II – indicação do interesse público envolvido;

III – diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Parágrafo único. Caso a Secretaria, Subprefeitura ou ente da Administração Indireta verificar que a proposta não está inserida na sua competência, deverá informar o proponente para que dirija seu pedido ao órgão competente.

Art. 18. A Administração Pública deverá publicar, ao menos anualmente:

I – lista contendo as manifestações de interesse social recebidas, com descrição da proposta, identificação do subscritor e data de recebimento;

II – parecer técnico acerca da viabilidade de execução da proposta com data de envio ao subscritor.

Art. 19. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente a execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração.

§ 1º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar do eventual chamamento público subsequente.

§ 3º Independentemente do estabelecimento de chamamentos públicos, as propostas poderão servir de referência para a elaboração das políticas públicas da Administração Municipal.

§ 4º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

Seção III
Do Plano de Trabalho

Art. 20. O plano de trabalho deverá atender aos requisitos previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como neste decreto, em especial:

I – descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados, devendo estar claro, preciso e detalhado, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV – forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e

V – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Parágrafo único. As metas e parâmetros previstos no Plano de Trabalho devem sempre que possível ser dimensionados por critérios objetivos.

Art. 21. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Parágrafo único. Não são consideradas contrapartidas financeiras eventuais despesas efetuadas em desacordo com o previsto no plano de trabalho e arcadas exclusivamente pela organização da sociedade civil.

Art. 22. A Administração Pública poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, inclusive para acréscimo de novos elementos de despesa, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, quando for o caso, observadas as seguintes condições:

I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado; e

II - não seja alterado o valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento.

Parágrafo Único. A Administração Pública deverá autorizar ou não o remanejamento de recursos do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 23. Além da hipótese prevista no art. 22 deste Decreto, o plano de trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, pelo motivo por ela identificado na execução ou pela Administração Pública durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria, desde que não haja alteração de seu objeto principal, nas seguintes situações:

I - quando necessário ao aperfeiçoamento da execução e a melhor consecução do objeto pactuado ou para utilização do saldo remanescente, por simples apostilamento; ou

II - na ocorrência de ampliação dos recursos da parceria oriundos de aplicações financeiras ou suplementações orçamentárias, que não poderá ser superior ao valor já repassado, mediante celebração de termo aditivo.

a) a Administração Pública deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Seção IV
Da Atuação em Rede

Art. 24. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que atendidas as exigências contidas no artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Para fins de aferição da capacidade técnica e operacional da celebrante para supervisionar e orientar a rede, poderão ser aceitos os seguintes documentos:

I – carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes de que participa ou participou;

II – declaração de secretaria executiva ou equivalente de rede ou redes de que participa ou participou, quando houver;

III – declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou;

IV – documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§ 2º A organização celebrante deverá apresentar, na fase de formulação do projeto, a relação das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 3º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, instrumento que regulará a relação estabelecida entre elas.

§ 4º A organização da sociedade civil executante e não celebrante do termo de fomento ou de colaboração também deverá comprovar sua regularidade jurídica e fiscal, nos termos do artigo 35 deste decreto, e também comunicar à Administração Pública em até 60 (sessenta) dias a assinatura do termo de atuação em rede.

§ 5º As vedações constantes do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, aplicam-se também às organizações da sociedade civil executantes da parceria em rede.

Seção V
Do Chamamento Público

Art. 25. Para a celebração das parcerias previstas neste decreto, a Administração Pública deverá realizar chamamento público para selecionar as organizações da sociedade civil, o qual se pautará pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, transparência e julgamento objetivo.

§ 1º O edital do chamamento público observará, no mínimo, as exigências contidas nos artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 2º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, conforme previsão no edital.

§ 3º Compete à Administração Pública definir no edital de chamamento público o cabimento da atuação em rede com o objeto da parceria a ser celebrada.

§ 4º O chamamento público para celebração de parcerias financiadas com recursos dos fundos da cultura, da criança e adolescente, do esporte e do meio ambiente, entre outros, será realizado conforme a legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste decreto.

Art. 26. Os projetos serão processados e julgados por comissão de seleção, designada pela Administração Pública com composição de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

§ 1º A comissão de seleção poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselhos de políticas públicas.

§ 2º No caso de ações ou projetos que sejam financiados com recursos dos fundos da assistência social, da criança e adolescente, do meio ambiente e da saúde, entre outros, a comissão de seleção deverá ser formada conforme a legislação específica.

§ 3º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

I – ser ou ter sido dirigente da organização da sociedade civil;

II – ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil;

III – ter ou ter tido relação de emprego com a organização da sociedade civil.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º deste artigo, deverá ser designado membro substituto com qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 27. A comissão de seleção, para verificar a comprovação da capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, poderá se fundamentar em quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I – instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II – declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

III – publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

IV – currículo dos profissionais responsáveis pela execução do objeto;

V – prêmios locais ou internacionais recebidos.

Art. 28. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e também, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contendo as seguintes exigências:

I - a dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o tipo de parceria a ser celebrada;

III - o objeto da parceria;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

VII – as condições para interposição de recursos administrativos;

VIII – a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e,

IX – de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida e idoso.

§ 1º Em caso de atividades padronizadas ou serviços continuados decorrentes do objeto da parceria, faculta-se a alteração do prazo previsto no caput deste artigo para, no mínimo, 8 (oito) dias mediante prévia justificativa do órgão da Administração Pública.

§ 2º Qualquer pessoa ou organização da sociedade civil poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§ 3º A impugnação, que não impedirá a organização da sociedade civil impugnante de participar do chamamento, deverá ser julgada até a data fixada para apresentação das propostas.

Art. 29. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.

§ 1º Terminado o prazo para envio das propostas, a unidade que promove o chamamento público deverá publicar, no sítio oficial da Administração Pública na internet, listagem contendo o nome de todas as organizações da sociedade civil proponentes, com o respectivo CNPJ.

§ 2º Em caso de empate no julgamento das propostas apresentadas, será observado o critério de desempate previsto no edital.

§ 3º Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Administração Pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no § 3º deste artigo, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a celebrar a parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

§ 5º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 4º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º O procedimento previsto nos §§ 4º e 5º deste artigo será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

§ 7º A critério da Administração Pública poderá ser convocada sessão pública para recebimento e avaliação das propostas, devendo ser publicada no endereço eletrônico (https://www.tanquedarca.al.gov.br/) a respectiva ata.

§ 8º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, devendo ser justificada a seleção de proposta que não for a mais compatível com o valor de referência indicado no chamamento público ou pela Administração Púbica Municipal.

Art. 30. Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no endereço eletrônico (https://www.tanquedarca.al.gov.br/).

§ 1º A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 31. A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e, se assim considerar o órgão público.

Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

Art. 32. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I – no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

II – nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III – quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; e,

IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Parágrafo único. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste decreto.

Art. 33. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, principalmente quando:

I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34. Nas hipóteses dos artigos 32 e 33 deste decreto, a ausência de realização de chamamento público será justificada pela autoridade competente.

§ 1º O extrato da justificativa previsto no caput deste artigo deverá ser publicado de imediato no sítio oficial da Administração Pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deverá ser analisado pelo Administrador Público responsável em até 5 (cinco) dias a contar da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público e imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste decreto, não afastam a aplicação dos demais dispositivos que regem as parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 5º Sem prejuízo da posterior formalização do termo, para a celebração de parcerias em caráter de urgência será emitida ordem de início de execução.

§ 6º Os efeitos do termo de parceria celebrada com fulcro no inciso I do artigo 30 deste decreto retroagem à data da ordem de início de execução da parceria.

§ 7º No caso da dispensa prevista no inciso IV do artigo 32 deste decreto, a Administração Pública deverá fazer plano para que, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, as parcerias existentes sejam substituídas por parcerias realizadas por meio de chamamento.

Seção VI
Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento

Art. 35. Para a celebração das parcerias previstas neste decreto, as organizações da sociedade civil deverão observar, em seus estatutos, as disposições do artigo 33, apresentar os documentos previstos no artigo 34, ambos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e também, no mínimo, o seguinte:

I - ofício dirigido ao Secretário Municipal da área de atuação da organização da sociedade civil, solicitando a celebração de Termo de Fomento, com a devida justificativa do pedido (Anexo I), as demais modalidades de parcerias são dispensadas;

II – preenchimento do formulário “Dados Cadastrais” (Anexo II);

III – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ, atualizado, comprovando cadastro ativo da organização da sociedade civil, no mínimo, com um ano de existência;

IV - Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;

V - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União conjunta;

VII - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VIII - Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

IX – Alvará de Localização e Funcionamento;

X – Comprovante de Inscrição Estadual ou Municipal;

XI – Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa Específica de Falência e Concordata;

XII - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

XIII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, devidamente registrada;

XIV – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XV – cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual

natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XVI - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

XVII – comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante por meio de quaisquer dos seguintes documentos:

a) instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

b) relatório de atividades desenvolvidas;

c) notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

d) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

e) currículo de profissional ou equipe responsável;

f) declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

g) prêmios locais ou internacionais recebidos; e/ou

h) atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

XVIII - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

a) na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea “a”, inciso XV, do art. 35, deste Decreto;

XIX – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XX - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades (Anexo III);

XXI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (Anexo IV);

XXII – declaração de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto e na Lei Federal nº 13.019, de 2014 (Anexo V);

XXIII – plano de trabalho (Anexo VI); e,

XXIV – demais documentos exigidos por legislação específica, quando for o caso.

§ 1º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Na ausência de prazos de validade das certidões, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, após a emissão.

§ 2º A verificação da regularidade fiscal da organização da sociedade civil parceira poderá ser feita pela própria Administração Pública nos correspondentes sítios oficiais na internet, dispensando-se as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, conforme previsto no caput deste artigo, caso haja disponibilidade de tempo e esses documentos estiverem disponíveis eletronicamente.

§ 3º A comprovação do regular funcionamento da organização da sociedade civil no endereço registrado no CNPJ, nos termos do inciso VII do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderá ser feita por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie ou, ainda, por meio dos documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade, conforme previsto no artigo 27 deste decreto.

Art. 36. Os extratos de termo de colaboração e fomento, bem como acordo de cooperação deverão ser publicados no endereço eletrônico (https://www.tanquedarca.al.gov.br/), no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

Parágrafo único. Os efeitos da parceria se iniciam ou retroagem à data de sua celebração.

Art. 37. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

§ 1º Constará, do termo de colaboração ou fomento, cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, que poderá:

I – autorizar a doação, à organização da sociedade civil parceira, dos bens remanescentes que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da efetiva doação;

II – autorizar sua doação a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I deste parágrafo, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da doação;

III – autorizar que sejam mantidos na titularidade do órgão ou ente público municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, visando a celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou a execução direta do objeto pela Administração Pública, devendo permanecer disponíveis para a retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a decisão final do pedido de alteração.

§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 38. O termo de colaboração ou termo de fomento estabelecerá sua vigência, que deverá corresponder ao tempo necessário para a execução integral do respectivo objeto, limitada ao prazo máximo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis até o limite de 10 (dez) anos nos casos de parceria cujo objeto tenha natureza continuada e desde que tecnicamente justificado.

Seção VII
Das Vedações

Art. 39. Fica vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista neste decreto com organização da sociedade civil que se

enquadre no previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como com:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja funcionando no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” do inciso V, deste artigo;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

VIII - Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

IX - Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja
responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

X - Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

XI - A vedação prevista no inciso III, do artigo 39 deste Decreto, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no
termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

XII - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Parágrafo Único. Não será firmado termo de colaboração ou termo de fomento com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou tenha deixado de atender a notificação do órgão de controle interno, no prazo devidamente fixado, para regularizar a prestação de contas.

Seção VIII
Da Comissão de Seleção

Art. 40. A Comissão de seleção indicada pela Unidade Gestora será nomeada por portaria, por ato do Chefe do Executivo Municipal, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, sendo 03 (três) efetivos e 02 (dois) suplentes, que deverá emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.

§ 1º Será composta por 1/3 (um terço) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município.

§ 2º A participação na Comissão de que trata o caput deste artigo será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.

§ 3º Na portaria de nomeação estará previsto qual membro será o presidente, responsável por conduzir os trabalhos;

§ 4º Serão impedidas de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

§ 5º Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Seção IX
Da Seleção e Julgamento das Propostas

Art. 41. A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:

I - julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

II - abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no artigo 35 deste Decreto.

a) Quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de Seleção através de visita in loco.

III - encerrada as etapas dos incisos I e II, deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;

IV – a Administração Pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Tanque D´Arca/AL (https://www.tanquedarca.al.gov.br/).

V - Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;

VI - Caso a organização convidada nos termos do inciso V deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.

VII - O procedimento dos incisos V e VI deste artigo, serão seguidos sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

VIII - Caso a Comissão entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada. Isto ocorrendo, será lavrada ata justificando a necessidade da suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade contida no inciso III deste artigo.

Art. 42. O julgamento da proposta deverá apresentar:

I - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

II - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos do edital; e

III - emissão de relatório técnico da Comissão de Seleção, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso; e

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Art. 43. A Procuradoria Municipal obrigatoriamente deverá emitir parecer acerca do plano de trabalho e da documentação, com observância das normas deste decreto e da legislação específica, aprovando ou não a assinatura do termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 44. Caso o relatório técnico emitido pela Comissão de Seleção ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá ser sanado os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Art. 45. O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e será divulgado no endereço eletrônico do Município https://www.tanquedarca.al.gov.br/).

Seção IX
Dos Procedimentos para a Celebração e Formalização

Art. 46. Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:

I - comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil; e

II - declaração assinada pelo presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando for o caso;

Art. 47. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

I - a descrição do objeto pactuado;

II - as obrigações das partes;

III – quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;

IV - a contrapartida, quando for o caso, observando o § 1º do art. 35 da Lei Federal n. 13.019, de 2014;

V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VII - a forma de monitoramento e avaliação;

VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste decreto;

IX – a designação de um gestor representante da Administração Pública para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;

X - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

XI - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XII - a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;

XIII - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XIV - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não
poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XV - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

XVI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos

recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVII - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; e

XVIII - Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

Seção X
Das Prorrogações

Art. 48. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Seção XI
Da Não Liberação dos Recursos

Art. 49. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; e

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Seção XII
Do Gestor do Termo

Art. 50. Será designado um Gestor que deverá ser o ordenador de despesa da área vinculada ao termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:

I - acompanhar e fiscalizar sua execução;

II - comunicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a existência de indícios de irregularidades;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e/ou final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:

os resultados já alcançados e seus benefícios;

os impactos econômicos ou sociais;

o grau de satisfação do público-alvo; e

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

IV - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades;

V - Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo Único. O gestor da parceria de que trata o caput deste artigo desempenhará atividade considerada de relevante interesse público, não sendo remunerado a qualquer título.

Seção XIII
Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 51. A Administração Pública deverá constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por portaria, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, sendo 03 (três) efetivos e 02 (dois) suplentes, que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

§ 1º Será composta por 1/3 (um terço) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município.

§ 2º A participação na Comissão de que trata o caput deste artigo será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.

§ 3º Na portaria de nomeação estará previsto qual membro será o presidente, responsável por conduzir os trabalhos;

§ 4º Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades parceiras.

§ 5º Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 6º A Administração Pública municipal poderá instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação nos casos de inexigibilidade ou dispensa do chamamento público quando julgar conveniente.

Art. 52. Deverá à Comissão de Monitoramento e Avaliação atender aos preceitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e também:

I – analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e

II – emitir relatório técnico contendo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;

e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizado pela Comissão; e

f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização

preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 53. Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

Parágrafo Único. Nas parcerias, a Comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 54. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes, se assim desejarem.

§ 1º As parcerias de que trata este Decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

§ 2º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados conforme legislação específica de cada fundo, inclusive no que toca às atribuições dos respectivos conselhos gestores, observando-se os parâmetros contidos neste decreto, no que couber.

Art. 55. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão.

Parágrafo Único. A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Seção XIV
Da Liberação dos Recursos, Cessão de Bens e de Servidores, Produtos In Natura

Art. 56. A liberação de recursos obedecerá os limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.

§ 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal.

§ 2º Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

I - apresentar as certidões negativas, desde que vencidas, de acordo com os incisos do art. 35 deste Decreto, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

a) A certidão de débitos relativos à Fazenda Municipal poderá ser dispensada desde que se faça a consulta junto ao banco de dados da Secretaria Municipal de Fazenda;

II – estar adimplente em relação à prestação de contas; e

III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

Art. 57. A cessão de bens móvel(is) e/ou imóvel(is), a cessão de servidor(es), a entrega de produtos in natura constantes do acordo de cooperação deverá observar os limites das possibilidades financeiras do Município, consignadas no orçamento, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução da parceria.

Seção XV
Da Vedação da Despesa

Art. 58. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

III - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria; e

IV – realizar despesa em data posterior à vigência da parceria.

Art. 59. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros.

Art. 60. É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em Comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DAS PARCERIAS

Seção I
Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Art. 61. Os recursos serão recebidos e movimentados de acordo com o contido na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e/ou pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 2º Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie, desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

Art. 62. Fica permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação de referidos equipamentos e materiais.

Parágrafo Único. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

Art. 63. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observados os requisitos do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Para os fins deste decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

§ 2º As despesas com a remuneração da equipe de trabalho durante a vigência da parceria poderá contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários

proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I – estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;

II – sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do § 2º do artigo 75 deste decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 4º Nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 5º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 2º deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 6º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive em sítio na internet, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente com a divulgação dos cargos e valores, na forma do artigo 7º deste decreto.

§ 7º Nas parcerias para serviços continuados que prevejam fundo provisionado para pagamento de verbas rescisórias, férias e décimo-terceiro salário, havendo celebração de nova parceria com a mesma entidade, o saldo do fundo provisionado será transferido para a nova parceria, vinculado à mesma finalidade.

§ 8º Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

§ 9º O fundo provisionado poderá ser usado para pagamento de verbas rescisórias indicadas no § 7º deste artigo, salvo em caso de repasses em data posterior por conta da abertura do exercício orçamentário não abarcados nas hipóteses de retenção previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, situação em que poderão ser utilizados para pagamento de despesas inadiáveis que propiciem a manutenção do serviço público ofertado, devendo ser restituídos ao fundo tão logo ocorra a normalização dos repasses.

§ 10º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

§ 11º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

a) contra a administração pública ou o patrimônio público;

b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e

c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 64. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.

§ 1º Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º Os custos indiretos poderão incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.

§ 3º Nas hipóteses em que as despesas citadas no § 2º deste artigo caracterizem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.

§ 4º Incluem-se notadamente na hipótese do § 3º deste artigo os custos de locação do imóvel onde funcionarão serviços públicos de natureza contínua viabilizados por parcerias, como os de educação, saúde e assistência social.

Art. 65. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação das despesas realizadas, devidamente comprovadas pela organização social, para o cumprimento das obrigações assumidas no plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

Art. 66. Durante a vigência do termo de colaboração ou do termo de fomento, será permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos pela Administração Pública, desde que não altere o valor total da parceria.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde que não altere o orçamento total aprovado.

Art. 67. As contratações de bens e serviços realizadas pelas organizações da sociedade civil com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública Municipal observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local.

Art. 68. Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

Parágrafo único. Fica vedada à Administração Pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art. 69. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 70. A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública municipal a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento ou restringir a sua execução.

Seção II
Do Monitoramento e Avaliação

Art. 71. Compete a Administração Pública realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma deste decreto e do plano de trabalho aprovado, sem prejuízo das normas específicas

afetas às políticas públicas setoriais e aos correspondentes instrumentos de controle social.

§ 1º Os procedimentos de fiscalização serão regulamentados por este Decreto, pela Lei Federal nº 13.019, de 2014 e outros dispositivos correlatos.

§ 2º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, deverá ser efetuada visita in loco, dispensada esta em caso de incompatibilidade com o objeto da parceria.

§ 3º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deverá considerar os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I
Das Normas Gerais

Art. 72. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou ente da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

Art. 73. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 74. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma física ou eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 1º A Administração Pública adotará as medidas necessárias para a realização de transição do sistema físico para a prestação de contas em plataforma eletrônica, cabendo à Secretaria Municipal de Administração as providências visando à adaptação do modelo vigente num sistema único que permita a simplificação e a facilidade no acesso de dados fundamentais pelo Poder Público e por terceiros, sem prejuízo da assimilação das eventuais plataformas já utilizadas pelos órgãos e entes da Administração Pública.

§ 2º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas.

Art. 75. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, evidenciando o ingresso e saída dos recursos, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

IV – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

V – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VI – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VII – lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

VIII – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IX - capa (Anexo VII) parte integrante deste Decreto;

X - ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao Administrador Público, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil (Anexo VIII);

XI – relatório de Execução físico-financeiro (Anexo IX);

XII - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados (Anexo X);

XIII - comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Administração Pública;

XIV - original ou cópia autenticada dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite (Anexo XI);

XV - comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa, se for o caso.

XVI – questionário de avaliação (Anexo XII) parte integrante deste Decreto

§ 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

§ 2º A memória de cálculo referida no inciso VIII do caput deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

Art. 76. Regras suplementares expedidas pela Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

I – análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

II – emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria, nos termos do artigo 52 deste decreto.

§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

I – os resultados de cada análise a que se refere o inciso I do caput deste artigo, de cada prestação de contas;

II – os relatórios técnicos a que se refere o inciso II do caput deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inciso I e dos relatórios previstos no inciso II, ambos do caput deste artigo.

§ 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º A análise da prestação de contas de que trata o inciso I do caput deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I a III do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º Nos termos do artigo 67, § 4º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§ 7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§ 8º Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 77. A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I – análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II – análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º A análise prevista no caput deste artigo levará em conta os documentos exigidos no artigo 75 e os pareceres e relatórios de que tratam o artigo 76, ambos deste decreto.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, nos casos em que houver comprovado atendimento dos valores aprovados no plano de trabalho, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recibos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.

§ 3º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 4º Para fins de cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

Art. 78. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

Seção II
Dos Prazos

Art. 79. A prestação de contas será apresentada pela organização da sociedade civil:

I – para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II – para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez ao final de exercício financeiro e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos dos artigos 67, § 2º, e 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 80. As prestações de contas para os casos de chamamento público serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:

§ 1º Após o recebimento pelo setor de prestação de contas, o processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10 (dez) dias, encaminhando posteriormente ao gestor;

§ 2º O gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do artigo 75 e inciso II do artigo 76, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Sistema de Controle Interno, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.

§ 3º Compete ao Sistema de Controle Interno analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

§ 4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o responsável pelo Sistema de Controle Interno devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

§ 5º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise.

§ 6º Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o Sistema de Controle Interno certificará e encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal para baixa contábil e arquivamento do processo.

Art. 81. As prestações de contas para os casos de inexigibilidade e dispensa serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:

§ 1º Após o recebimento pelo setor de prestação de contas ou outro correlato, o processo deve ser encaminhado via protocolo ao Gestor.

§ 2º O Gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do art. 75, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Sistema de Controle Interno podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.

§ 3º Compete ao Sistema de Controle Interno analisar as prestações de contas composta dos incisos I e II do artigo 56 e §2º do artigo 81, deste Decreto, emitindo parecer de admissibilidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário. O processo será analisado quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho, e, havendo aprovação, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

§ 4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o Sistema de Controle Interno devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

§ 5º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las a organização da sociedade civil torna-se inadimplente e deverá devolver os recursos parcialmente ou integralmente, corrigidos monetariamente, conforme análise.

§ 6° Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o Sistema de Controle Interno certificará e encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal para baixa contábil e arquivamento do processo.

§ 7° Nos casos de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação previsto no § 6º, do artigo 52, deste Decreto a prestação de contas deverá seguir as regras estabelecidas no artigo 80, deste Decreto.

Art. 82. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:

I – aprovação da prestação de contas, quando regulares;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III – rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I – nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

II – a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no artigo 72, III da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:

I – quando não for executado o objeto da parceria;

II – quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria;

III - omissão no dever de prestar contas;

IV - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

V - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e

VI - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º No caso do § 3º, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos

responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, determinando a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificando a organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente.

§ 7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 8º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação, e inscritos no CADIN Municipal ou outra ferramenta que o substitua, por meio de despacho da autoridade administrativa competente.

§ 9º Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado ao Sistema de Controle Interno para as devidas providências.

Art. 83. O Sistema de Controle Interno, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º Rejeitada a prestação de contas e não efetuado a devolução dos recursos públicos será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

§ 2º Instaurada a Tomada de Contas Especial, o Sistema de Controle Interno informará o fato ao Tribunal de Contas.

§ 3º Se no transcurso das providências determinadas no § 1º deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, o Sistema de Controle Interno certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao Concedente.

§ 4º Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município.

Art. 84. Será permitido o livre acesso dos servidores da Administração Pública, do Sistema de Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

CAPÍTULO VII
DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

Art. 85. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

§ 1º Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

Art. 86. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca:

I – do interesse público na alteração proposta;

II – da proporcionalidade das contrapartidas, tendo em vista o inicialmente pactuado, se for o caso;

III – da capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;

IV- da existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

Parágrafo único. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para análise jurídica, previamente à deliberação da autoridade competente.

Art. 87. Para a prorrogação de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste decreto, é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

Art. 88. Os termos de colaboração e termos de fomento poderão ser denunciados a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

§ 1º Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

I – a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II – a falta de apresentação das prestações de contas.

§ 2º Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do parágrafo anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VIII
DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

Art. 89. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste decreto e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

I – proposta de aplicação da pena, feita pela Administração Pública, mediante caracterização da infração imputada à organização da sociedade civil, e exposição dos motivos condutores a tal proposta;

II – notificação à organização da sociedade civil para apresentação de defesa no prazo de cinco dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de suspensão do direito de participação em chamamento público e de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de dez dias úteis;

III – manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

IV – decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Chefe do Poder Executivo Municipal;

V – intimação da organização da sociedade civil acerca da penalidade aplicada;

VI – observância do prazo de dez dias úteis para interposição de recurso.

§ 2º As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

Art. 90. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a Administração Pública, garantida a prévia defesa, aplicará à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

§ 1º - advertência;

§ 2º - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

§ 3º - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo segundo deste artigo.

I - Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

II - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 91. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, no âmbito municipal, em 1º de janeiro de 2017, permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração.

§ 1º Para as parcerias por prazo indeterminado firmadas antes de 31 de janeiro de 2016, a Administração promoverá as adaptações que se fizerem pertinentes ao presente decreto em até 12 (doze) meses a contar dessa data.

§ 2º Os chamamentos públicos que tiverem apresentadas as propostas até 1º de janeiro de 2017 poderão ser concluídos sob a égide da legislação vigente no momento em que foram iniciados, devendo a parceria ser adaptada às exigências deste decreto no prazo de 12 (doze) meses da celebração da parceria.

§ 3º As disposições do caput e parágrafo único do artigo 78 aplicam-se às parcerias firmadas anteriormente a este decreto.

Art. 92. As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, ficarão pendentes na Contabilidade Geral do Município e afins enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Art. 93. O Sistema de Controle Interno está autorizado a expedir Instruções Normativas complementares, necessárias à aplicação das disposições estabelecidas neste decreto.

Art. 94. A Administração Pública realizará avaliação geral do sistema de parcerias, ouvidas as instâncias de participação da sociedade civil, para a definição de eventuais medidas de aprimoramento do sistema de parceria com as organizações da sociedade civil.

Art. 95. Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal n. 13.019, de 2014, o art. 70, da Constituição Federal, de 1988, como também os Acórdãos do Tribunal de Contas, e, no couber, às relações da Administração Pública com entidades qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público, de que trata a Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999, regidas por termos de parceria.

Art. 96. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tanque D´Arca, AL. 24 de setembro de 2021.

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:0A5A83D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

Processo nº 0903002/2021 - Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 07/2021 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço Global – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de engenharia referente para construção de uma praça na Vila Aparecida no Município de Tanque D'Arca – Data/Horário: 21 de outubro às 13:00hs (treze horas) – Local: Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão Permanente de Licitações na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, Município de Tanque D'Arca, Alagoas. O edital poderá ser lido e obtido no endereço acima, das 08 às 12 horas em dias úteis, através do link http://www.tanquedarca.al.gov.br, ou ainda, mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

FRANCISCO CARLOS MORAIS ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:74AEA318

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - Processo Administrativo nº 01190004/2021
A Prefeitura Municipal de Taquarana, CNPJ nº. 12.207.445/0001-26, resolve **CONTRATO Nº 047/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - Processo Administrativo nº 01190004/2021** em favor da empresa **J.C DA SILVA & SILVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.302.129/0001-01,** Objeto: **contratação aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. O Valor total do contrato nº 047/2021 - Processo Administrativo nº **01190004/2021** é de R$ **R$ 73.144,00 (setenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais)**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Taquarana (AL), 16 de agosto de 2021.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosilene Maria Flôr Almeida
Código Identificador:5815B281

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 072/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

INSTRUMENTO JURÍDICO DO 2º TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI – ME
DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL:
MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas,

neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e **CONTRATADA**: **MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI – ME**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.374.994/0001-13, com sede na Avenida Antônio Custodio Porto, nº 618, Centro, Cidade de São Sebastião, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo **Sr. Martton Ruan da Silva Vieira,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob o nº 3723958 SEDS/AL e do CPF nº 116.198.694-46, residente e domiciliado na Avenida Antônio Custodio Porto, nº 618, Centro, Cidade de São Sebastião, Estado de Alagoas, doravante denominada CONTRATADA, fundamentos nas disposições da Lei 8.666/93, bem como pela cláusula Sexta do contrato e pelas informações contidas no Processo Administrativo nº 1228005/2020 e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, do Contrato nº 072/2021 nos limites do art. 65, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93 com o objeto de Merenda Escolar

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES: Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado de até, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Tendo em vista o art. 65, inciso II, "d", da Lei n°. 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações, após analisado o pedido de realinhamento de preços pela empresa acima citada, as partes, justas e contratadas, acordam em alterar o valor unitário dos itens vencidos pela CONTRATADA.

SUBCLAUSULA ÚNICA: Ficam reequilibrados os valores do objeto do presente, totalizando o reajuste de aproximadamente 21,07% (vinte e um vírgula sete por cento) somando o valor de 134.751,50 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) ao valor global do Contrato, perfazendo o valor total de R$ 774.322,30 (setecentos e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta centavos), conforme dispõe planilha acima, em detrimento ao limite disposto no art. 65, "alínea "d" § 1º da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da Eventual e Futura Aquisição de Merenda Escolar, destinados a Secretaria Municipal de Educação, serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas rubricas:

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.361.0010.2153 - PROMOVER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ FUNDAMENTAL, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0010.2154 - PROMOVER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ EJA Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.361.0010.2155 - PROMOVER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ QUILOMBOLA, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.365.0010.2078 – PROMOVER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ CRECHE Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.365.0010.2152 - PROMOVER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PRE ESCOLA, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.367.0010.2157 - PROMOVER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ AEEE, Elemento: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no prazo de 20 (vintes) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, deverá ser respeitado o prazo e os termos previsto no art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: - O prazo de vigência deste Contrato é até o dia 03 (três) de março de 2022, a partir de sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO – As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E estando o Município de Teotônio Vilela e a fornecedora registrada, justas e acordes, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, para qualquer ação decorrente do presente ajuste, renunciando expressamente outro por mais privilegiado que seja.

Teotônio Vilela, 28 de setembro de 2021.

Município de Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
– Prefeito
Contratante

MR da Silva Vieira Alimentos EIRELI – ME
MARTTON RUAN DA SILVA VIEIRA
Administrador
Contratada

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:DDA76E70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2021.

Autoriza os incentivos fiscais e creditícios na forma da Resolução nº 06/2021 da Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Lei Municipal nº 1.151, de 11 de maio de 2021 à Empresa Techno Flex Industria de Embalagens Plásticas e Resinas do Brasil LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.384.208/0001-24, e dá outras providências.

Pedro Henrique de Jesus Pereira, Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso das atribuições e competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais:

DECRETA:

Art. 1º RESOLVE apreciar e deferir a concessão de incentivos governamentais **TECHNO FLEX INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS E RESINAS DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.384.208/0001-24, estabelecida no endereço situado área localizada na Rua Em Projeto, setor 14, lote 8000, quadra 03, disttrito-01,BR 101, KM 169, Polo Industrial Governador Eduardo Campos, Teotônio Vilela, Alagoas, inscrição imobiliária nº 01.14.003.1000.001, conforme segue:

I - Isenção do Imposto de Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, pelo período de 15 (quinze) anos, nos termos da Lei Municipal nº 931, de 17 de agosto de 2015;

II – Redução da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a proporção de 2,00% (dois por cento);

III – Isenção sobre o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, incidente sobre a aquisição do imóvel, ficando o presente incentivo, condicionado ao atendimento do início da construção das instalações da unidade fabril, em até 120 (cento e vinte) dias após a aprovação da Resolução nº 006/2021 do Conselho Municipal do

Desenvolvimento Econômico e Social de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas.
IV – Incentivo locacional por venda subsidiada com destinação específica voltada para implantação de empreendimento industrial com área compreendida de 33.504,28 m² (trinta e três mil, quinhentos e quatro metros e vinte e oito centímetros quadrados) imóvel registrado sob o protocolo geral nº 20.401, LIVRO 1-H, em 25/07/2019, livro 02, ficha 1, matrícula nº 14.206, Registro R.1, do Serviço Notarial e Registral, Cartório de Único Ofício da Comarca de Junqueiro, Estado de Alagoas, no valor subsidiado de R$1,00 (um real) por metro quadrado no imóvel descrito abaixo:
Partindo do vértice "V1" de coordenada, 796466.00 m E 8904577.00 m S e o alinhamento da rodovia BR 101, até o vértice "V2" de coordenada 796823.00 m E 8904550.00 m S com extensão de 341,77 m, extensão essa definida como frente do bem imóvel. Deste vértice deflete a esquerda com um ângulo de 90° e segue por uma distância de 96,79 m confrontando do lado direito com terreno remanescente até chegar ao vértice "V3" de coordenadas 796825.00 m E 8904694.00 m S. Daí deflete a esquerda com um ângulo de 90° e segue por uma distância de 356,75 m confrontando-se do lado direito com o campo de pouso até o vértice "V4" de coordenadas 796454.00 m E 8904740.00 m S. Daí deflete à esquerda com um ângulo de 81° e segue por uma distância de 95,82 m confrontando do lado direito com Rua em projeto até chegar novamente ao vértice "V1", fechando assim o perímetro deste memorial descritivo. A área compreendida é de 33.504,28 m² e seu perímetro é de 891,13 m lineares.
MEMORIAL DESCRITIVO.
NORTE: COM CAMPO DE POUSO
SUL: COM A FAIXA DE ACESSO
LESTE: COM TERRENO REMANESCENTE
OESTE: COM RUA EM PROJETO

DAS EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS PELA EMPRESA BENEFICIADA.

Art. 2º - Os incentivos governamentais ora aprovados condicionam-se ao atendimento integral ao disposto na Lei nº 931, de 17 de agosto de 1995 e no Decreto nº 17 de 21 de agosto de 2015, na legislação tributária genericamente aplicável e na resolução nº 06/2021 oriunda da Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Teotônio Vilela/Alagoas.
Art. 3º - Com relação as obrigações pertinentes aos incentivos fiscais aplicam-se às disposições contidas nos artigos 4º e 12 da Lei Municipal nº 931/2015 e do Decreto nº 17 de 21 de agosto de 2015, devendo ser atendidas pela empresa incentivada, no que lhe compete.
Art. 4º - Obriga-se a Beneficiária a manter, em local visível de seu estabelecimento, uma placa identificativa, de conformidade com o modelo fornecido pelo Município de Teotônio Vilela, através das suas Secretarias da Indústria, Comércio e Turismo ou da Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento, da qual conste a condição de empreendimento incentivado nos moldes do Programa de Apoio ao desenvolvimento Econômico do Município de Teotônio Vilela/Alagoas.
Art. 5º - Os benefícios governamentais concedidos perderão a validade em caso de transferência da Empresa sem autorização prévia da Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Teotônio Vilela e mediante consulta e pareceres técnicos da Controladoria e Procuradoria Municipal.
Art. 6º - A perda ou suspensão dos benefícios ora concedidos ocorrerão no caso de a empresa incorrer nas hipóteses contidas no Capítulo VIII, da Lei nº. 931, de 17 de agosto de 2015 e Decreto nº 17 de 21 de agosto de 2015, no que compete ao empreendimento beneficiado.
Art. 7º - Fica a empresa obrigada a iniciar no prazo máximo 120 (cento e vinte) dias, contados do deste decreto concessivo dos incentivos, a implantação do projeto submetido à Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Teotônio Vilela, conforme disposto no Decreto nº 17 de 21 de agosto de 2015 e Lei Municipal nº 931 de 17 de agosto de 2015.
Art. 8º - A empresa beneficiara deverá observar às seguintes exigências, devendo constar no texto da escritura pública de compra e venda subsidiada:
a) Que o imóvel industrial objeto da compra e venda somente poderá ser utilizado para a implantação da unidade industrial determinada no projeto técnico econômico-financeiro aprovado pela Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Teotônio Vilela, sendo absolutamente vedada a sua utilização para qualquer outra finalidade, salvo prévia e expressa autorização da referida Comissão ou de órgão habilitado pelo mesmo para tanto;
b) Que a Outorgada Compradora somente poderá, até a total implantação do projeto aprovado pelo Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Teotônio Vilela, promover qualquer alteração nas edificações e instalações industriais constantes do projeto com o prévio e escrito consentimento da referida Comissão ou de órgão habilitado para tanto;
c) Que a Outorgada Compradora obriga-se, a qualquer tempo, a obedecer fielmente às disposições deste instrumento, bem como cumprir as Leis, Decretos, Posturas e Regulamentos de uso e controle de poluição vigorantes ou que venham a vigorar sobre a área distrital da qual o imóvel aqui vendido é parte integrante, e ainda às normas técnicas de utilização eventualmente estabelecidas pelos órgãos competentes, em especial ambientais;
d) Que, salvo as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e aceitos pela Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Teotônio Vilela, a Outorgada Compradora se obriga a não paralisar as atividades industriais constantes do projeto técnico econômico-financeiro anteriormente aprovado e que será implantado no imóvel, ora vendido;
e) Que ao Município de Teotônio Vilela, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo ou outro órgão competente, fica resguardado o direito de, a qualquer tempo, exercer a mais ampla e irrestrita fiscalização técnica nas dependências industriais da Outorgada Compradora, visando constatar a estrita observância das disposições contidas neste instrumento e em outras normas aplicáveis;
f) Que a Outorgada Compradora, até o término efetivo da implantação do projeto industrial aprovado pela Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Teotônio Vilela, não poderá, sob qualquer forma, onerosa ou gratuitamente, ceder a posse e/ou propriedade da área industrial aqui vendida, ou parte dele, sem o prévio e escrito consentimento do Município de Teotônio Vilela, através da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo ou da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento;
g) Que na hipótese de consentimento da cessão da área industrial aqui vendida e suas benfeitorias, ou parte dele, só terá eficácia a transação com a interveniência do Município de Teotônio Vilela no instrumento público respectivo, a fim de que sejam expressamente consignadas as disposições de interesse público aqui contidas;
h) Que na hipótese de extinção da Outorgada Compradora, alteração da finalidade estabelecida na presente escritura e/ ou de não consentimento na cessão do imóvel e suas benfeitorias, bem como o descumprimento de qualquer das cláusulas e encargos da presente escritura, o Município de Teotônio Vilela, através das suas Secretarias da Indústria, Comércio e Turismo e da Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento, se assim for do seu interesse, poderá readquirir o objeto desta venda, pagando pelo imóvel o valor da presente transação, reajustado pelo INPC/IBGE, ou, na hipótese de extinção deste, por qualquer outro índice que venha oficialmente a substituí-lo;
i) Que na hipótese de descumprimento por parte da Outorgada Compradora, de qualquer das cláusulas deste instrumento, o Município de Teotônio Vilela, através das suas Secretarias da Indústria, Comércio e Turismo e da Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento, assinalará, por escrito, prazo fatal para que a Outorgada Compradora corrija ou faça cessar a inadimplência, findo o qual, caso a Outorgada Compradora não cumpra as exigências aqui consignadas, resolver-se-á, de pleno direito a presente venda, retornando o imóvel à propriedade do Município de Teotônio Vilela;
j) Que ocorrendo a hipótese de que trata o item antecedente, a Outorgada Compradora pagará ao Município de Teotônio Vilela uma multa diária equivalente a 01 (um) valor referência, então vigente no Estado de Alagoas, ou qualquer outro valor que venha a substituir esse padrão, que será devida desde a notificação por escrito da inadimplência até a correção ou cessação desta, independentemente da possibilidade resolutória referida acima;
k) Que mesmo corrigindo ou fazendo cessar a inadimplência a Outorgada Compradora, sua contumácia nesse comportamento

ensejará à resolução do presente negócio, mediante simples notificação por escrito do Município de Teotônio Vilela, através das suas Secretarias da Indústria, Comércio e Turismo e/ou da Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento;
l) Que a abstenção do Município de Teotônio Vilela/AL, através das, de qualquer direito ou faculdade assegurada neste instrumento, ou tolerância com o atraso no cumprimento de quaisquer das obrigações da Outorgada Compradora, não implicará em renúncia ou configurará precedente ou novação, não afetando o exercício, a qualquer tempo, dos referidos direitos e faculdades;
m) Obriga-se a Outorgada Compradora a manter, em local visível de seu estabelecimento, uma placa identificativa, de conformidade com o modelo fornecido pelo Município de Teotônio Vilela, através das suas Secretarias da Indústria, Comércio e Turismo e/ou da Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento, da qual conste a condição de empreendimento incentivado nos moldes do Programa de Apoio ao desenvolvimento Econômico do Município de Teotônio Vilela;
n) Que o prazo máximo para o início das obras da unidade industrial a ser edificada nos imóveis ora adquiridos será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da lavratura desta Escritura, devendo a conclusão total das instalações industriais ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses de seu início, conforme deliberação da Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;
o) O não atendimento das condições estabelecidas no item anterior, torna este instrumento sem efeito, retornando o imóvel a posse e propriedade do Município de Teotônio Vilela, independente de notificação;
p) Na hipótese do Comprador necessitar oferecer o imóvel ora adquirido em garantia de financiamento, antes do término efetivo da implantação do projeto industrial aprovado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento e Social, a cláusula de reversão e demais obrigações e encargos serão garantidos por hipoteca em segundo grau em favor do ora Vendedor, Município de Teotônio Vilela;
q) Ficam assegurados ao Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas as medidas que lhe garantam, em caso de não implantação do projeto que justificou a concessão do incentivo locacional, a reversão do imóvel ao seu patrimônio, bem como a execução da garantia real prevista na resolução 02/2021;
r) Caso a reversão ou a execução da garantia real se torne impossível ou insuficiente, de forma subsidiária, fica assegurado ao Município de Teotônio Vilela, uma indenização substitutiva equivalente ao valor do imóvel apurado no momento da concessão do benefício (terra nua);
s) O imóvel concedido a título de incentivo locacional não poderá ser vendido no período de 15 (quinze) anos sem a prévia e interveniência do Município, por meio de sua Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico e Social.
Art. 9º - Deverá a empresa beneficiada atender as obrigações principais e acessórias previstas na legislação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico do Município de Teotônio Vilela/Alagoas, dispostas ou não na resolução nº 06/2021.
Art. 10 - A empresas beneficiária, para o início da fruição dos incentivos concedidos, deverá se adequar aos parâmetros exigidos pela legislação ambiental sob pena de perda da concessão dos incentivos supramencionados.
Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado do Decreto nº 023, de 12 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, em 23 de setembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:48C6F481

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021 – TIPO MENOR PREÇO – OBJETO: SRP para Aquisição de Válvulas Hidráulicas. Data da Disputa 15 de outubro de 2021 às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 01 de outubro de 2021 às 08h até às 09h do dia 15 de outubro de 2021, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/. O Edital e mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Pedro Cavalcante, 746, Inhumas, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 3828. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: licitasaaepmtv@gmail.com ou pelo próprio sistema.

Teotônio Vilela/AL, 30 de setembro de 2021.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela da Silva Barbosa
Código Identificador:DE15F3E2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: **Processo nº 9220007/2021. Objeto: Aquisição de Material Odontológico.** Prazo para envio das propostas: **03 (três) dias úteis**, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: comprascpltraipu@gmail.com

Traipu/AL, 30 de setembro de 2021.

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:A0001C6C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 07090016/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Contratação de serviços gráficos.

DECLARAÇÃO
DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa MARNEIDE BARBOSA FERREIRA, CNPJ nº 14.513.199/0001-66 com o valor total de R$6.300,00 para satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 30 de setembro de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:1137560B

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20.05/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 20.05/2021 – Processo nº 04190030/2021 – Pregão Eletrônico nº 20/2021-SRP–Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 712/2020, Lei Federal nº 8.666/93-Fornecedor Registrado: **M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **23.706.033/0001-57**, no valor global de sua proposta de R$ 135.102,54 (centro e trinta e cinco mil, cento e dois reais centavos), representado pelo Sr. David Guimaraes Martin dos Santos Duarte, CPF: 786.608.154-91/ RG nº 918314 SSP/AL, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, destinado à manutenção da Secretaria Municipal de Saúde (sede administrativa da Sec. de Saúde, Hospital Municipal, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Vigilância Epidemiológica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Unidades Básicas de Saúde – UBS's e Centro de Reabilitação), com cota ampla e cotas com exclusividade para ME/EPP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Data de assinatura: 27/09/2021 - Vigência: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Viçosa
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

órgão Gerenciador
PENHA NUBIA DA SILVA MOURA

Fornecedor Registrado
DAVID GUIMARAES MARTIN DOS SANTOS DUARTE

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:1508303B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 023/2021
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa CENTURY COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS EIRELI, sob o nome de fantasia CENTURY SERVICE SEGURANÇA ELETRÔNICA, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 04.307.281/0001-80, sediada na AVENIDA GOVERNADOR AFRÂNIO LAGES, n.º 14, Farol – MACEIÓ/AL, CEP: 57.050-015.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de Serviço de Segurança Eletrônica com Monitoramento 24 horas de Alarmes, com suporte de fotoverificação, videomonitoramento de ambientes e convergência com aplicativo móvel, com instalação, manutenção, reposição e infraestrutura de comunicação, com locação de equipamentos
VALOR TOTAL: R$ 5.933.418,48 (cinco milhões e novecentos e trinta e três mil e quatrocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).
ITENS REGISTRADOS:
– GRUPO 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR MÉDIO UNIT (R$)	VALOR MÉDIO MENSAL (R$)	VALOR MÉDIO ANUAL (R$)
01	Kit 01 de Alarme com Fotoverificação	Kit	98	1.019,01	99.862,98	1.198.355,76
02	Kit 02 de Alarme com Fotoverificação	Kit	29	1.175,34	34.084,86	409.018,32
03	Kit 03 de Alarme com Fotoverificação	Kit	27	1.409,84	38.065,68	456.788,16
04	Kit 04 de Alarme com Fotoverificação	Kit	18	1.800,66	32.411,88	388.942,56
05	Kit 01 de CFTV IP	Kit	109	1.177,92	128.393,28	1.540.719,36
06	Kit 02 de CFTV IP	Kit	53	1.886,43	99.980,79	1.199.769,48
07	Kit 03 de CFTV IP	Kit	3	2.594,94	7.784,82	93.417,84
08	Kit 04 de CFTV IP	Kit	5	3.303,45	16.517,25	198.207,00
09	Kit 01 de COMUNICAÇÃO	Kit	122	255,00	31.110,00	373.320,00
10	Kit 01 de CONVERGÊNCIA PARA APLICATIVO MÓVEL	Kit	120	55,00	6.000,00	72.000,00
11	Kit 02 de CONVERGÊNCIA PARA APLICATIVO MÓVEL	Kit	2	120,00	240,00	2.880,00

CELEBRAÇÃO: 22 de setembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / FELIPE DE CARVALHO FERNANDES REIS – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Tiago de Almeida Silva
Código Identificador:B63B5187

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 631/2021– EDITAL Nº 036/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PE036/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de carteiras e mobiliários escolares. Fornecedora Registrada: K V BEZERRA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 05.587.629/0001-01, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 1.565.950,00 (um milhão e quinhentos e sessenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/ Fabril
2	**CONJUNTO ALUNO - CJ4** **CJA-04 –** Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59 m (Conjunto "Vermelho"), conforme gravação impressa por tampografia na estrutura da	R$ 300,00	1.125	R$ 337.500,00	CONJ	MOVEIS JB

	mesa e no encosto da cadeira: Conjunto composto de: a) 1 (uma) mesa com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. b) 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Estrutura metálica (mesa e cadeira): • MESA: montantes verticais, pés e travessas confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; • CADEIRA: estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; • PINTURA: em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA; tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas; • SOLDAS: com superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias; todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união; sem respingos, irregularidades de solda, e rebarbas; juntas soldadas esmerilhadas e cantos agudos arredondados. Porta livros (mesa): • de plástico, na cor cinza, fixado na estrutura metálica, abaixo do tampo da mesa; • MODELO: FDE/FNDE Ponteiras e sapatas (mesa e cadeira): • em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERMELHA; • fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor; • MODELO: FDE/FNDE Assento e encosto (cadeira): • em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERMELHA; • fixadas à estrutura através de rebites de “repuxo” (6 rebites no assento e 4 no encosto); • MODELO: FDE/FNDE Identificação do fornecedor/fabricante: • etiqueta colada na superfície inferior do tampo da mesa e do assento da cadeira; • etiqueta autoadesiva com informações impressas de forma permanente Selo do INMETRO: • colado na superfície inferior do porta livros da mesa e do assento da cadeira; • Garantia: de 24 meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega do mobiliário; • Manual de uso e conservação: entregue dentro de um envelope, fixado com fita adesiva do lado externo da embalagem, na parte superior do tampo da mesa; deve estar fixado em cada volume (2 mesas e 2 cadeiras); papel reciclado, em formato 210mm x 297mm (A4), de gramatura mínima 75g/m2 , frente e verso. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**					
3	**CONJUNTO ALUNO CJA-5** CJA-05 – Conjunto para aluno tamanho 5, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,46 e 1,76 m (Conjunto “Verde”), conforme gravação impressa por tampografia na estrutura da mesa e no encosto da cadeira: Conjunto composto de: a) 1 (uma) mesa com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. b) 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Estrutura metálica (mesa e cadeira): • MESA: montantes verticais, pés e travessas confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; • CADEIRA: estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; • PINTURA: em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA; tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas; • SOLDAS: com superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias; todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união; sem respingos, irregularidades de solda, e rebarbas; juntas soldadas esmerilhadas e cantos agudos arredondados. Porta livros (mesa): • de plástico, na cor cinza, fixado na estrutura metálica, abaixo do tampo da mesa; • MODELO: FDE/FNDE Ponteiras e sapatas (mesa e cadeira): • em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERDE; • fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor; • MODELO: FDE/FNDE Assento e encosto (cadeira): • em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERDE; • fixadas à estrutura através de rebites de “repuxo” (6 rebites no assento e 4 no encosto); • MODELO: FDE/FNDE Identificação do fornecedor/fabricante: • etiqueta colada na superfície inferior do tampo da mesa e do assento da cadeira; • etiqueta autoadesiva com informações impressas de forma permanente. Selo do INMETRO: • colado na superfície inferior do porta livros da mesa e do assento da cadeira; • Garantia: de 24 meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega do mobiliário; • Manual de uso e conservação: entregue dentro de um envelope, fixado com fita adesiva do lado externo da embalagem, na parte superior do tampo da mesa; deve estar fixado em cada volume (2 mesas e 2 cadeiras); papel reciclado, em formato 210mm x 297mm (A4), de gramatura mínima 75g/m2 , frente e verso. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 309,00	1125	R$ 347.625,00	CONJ	MOVEIS JB
4	CONJUNTO ALUNO CJA-06 CJA-06 – Conjunto para aluno tamanho 6, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m (Conjunto “Azul”), conforme gravação impressa por tampografia na estrutura da mesa e no encosto da cadeira: OBS: neste Modelo 2 o tampo da mesa é constituído em ABS (“plástico”): Conjunto composto de: a) 1 (uma) mesa com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. b) 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Estrutura metálica (mesa e cadeira): • MESA: montantes verticais, pés e travessas confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; • CADEIRA: estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; • PINTURA: em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA; tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas; • SOLDAS: com superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias; todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união; sem respingos, irregularidades de solda, e rebarbas; juntas soldadas esmerilhadas e cantos agudos arredondados. Porta livros (mesa): • De plástico, na cor cinza, fixado na estrutura metálica, abaixo do tampo da mesa; • MODELO: FDE/FNDE Ponteiras e sapatas (mesa e cadeira): • Em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL; • Fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor;	R$ 314,00	1500	R$ 471.000,00	CONJ	MOVEIS JB

	• MODELO: FDE/FNDE Assento e encosto (cadeira): • Em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL; • Fixadas à estrutura através de rebites de “repuxo” (6 rebites no assento e 4 no encosto); • MODELO: FDE/FNDE Identificação do fornecedor/fabricante: • Etiqueta colada na superfície inferior do tampo da mesa e do assento da cadeira; • Etiqueta autoadesiva com informações impressas de forma permanente. Selo do INMETRO: • Colado na superfície inferior do porta livros da mesa e do assento da cadeira; Características adicionais: • Garantia: de 24 meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega do mobiliário; • Manual de uso e conservação: entregue dentro de um envelope, fixado com fita adesiva do lado externo da embalagem, na parte superior do tampo da mesa; deve estar fixado em cada volume (2 mesas e 2 cadeiras); papel reciclado, em formato 210mm x 297mm (A4), de gramatura mínima 75g/m2 , frente e verso.ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
6	MA-02 – Mesa acessível Descrição da mesa: • Mesa para pessoa em cadeira de rodas (MA-02), com tampo em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. Estrutura metálica da mesa: • MESA: montantes verticais, pés e travessas confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; • PINTURA: em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA; tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas; • SOLDAS: com superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias; todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união; sem respingos, irregularidades de solda, e rebarbas; juntas soldadas esmerilhadas e cantos agudos arredondados. Fita de bordo (tampo da mesa): • na cor AZUL, com 22mm de largura e 3mm +/- 0,5mm de espessura; • colada com adesivo "HotMelting"; resistência ao arrancamento mínima de 70N; • ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário; • ponto de encontro da fita de bordo sem espaços ou descolamentos que facilitem seu arranchamento. Ponteiras e sapatas da mesa: • em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL; • fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor; • MODELO: FDE/FNDE Identificação do fornecedor/fabricante: • etiqueta colada na superfície inferior do tampo da mesa; • etiqueta autoadesiva com informações impressas de forma permanente. Características adicionais: • Garantia: de 24 meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega do mobiliário; • Manual de uso e conservação: entregue dentro de um envelope, fixado com fita adesiva do lado externo da embalagem, na parte superior do tampo da mesa; deve estar fixado em cada mesa; papel reciclado, em formato 210mm x 297mm (A4), de gramatura mínima 75g/m2 , frente e verso. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	R$ 489,00	50	R$ 24.450,00	UNID	MOVEIS JB
8	CONJUNTO ALUNO - CJ4 CJA-04 – Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59 m (Conjunto “Vermelho”), conforme gravação impressa por tampografia na estrutura da mesa e no encosto da cadeira: Conjunto composto de: a) 1 (uma) mesa com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. b) 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Estrutura metálica (mesa e cadeira): • MESA: montantes verticais, pés e travessas confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; • CADEIRA: estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; • PINTURA: em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA; tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas; • SOLDAS: com superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias; todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união; sem respingos, irregularidades de solda, e rebarbas; juntas soldadas esmerilhadas e cantos agudos arredondados. Porta livros (mesa): • de plástico, na cor cinza, fixado na estrutura metálica, abaixo do tampo da mesa; • MODELO: FDE/FNDE Ponteiras e sapatas (mesa e cadeira): • em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERMELHA; • fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor; • MODELO: FDE/FNDE Assento e encosto (cadeira): • em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERMELHA; • fixadas à estrutura através de rebites de “repuxo” (6 rebites no assento e 4 no encosto); • MODELO: FDE/FNDE Identificação do fornecedor/fabricante: • etiqueta colada na superfície inferior do tampo da mesa e do assento da cadeira; • etiqueta autoadesiva com informações impressas de forma permanente Selo do INMETRO: • colado na superfície inferior do porta livros da mesa e do assento da cadeira; • Garantia: de 24 meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega do mobiliário; • Manual de uso e conservação: entregue dentro de um envelope, fixado com fita adesiva do lado externo da embalagem, na parte superior do tampo da mesa; deve estar fixado em cada volume (2 mesas e 2 cadeiras); papel reciclado, em formato 210mm x 297mm (A4), de gramatura mínima 75g/m2 , frente e verso.COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP REFERENTE AO ITEM 02	R$ 300,00	375	R$ 112.500,00	CONJ	MOVEIS JB
9	CONJUNTO ALUNO CJA-5 CJA-05 – Conjunto para aluno tamanho 5, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,46 e 1,76 m (Conjunto “Verde”), conforme gravação impressa por tampografia na estrutura da mesa e no encosto da cadeira: Conjunto composto de: a) 1 (uma) mesa com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. b) 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Estrutura metálica (mesa e cadeira): • MESA: montantes verticais, pés e travessas confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; • CADEIRA: estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura;	R$ 309,00	375	R$ 115.875,00	CONJ	MOVEIS JB

	• PINTURA: em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA; tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas; • SOLDAS: com superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias; todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união; sem respingos, irregularidades de solda, e rebarbas; juntas soldadas esmerilhadas e cantos agudos arredondados. Porta livros (mesa): • de plástico, na cor cinza, fixado na estrutura metálica, abaixo do tampo da mesa; • MODELO: FDE/FNDE Ponteiras e sapatas (mesa e cadeira): • em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERDE; • fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor; • MODELO: FDE/FNDE Assento e encosto (cadeira): • em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERDE; • fixadas à estrutura através de rebites de "repuxo" (6 rebites no assento e 4 no encosto); • MODELO: FDE/FNDE Identificação do fornecedor/fabricante: • etiqueta colada na superfície inferior do tampo da mesa e do assento da cadeira; • etiqueta autoadesiva com informações impressas de forma permanente. Selo do INMETRO: • colado na superfície inferior do porta livros da mesa e do assento da cadeira; • Garantia: de 24 meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega do mobiliário; • Manual de uso e conservação: entregue dentro de um envelope, fixado com fita adesiva do lado externo da embalagem, na parte superior do tampo da mesa; deve estar fixado em cada volume (2 mesas e 2 cadeiras); papel reciclado, em formato 210mm x 297mm (A4), de gramatura mínima 75g/m2 , frente e verso.COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP REFERENTE AO ITEM 03					
10	CONJUNTO ALUNO CJA-06 CJA-06 – Conjunto para aluno tamanho 6, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m (Conjunto "Azul"), conforme gravação impressa por tampografia na estrutura da mesa e no encosto da cadeira: OBS: neste Modelo 2 o tampo da mesa é constituído em ABS ("plástico"): Conjunto composto de: a) 1 (uma) mesa com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. b) 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Estrutura metálica (mesa e cadeira): • MESA: montantes verticais, pés e travessas confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; • CADEIRA: estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; • PINTURA: em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA; tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas; • SOLDAS: com superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias; todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união; sem respingos, irregularidades de solda, e rebarbas; juntas soldadas esmerilhadas e cantos agudos arredondados. Porta livros (mesa): • de plástico, na cor cinza, fixado na estrutura metálica, abaixo do tampo da mesa; • MODELO: FDE/FNDE Ponteiras e sapatas (mesa e cadeira): • em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL; • fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor; • MODELO: FDE/FNDE Assento e encosto (cadeira): • em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL; • fixadas à estrutura através de rebites de "repuxo" (6 rebites no assento e 4 no encosto); • MODELO: FDE/FNDE Identificação do fornecedor/fabricante: • etiqueta colada na superfície inferior do tampo da mesa e do assento da cadeira; • etiqueta autoadesiva com informações impressas de forma permanente. Selo do INMETRO: • colado na superfície inferior do porta livros da mesa e do assento da cadeira; • Garantia: de 24 meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega do mobiliário; • Manual de uso e conservação: entregue dentro de um envelope, fixado com fita adesiva do lado externo da embalagem, na parte superior do tampo da mesa; deve estar fixado em cada volume (2 mesas e 2 cadeiras); papel reciclado, em formato 210mm x 297mm (A4), de gramatura mínima 75g/m2 , frente e verso.COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP REFERENTE AO ITEM 04	R$ 314,00	500	R$ 157.000,00	CONJ	MOVEIS JB

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 27 de agosto de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Karoline Vasconcelos Bezerra**.**

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:04FB9E1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 631/2021– EDITAL Nº 036/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-PE036/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de carteiras e mobiliários escolares. Fornecedora Registrada: TECH MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E ESCOLA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 32.300.172/0001-77, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/ Fabril
5	**Conjunto para professor CJP-01** Conjunto composto de: a) 1 (uma) mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico BP, montado sobre estrutura tubular de aço. b) 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Estrutura metálica (mesa e cadeira): • MESA: montantes verticais, pés e travessas confeccionados em tubo de aço carbono	R$ 390,00	150	R$ 58.500,00	CONJ.	MOVEIS JB

	laminado a frio, com costura; • CADEIRA: estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; • PINTURA: em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA; tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas; • SOLDAS: com superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias; todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união; sem respingos, irregularidades de solda, e rebarbas; juntas soldadas esmerilhadas e cantos agudos arredondados. Fita de borda (tampo da mesa): • na cor CINZA, com 22mm de largura e 3mm +/- 0,5mm de espessura; • colada com adesivo "HotMelting"; resistência ao arrancamento mínima de 70N; • ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário; • ponto de encontro da fita de bordo sem espaços ou descolamentos que facilitem seu arranchamento. Ponteiras e sapatas (mesa e cadeira): • em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA • fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor; • MODELO: FDE/FNDE Assento e encosto (cadeira): • em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA; • fixadas à estrutura através de rebites de “repuxo” (6 rebites no assento e 4 no encosto); • MODELO: FDE/FNDE Identificação do fornecedor/fabricante: • etiqueta colada na superfície inferior do tampo da mesa e do assento da cadeira; • etiqueta autoadesiva com informações impressas de forma permanente. Características adicionais: • Garantia: de 24 meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega do mobiliário; • Manual de uso e conservação: entregue dentro de um envelope, fixado com fita adesiva do lado externo da embalagem, na parte superior do tampo da mesa; deve estar fixado em cada conjunto; papel reciclado, em formato 210mm x 297mm (A4), de gramatura mínima 75g/m2 , frente e verso. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**					

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 27 de agosto de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Cristiane Menezes de Freitas**.**

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:198A636C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 1075/2021– EDITAL Nº 069/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PE069/2021.1 – Objeto:prestação de serviços de cartografia, topografia e geodésia. Fornecedora Registrada: SURFACE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 09.491.927/0001-46, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 271.968,00 (duzentos e setenta e um mil e novecentos e sessenta e oito reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Levantamento topográfico planialtimétrico e georreferenciado. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**	M²	321.600	R$ 0,23	R$ 73.968,00
03	Levantamento topográfico planialtimétrico e georreferenciado cadastral. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**	M²	492.000	R$ 0,30	R$ 147.600,00
04	Levantamento batimétrico georreferenciado de barragens, lagos e açudes para cálculos de volume. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	M²	84.000	R$ 0,60	R$ 50.400,00

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 23 de setembro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Leonardo Leão Giacomin.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:78D292A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0532/2021– EDITAL Nº 082/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PE082/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis. Fornecedora Registrada SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 11.186.469/0001-83, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 708,50 (setecentos e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/Fabril
17	**Borrifador de 500 ML. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 5,05	20	R$ 101,00	UND	ARBRA
41	**Escova** – Escova para pentear, material em plástico, tamanho: Aprox. 23,5x7,5 mm. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 1,50	405	R$ 607,50	UND	SBRISSA

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 13 de setembro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, José Faustino Santana Werneck.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:9ACE1CE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0532/2021– EDITAL Nº 082/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-PE082/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis. Fornecedora Registrada MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 12.183.082/0001-36, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 868.840,06 (oitocentos e sessenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais e seis centavos)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/ Fabril
1	**Absorvente com abas- cobertura suave -** pct com 08 unidades. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 1,67	1.400	R$ 2.338,00	UND	SILHOUETE
3	**Água sanitária** – Alvejante desinfetante de uso geral. Componente ativo: nacio (hipoclorito de sódio) – teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p isento de sujidade e acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 01 litro. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 1,40	22.657	R$ 31.719,80	UND	CLORITO
4	**Álcool 70 - aerossol 300 ML. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 16,13	4.090	R$ 65.971,70	UND	SUPERDON
6	**Álcool Etílico -** aspecto físico liquido limpido, incolor, volátil, teor alcoólico, fórmula química c2h5oh, peso molecular 46,07 g/mol, grau de pureza 54°gl, característica adicional hidratado, frasco com no mínimo 1 litro. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 4,94	2.308	R$ 11.401,52	UND	FLAMAGEL
9	**Aparelho de Barbear -** tipo lâmina descartável, material lâmina aço, com no mínimo 02 lâminas, material cabode plástico, anatômico, com estrias de borracha, com fita lubrificante. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 1,85	200	R$ 370,00	UND	FIAT LUX
10	**Aromatizador de Ambiente** – ingredientes ativos, benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propelentes. Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 300 ml cada. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 7,28	4.218	R$ 30.707,04	UND	ULTRA FRESH
11	**Aromatizantes de veículos** – acondicionado em embalagem de 60 gramas. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 17,60	673	R$ 11.844,80	UND	GLADE
12	**Bacia plástica grande -** Bacia de material plástico rígido, tamanho grande, e diâmetro de aproximadamente 47 cm. Capacidade mínima 32L. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 19,63	397	R$ 7.793,11	UND	MERCONPLAS
13	**Bacia plástica média -** Bacia de material plástico rígido, tamanho médio, e diâmetro de aproximadamente 40 cm. Capacidade mínima 15L. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 11,00	327	R$ 3.597,00	UND	MERCONPLAS
14	**Bacia Plástica Pequena** - bacia de material plástico rígido, tamanho pequeno, e diâmetro de aproximadamente 31 cm. Capacidade mínima 5l. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 4,44	216	R$ 959,04	UND	MERCONPLAS
16	**Banheira infantil** - Em PVC resistente, capacidade mínima de 20 litros de água, desenvolvida para criança com no máximo 20kg. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 24,56	280	R$ 6.876,80	UND	MERCONPLAS
19	**Cesto para Lixo 100L**- material plástico PP, resistente, formato tubular, capacidade 100L, com tampa vai e vem, cor branca ou preta. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 129,42	304	R$ 39.343,68	UND	LAR PLASTICOS
20	**Cesto para Lixo 20L** - material plástico PP, resistente, formato tubular, capacidade 20L, com tampa acionada por pedal, cor branca ou preta. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	R$ 29,97	265	R$ 7.942,05	UND	JAGUAR
21	**Cesto para Lixo 50L** - material plástico PP, resistente, formato tubular, capacidade 50L, com tampa vai e vem, cor branca ou preta. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 71,50	167	R$ 11.940,50	UND	MERCONPLAS
22	**Cesto plástico-** redondo, com tampa. Material polipropileno. Capacidade 75 litros. **TEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 56,97	400	R$ 22.788,00	UND	MERCONPLAS
24	**Colher descartável -** Colheres descartáveis para festas e eventos. Pacote com 100 unidades. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 4,14	1812	R$ 7.501,68	PACOTE	ULTRA TALHER
25	**Colher descartável grande** - caixa com 1000 unidades. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 64,27	7	R$ 449,89	CAIXA	ULTRA TALHER
28	**Condicionador** - para todos os tipos de cabelo. Embalagem com no mínimo 300 ml. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 7,16	200	R$ 1.432,00	UND	SUAVE
29	**Copo Descartável 200 ml –** Temperatura máxima de uso: 100°C. Acondicionado em saco plástico transparente, resistente e hermeticamente vedado e acondicionado em embalagem adequada com 100 unidades cada. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 3,87	14.740	R$ 57.043,80	UND	CRISTAL COPOS
30	**Copo Descartável 50 ml** – Material poliestireno, temperatura máxima de uso: 100°C. Acondicionado em saco plástico transparente, resistente e hermeticamente vedado e acondicionado em embalagem adequada com 100 unidades cada. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 2,78	2771	R$ 7.703,38	UND	CRISTAL COPOS
31	**Corda para varal -** Prática e resistente, a corda para varal. Com 15 metros de comprimento, o produto é resistente e também serve para fazer reparos de varal de teto.Confeccionada em 100% polipropileno. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 3,85	440	R$ 1.694,00	UND	ALIANÇA
32	**Creme de assadura para bebê -** Ele ajuda a prevenir a pele delicada das assaduras formando uma barreira protetora contra o contato com a fralda e as substâncias que podem causar irritação. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 5,58	770	R$ 4.296,60	UND	TURMA DA XUXINHA
33	**Creme de cabelo para pentear** - Com emolientes que facilita o desembaraço dos cabelos, sem enxágue, podendo ser utilizado em todos os tipos de cabelo. Embalagem de no mínimo 300 ml. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 5,79	685	R$ 3.966,15	UND	LIVER
34	**Creme de cabelo para pentear infantil** – Desembaraçante, sem enxágüe, testado dermatologicamente, com bico dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 5,88	600	R$ 3.528,00	UND	LIVER
35	**Creme dental infantil** - com flúor ativo, sabor uva ou morango, bisnaga com 50 gramas. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 2,43	677	R$ 1.645,11	UND	ELEGRINHO
38	**Desinfetante de uso geral. Frasco com 2 L. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 3,39	9603	R$ 32.554,17	UND	UZE
40	**Detergente Lava-Louça –** tensoativo aniônico, tensoativo anfótero, coadjuvante, conservante, sequestrante, corante e água. Fragrâncias: maçã, coco e neutro. Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 500 ml cada. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 1,37	14451	R$ 19.797,87	UND	ORIENTAL
42	**Escova para lavar roupas -** Feita em madeira; Cerdas plásticas de alta resistência. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 2,44	325	R$ 793,00	UND	ALIANÇA
43	**Esponja de Aço** – Aço carbono. Acondicionado em embalagem adequada contendo no mínimo 08 unidades cada. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 1,34	4004	R$ 5.365,36	UND	ASSOLAN
44	**Esponja Multiuso** – Espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo. Dupla face. Medidas mínimas de (109mm x 72mm x 20mm). Acondicionado em embalagem adequada. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 0,61	7558	R$ 4.610,38	UND	BRILHUS
47	**Faca descartável** - caixa com 1000 unidades. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 66,08	7	R$ 462,56	CAIXA	ULTRA TALHER
51	**Garfo descartável** - garfos descartáveis para festas e eventos. Pacote com 100 unidades. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 3,86	987	R$ 3.809,82	PACOTE	ULTRA TALHER
52	**Garfo descartável grande** - caixa com 1000 unidades. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 67,96	7	R$ 475,72	CAIXA	ULTRA TALHER
54	**Guardanapo de Papel –** Medidas a mínimas de (22cmx20cm). Acondicionado em embalagem adequada com no mínimo 50 unidades cada. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 0,58	3106	R$ 1.801,48	UND	DIAMANTE
60	**Lixeira quadrada -** Cesto plástico quadrado com tampa vai-vem. Material polipropileno. Capacidade 100 litros. Medidas aproximadas 83,5 cm x 45 cm x 45 cm. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 167,12	247	R$ 41.278,64	UND	LAR PLASTICOS
64	**Luvas de Látex C –** Tamanhos M e G. Forradas com flocos de algodão.	R$ 2,62	1708	R$ 4.474,96	UND	DANNY

	Antiderrapante. Acondicionado em embalagem adequada. Unidade com 01 par. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**					
65	**Marmitex** de EPS 750 ML - medidas: 18,7 cm de diâmetro x 5,2 de altura. Material: poliestireno. Fardo com 100 unidades. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 31,06	700	R$ 21.742,00	FARDO	ULTRA
66	**Multi-inseticida– Tipo aerossol,** matamosquitos (inclusive o mosquito da Dengue), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Não contendo CFC. Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 300 ml cada. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 7,07	2652	R$ 18.749,64	UND	ULTRA INSET
68	**Pá para Lixo** – pá de lixo com cabo longo em pp super-resistente, ideal para recolher qualquer tipo de sujeira. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 4,83	691	R$ 3.337,53	UND	ALIANÇA
69	**Pano de chão multiuso cru –** tamanho a partir de 53cm x 78cm algodão no mínimo. Acondicionado em embalagem adequada. Embalagem com 01 unidade. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 2,69	5160	R$ 13.880,40	UND	MC FLANELAS
70	**Pano de Prato –** Tamanho a partir de 40 cm x 66 cm. Acondicionado em embalagem adequada. Embalagem de 01 unidade. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 1,96	3993	R$ 7.826,28	UND	TECELAGEM SÃO JOSÉ
72	**Papel Toalha** – Ideal para absorção de frituras, líquidos e para pequenos serviços. Embalagem com dois rolos contendo 60 toalhas cada. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 2,98	1686	R$ 5.024,28	UND	BONA MESA
73	**Papel Toalha Interfolhas** – Composição: Produto 100% fibras naturais; isento de produtos químicos agressivos; Extra branco e macio; Alta absorção e rendimento. Disponível em fardo com 1000 folhas. Dimensões: 23cm x 21 cm – 2 dobras. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 7,96	7314	R$ 58.219,44	FARDO	PIMPO
74	**Pedra Sanitária –** Paradiclorobenzeno, essência, corante. Acondicionado em embalagem adequada. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 1,37	5672	R$ 7.770,64	UND	SANY
76	**Pinho –** Ingrediente ativo (0,9% de o-benzil p-clorofenol), conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de PH, solvente, perfume, corante e água. Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 500 ml cada. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 1,79	4517	R$ 8.085,43	UND	ORIENTAL PINHO
77	**Polidor De Alumínio –** tensoativo aniônico, biodegradável, tensoativo de anfótero, corante, preservante, espessante e água. Componente ativo: ácido dodecil benzeno sulfônico. Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 500 ml cada. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 1,73	2660	R$ 4.601,80	UND	ORIENTAL
78	**PRATO DESCARTÁVEL PARA FESTA E EVENTOS,** pratos descartáveis, redondo, branco com 20 cm de diâmetro, Altura: 4 cm, Largura: 20 cm, Peso: 700 g. Caixa com 100 unidades (10 pacotes com 10 unidades cada). **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**	R$ 32,84	885	R$ 29.063,40	CAIXA	ULTRA
82	**Rodo Grande** – Em PP de no mínimo 42cm , borracha dupla especial de alta qualidade e fixação inclinada do cabo, seca perfeitamente ajustando-se nas imperfeições do solo proporcionando uniformidade no enxugamento, ideal para medias e grandes áreas de limpeza, disponível com cabo (RD 182/1) e sem cabo (RD 182/0). Embalagem com 01 unidade. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 8,07	740	R$ 5.971,80	UND	ALIANÇA
83	**Rolo De Pano Tipo Perfex 28cm X 300 metros. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 137,74	142	R$ 19.559,08	UND	NOBRE
84	**Sabão de Coco –** Carbonato de sódio, óleo de coco, coadjuvantes, branqueador óptico, água, sal inorgânico e hidróxido de sódio. Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 100g cada. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 0,90	1944	R$ 1.749,60	UND	ORIENTAL
86	**Sabonete –** palmitato de sódio, oleato de sódio, laurato de sódio (jabon de sódio), água, perfume, ácido cítrico, cenoura sativa (cenoura), extrato de raiz, o dióxido de titânio (cl77891). Acondicionado em embalagem adequada de 90g cada. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 0,90	1810	R$ 1.629,00	UND	LIFE BELL
91	**Saboneteira -** para sabonete em barra, com material plástico. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 2,04	987	R$ 2.013,48	UND	JAGUAR
92	**Saco para lixo de 10 litros - pacote com no mínimo 10 unidades. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 0,79	200	R$ 158,00	UND	RAVA
93	**Saco para Lixo de 100 litros –** De boa qualidade, resistente, dimensões aproximadas: 75 cm x 105 cm. Capacidade nominal a partir 20 kg. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote com no mínimo 05 unidades. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 1,47	15.908	R$ 23.384,76	UND	RAVA
94	**Saco para Lixo de 15 litros –** De boa qualidade, resistente, dimensões aproximadas: 40cm x 49 cm. Capacidade nominal a partir 4,0 kg. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote com no mínimo 20 unidades. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 1,56	3718	R$ 5.800,08	UND	RAVA
95	**Saco para Lixo de 30 litros –** De boa qualidade, resistente, dimensões aproximadas: 45cm x 57 cm. Capacidade nominal a partir de 8,0 kg. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote com no mínimo 10 unidades. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 1,12	9386	R$ 10.512,32	UND	RAVA
96	**Saco para Lixo de 50 litros –** De boa qualidade, resistente, dimensões aproximadas: 55 cm x 74 cm. Capacidade nominal a partir de 14,0 kg. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote com no mínimo 10 unidades. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**	R$ 1,51	10146	R$ 15.320,46	UND	RAVA
97	**Saco Plástico** - Transparente, capacidade de aproximadamente 10kg, medidas aproximadas: 40cm x 60cm, bobina picotada com no mínimo 300 unidades. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 45,99	850	R$ 39.091,50	UND	LIDER
98	**Saco plástico -** Transparente, capacidade de aproximadamente 1kg, medias aproximadas: 18cm x 25 cm, bobina picotada com no mínimo 300 unidades. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 15,86	1030	R$ 16.335,80	UND	LIDER
99	**Saco plástico** - Transparente, capacidade de aproximadamente 4kg, medias aproximadas: 28cmx40cm, bobina picotada com no mínimo 300 unidades. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 30,50	560	R$ 17.080,00	UND	LIDER
100	**Saco plástico -** transparente, capacidade, de aproximadamente 2,5 kg, medidas aproximadas: 40 cm x 60 cm, bobina picotada com no mínimo 300 unidades. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 24,93	710	R$ 17.700,30	UND	LIDER
101	**Seiva de Alfazema** – benzalkonium cloridrato, perfume, álcool, propileno glicol, água. Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 118 ml cada. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 9,68	1055	R$ 10.212,40	UND	LIDER
103	**Shampoo Normal** – Extrato de avena sativa, sulfato de sódio mauruete, cloridrato de sódio, fragrância, ácido cítrico, água purificada. Acondicionado em embalagem adequada. Galão com no mínimo 5 litros cada. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 20,43	510	R$ 10.419,30	UND	PREMISSE
104	**Shampoo-infantil** - shampoo e condicionador 2 em 1, infantil, sem álcool, para todos os tipos de cabelos, fragrâncias diversas, com dados de identificação do produto, data de fabricação. Embalagem a partir de 200 ml. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 8,00	1015	R$ 8.120,00	UND	TURMA DA XUXINHA
106	**Soda cáustica**- Hidróxido de sódio e coadjuvantes, aspecto físico sob a forma de escamas brancas; pureza mínima 98 PER; teor máximo cloretos 1,20 PER; teor máximo de carbonatos 1PER; aplicação: para desentupimentos de tubulações, pias, tanques e ralos. Embalagem de no mínimo 300g. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 5,15	857	R$ 4.413,55	UND	CARRANCA
109	**Vassoura** - para limpeza de vaso sanitário, cerdas de material reciclado em nylon. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 3,98	426	R$ 1.695,48	UND	MULTIMIX
112	**Vassoura tipo Palha** – palha de coqueiro natural, simples, sem cabo. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 2,48	1121	R$ 2.780,08	UND	ARTESANAL
114	**Velas nº 10** – Composição 100% parafina e pavio. Embalagem com 08 unidades de 30g cada. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 4,75	320	R$ 1.520,00	PACOTE	ORIENTAL
116	**PRATO DESCARTÁVEL PARA FESTA E EVENTOS,** pratos descartáveis, redondo, branco com 20 cm de diâmetro, Altura: 4 cm, Largura: 20 cm, Peso: 700 g. Caixa com 100 unidades (10 pacotes com 10 unidades cada). **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 78.**	R$ 32,84	295	R$ 9.687,80	CAIXA	ULTRA
117	**Saco para Lixo de 50 litros –** De boa qualidade, resistente, dimensões aproximadas: 55 cm x 74 cm. Capacidade nominal a partir de 14,0 kg. Acondicionado em embalagem	R$ 1,51	3382	R$ 5.106,82	UND	RAVA

	adequada. Pacote com no mínimo 10 unidades. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 96.**					

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 13 de setembro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:78966CB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0532/2021– EDITAL Nº 082/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-PE082/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis. Fornecedora Registrada LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 19.197.721/0001-61, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 154.841,32 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/Fabril
7	**Algodão** - Em Bolas, Hidrófilo**,** COMPOSIÇÃO: 100% Algodão Hidrófilo. Embalagem com 95g. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 4,15	1.230	R$ 5.104,50	UND	NATHALY
15	**Balde em Plástico** – Extra reforçado. Capacidade para 12 litros. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 8,32	436	R$ 3.627,52	UND	MERCOMPLAS
18	**Cera Polidora** – polimento e limpeza de automóveis. Acondicionada em embalagem de 200 gramas. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 10,90	420	R$ 4.578,00	UND	POLITRIZ
26	**Colônia para bebês -** Água de colônia sem álcool - 100ml. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 5,40	1587	R$ 8.569,80	UND	CIA DA NATUREZA
39	**Desodorante antitranspirante. Frasco com 90 ml. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 5,50	600	R$ 3.300,00	UND	TABU
49	**Flanela –** Com ótima absorção, 100% algodão, dimensões mínimas: 39 cm x 59 cm. Acondicionado em embalagem adequada. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 1,50	2928	R$ 4.392,00	UND	MC FLANELA
57	**Limpa Piso –** alquil benzeno, sulfonato de sódio, cera, álcool etoxilado, derivados de isotiazolinonas, coadjuvantes, fragrância, corantes e veículos. Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 500 ml cada. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 2,00	2964	R$ 5.928,00	UND	INOVA
59	**Limpa Vidros –** Tensoativo não iônico biodegradável, solubilizante, perfume, corante, álcool e água, 500 ml. Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 500 ml cada. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 2,10	3160	R$ 6.636,00	UND	UZE
62	**Luvas de borracha -** nitrílica tamanho G, com forro. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 4,90	270	R$ 1.323,00	UND	MEDIX
63	**Luvas de borracha -** nitrílica tamanho M**,** com forro. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 4,90	350	R$ 1.715,00	UND	MEDIX
71	**Papel Higiênico** – 100% fibras celulósicas – folha simples – 60m x 10 cm. Acondicionado em embalagem adequada com no mínimo 04 unidades. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 2,90	13.163	R$ 38.172,70	UND	NOVO
79	**Prendedor de roupa -** material madeira, embalagem com 12 unidades. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 2,00	375	R$ 750,00	UND	PRENDE BEM
85	**Sabão em Barra –** Sebo bovino, óleo de babaçu, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas sequestrantes, corantes e essência. Acondicionado em embalagem adequada contendo 05 unidades de no mínimo 200g cada. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 4,80	5011	R$ 24.052,80	UND	ESPUMIL
107	**Talco Infantil -** Talco em pó infantil 200g. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 7,80	505	R$ 3.939,00	UND	FLORA NENE
110	**Vassoura de Nylon** – Vassoura tipo nylon cabo de madeira. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 5,00	2790	R$ 13.950,00	UND	CONNA
111	**Vassoura de Piaçava** – Vassoura tipo piaçava cabo de madeira. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 6,00	611	R$ 3.666,00	UND	CONNA
113	**Vassourão** - Para varrer grandes áreas como, indústrias, pátios, ruas, armazéns, oficinas, postos de gasolina, com Dimensões: 60 x 6 x 8,5 cm. - Cerdas de P.E.T. 0,80 mm e Cabo de 22 mm x 1,40 m. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 19,00	1323	R$ 25.137,00	UND	CONNA

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 13 de setembro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Valdete dos Santos.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:C716D4AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0532/2021– EDITAL Nº 082/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-PE082/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis. Fornecedora Registrada COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 20.129.155/0001-30, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 15.023,25 (quinze mil e vinte e três reais e vinte e cinco centavos)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/ Fabril
23	**Chupetas** – Em polipropileno e silicone, chupeta borboleta silicone. Referência 305 ou similar. Acondicionado em embalagem adequada. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 2,06	1020	R$ 2.101,20	UND	MAMITA
50	**Fósforo** – clorato de potássio e aglutinantes. acondicionado em embalagem adequada, maço contendo no mínimo 10 unidades com 40 palitos. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 2,10	1375	R$ 2.887,50	UND	PARANA
56	**Lenços umedecidos -** testados dermatologicamente, pacote com no mínimo 75 lenços. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 2,09	700	R$ 1.463,00	UND	FIESTA
67	**Naftalina –** Naftaleno, pouco tóxico, hidrocarboneto aromático, acondicionado em embalagem adequada. Embalagem de no mínimo 50g cada. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 1,38	1050	R$ 1.449,00	UND	ORIENTAL
75	**Pente-** em plástico CP em nylon anti-estáticoion com cabo. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 0,88	875	R$ 770,00	UND	DARMA

81	**Rodo de madeira -** material suporte aço galvanizado, material cabo madeira roscável plastificada, comprimento do suporte 40cm, comprimento do cabo 150cm, cor do suporte e cabo natural, quantidade de duas borrachas. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 6,05	651	R$ 3.938,55	UND	CRISTAL
87	**Sabonete Infantil em Barra** – Neutro, glicerinado, indicado para bebês e crianças, dermatologicamente testado, embalagem com 01 unidade de no mínimo 80g. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 1,70	1420	R$ 2.414,00	UND	POM POM

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 13 de setembro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Eglon Luiz Bernardi.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:67D710FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0532/2021– EDITAL Nº 082/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-PE082/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis. Fornecedora Registrada UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 20.306.488/0001-97, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 1.971,85 (um mil e novecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/ Fabril
36	**Creme dental infantil (sem flúor)** - embalagem com 01 unidade de 50g. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 3,49	565	R$ 1.971,85	UND	DOCTOR DUCK

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 13 de setembro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Adriel Felipe da Silva.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:B773F953

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0532/2021– EDITAL Nº 082/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-PE082/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis. Fornecedora Registrada BIDDEN COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 36.181.473/0001-80, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 1.575,02 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais e dois centavos)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/ Fabril
80	Ratoeira Adesiva Cola Pega Rato **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 12,91	122	R$ 1.575,02	UND	COLLY

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 13 de setembro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Mabel Andrusievicz.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:D76AA19B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0532/2021– EDITAL Nº 082/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-PE082/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis. Fornecedora Registrada KARLA KAROLINE FONTES MENESES - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 37.937.325/0001-05, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 1.299,50 (um mil e duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/ Fabril
55	**Hastes Flexíveis com Pontas de Algodão** – Em polipropileno, algodão e solução antigerme. Acondicionado em embalagem adequada (caixinha com 75 unidades cada). **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 1,15	1130	R$ 1.299,50	UND	USE IT

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 13 de setembro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Karla Karoline Fontes Meneses.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:AB8A61CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0532/2021– EDITAL Nº 082/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-PE082/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis. Fornecedora Registrada SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 38.559.624/0001-16,

pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 25.044,81 (vinte e cinco mil e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/ Fabril
58	**Limpa Pneus** – Limpeza de pneus, protege e dá aparência de novo. Acondicionado em embalagem de 500 gramas. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 5,79	541	R$ 3.132,39	UND	VALENÇA QUÍMICA
61	**Lustra Moveis –** agente formador de filme, cera, silicone, emulsificante, solvente, alcalinizante, espessante, fragrância e veiculo. Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 200 ml cada. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 3,59	1080	R$ 3.877,20	UND	SVR
105	**Silicone Gel** – renova o brilho, proteção para painéis, para choques e couro, capas de capota, etc. Acondicionado em embalagem de 500 gramas. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 56,01	322	R$ 18.035,22	UND	VALENÇA QUÍMICA

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 13 de setembro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Samara Vasconcelos Rosas.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:408676A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0532/2021– EDITAL Nº 082/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/ Fabril
37	**Desengordurante multiuso -** ácido linear alquibenzeno sulfônico, tensoativo aniônico, espessante, alcalinizantes, solvente, conservante, corante, fragrância e água. 500 ml. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 2,15	3905	R$ 8.395,75	UND	MARCA VOFSI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-PE082/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis. Fornecedora Registrada MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 41.132.410/0001-73, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 8.395,75 (oito mil e trezentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 13 de setembro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Catiane Valeria de Barros Silva.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:5DFD268B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0532/2021– EDITAL Nº 082/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-PE082/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis. Fornecedora Registrada MR LICITACOES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 41.687.100/0001-15, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 71.959,50 (setenta e um mil e novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/Fabril
5	**Álcool em gel 70% -** Embalagem de 500ml. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**	R$ 4,50	5.805	R$ 26.122,50	UND	HANDS FREE
8	**Amaciante para Roupa** - aspecto físico líquido viscoso, composição: tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicional líquido concentrado frasco de plástico de no mínimo 2 litros. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 4,00	1.710	R$ 6.840,00	UND	PLUFT
88	**Sabonete líquido** - sabonete líquido, concentrado perolizado,fragrância floral, com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 12 meses antibacteriano 250 ml. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 2,00	4134	R$ 8.268,00	UND	DOCE AROMA
89	**Sabonete líquido corporal** – Neutro, PH entre 5,5 e 8,5, indicado para higiene corporal. Embalagem de 5L. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 11,00	860	R$ 9.460,00	UND	DOCE AROMA
90	**Sabonete líquido infantil 5L** – Formulação suave, testado oftalmologicamente e dermatologicamente, PH igual ou menor que 7. Embalagem de 5 litros. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 25,90	485	R$ 12.561,50	UND	DOCE AROMA
115	**Álcool em gel 70% -** Embalagem de 500ml. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 05.**	R$ 4,50	1935	R$ 8.707,50	UND	HANDS FREE

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 13 de setembro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Sandra Mara Gomes Peixoto.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:1FF00FF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 2317/2021 OUTROS PROCESSOS: 2836/2020

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP Nº 001-PE010/2021.1 PARA FORNECIMENTO DE PLACAS COM IMPRESSÃO DIGITAL E METALON, PLACAS EM ACRÍLICO E OUTROS ITENS PARA SINALIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E A PESSOA JURÍDICA PONTO X IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI ME.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Setembro de 2021, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a pessoa jurídica PONTO X IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob n.º 13.124.757/0001-39, com sede na Rua Manuelito Bernardino, 141, Bairro São Miguel, Teotônio Vilela/AL, fone: (82) 9.9331-3105, email: pontoximpressao@outlook.com , neste ato, representada pelo Sra. RAFAELLA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de identidade RG nº 18.477.046, inscrito no CPF/MF sob n.º 121.377.106-41, residente e domiciliado na Rua Travessa Padre Cícero, Teotônio Vilela/A, designada FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP N° 001-PE010/2021.1 CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE PLACAS COM IMPRESSÃO DIGITAL E METALON, PLACAS EM ACRÍLICO E OUTROS ITENS PARA SINALIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 2317/2021, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. Este instrumento tem por objeto alterar a distribuição do quantitativo previsto para as secretarias municipais, em especial para a Secretaria Municipal de Educação a qual figura como cessionária e a Secretaria de Comunicação e Eventos a qual figura como cedente, alterando o Anexo I da ARP n° 001-PE010/2021.1, passando o produto ofertado a ter a seguinte divisão em conformidade com a cláusula terceira deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo de apostilamento a quantidade a ser disponibilizada dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 17 18, 19, 20, 21, 22 e 23 para as unidades municipais da ARP n° 001-PE010/2021.1 corresponde ao quantitativo abaixo:

ITEM	Descrição	Unid.	COMUN	EDU	QUANT.
1	PLACA DE SINALIZAÇÃO LOMBADA EM METAL COM IMPRESSÃO DIGITAL OU ADESIVO POR RECORTE E BASE SUSTENTADORA DE MADEIRA.	UND	5	35	40
2	PLACA DE FACHADA DE PRÉDIO EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E METALON TAMANHO 1M X 5M (IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (1,440 DPI) COM DUPLA CAMADA DE TINTA E APLICAÇÃO DE VERNIZ EM LONA 440 GRAMAS, COM ACABAMENTO EM METALON)	UND	10	15	25
3	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E METALON TAMANHO 080CM X4M (IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (1,440 DPI) COM DUPLA CAMADA DE TINTA E APLICAÇÃO DE VERNIZ EM LONA 440 GRAMAS, COM ACABAMENTO EM METALON)	UND	11	19	30
4	ADESIVOS 0,20CM X 0,30CM	UND	282	118	400
6	PLACA DE FACHADA DE PRÉDIO TAMANHO 0,80CM X 4M (IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (1,440 DPI) COM DUPLA CAMADA DE TINTA E APLICAÇÃO DE VERNIZ EM LONA 440 GRAMAS, COM ACABAMENTO EM METALON)	UND	14	6	20
8	LONA COM ILHÓS 2M X2M (IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (1,440 DPI) COM DUPLA CAMADA DE TINTA E APLICAÇÃO DE VERNIZ EM LONA 440 GRAMAS)	UND	1	14	15
9	ADESIVOS PARA APLICAÇÃO EM VIDROS TAMANHO 2M X 20 CM (IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (1,440 DPI) COM DUPLA CAMADA DE TINTA E APLICAÇÃO DE VERNIZ EM LONA 440 GRAMAS)	UND	50	5	55
10	LONA MEDINDO 2M X4M (IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (1,440 DPI) COM DUPLA CAMADA DE TINTA E APLICAÇÃO DE VERNIZ EM LONA 440 GRAMAS. (BASE DE SOLVENTE, COM ILHÓS, COM INSTALAÇÃO. OS MATERIAIS UTILIZADOS ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO DO SERVIÇO)	UND	13	5	18
11	PLACA DE ACRÍLICO COM IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO 40CM X 60CM	UND	X	22	22
15	BANNER 0,80CM X 1,20M (IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (1,440 DPI) COM DUPLA CAMADA DE TINTA E APLICAÇÃO DE VERNIZ EM LONA 440 GRAMAS), COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA OU ILHÓS, COM INSTALAÇÃO. OS MATERIAIS UTILIZADOS ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO DO SERVIÇO.	UND	48	10	58
16	CRIAÇÃO DE ARTE E IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (1,440 DPI) COM DUPLA CAMADA DE TINTA E APLICAÇÃO DE VERNIZ EM LONA 440 GRAMAS. (BASE DE SOLVENTE, COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA OU ILHÓS, COM INSTALAÇÃO. OS MATERIAIS UTILIZADOS ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO DO SERVIÇO)	M²	180	20	200
17	CRIAÇÃO DE ARTE E IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (1,440 DPI) COM DUPLA CAMADA DE TINTA E APLICAÇÃO DE VERNIZ EM ADESIVO COM ESPESSURA (MICRA) DE 0,10 MM. (PARA USO DIVERSOS, SEM INSTALAÇÃO. OS MATERIAIS UTILIZADOS ESTARÃO INCLUSOS NO PREÇO DO SERVIÇO).	M²	180	20	200
18	CRIAÇÃO DE ARTE E IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (1,440 DPI) COM DUPLA CAMADA DE TINTA E APLICAÇÃO DE VERNIZ EM ADESIVO COM ESPESSURA (MICRA) DE 0,10 MM. (PARA PERSONALIZAÇÃO DE AMBIENTES E VEÍCULOS, COM INSTALAÇÃO. OS MATERIAIS UTILIZADOS ESTARÃO INCLUSOS NO PREÇO DO SERVIÇO)	M²	327	54	381
19	CRIAÇÃO DE ARTE E CONFECÇÃO DE PAINEIS EM PVC 2MM, COM IMPRESSÃO DIGITA EM ALTA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (1,44 DPI) COM DUPLA CAMADA DE TINTA E APLICAÇÃO DE VERNIZ. (PARA SINALIZAÇÃO DE AMBIENTES COM INSTAÇÃO. OS MATERIAIS UTILIZADOS ESTARÃO INCLUSOS NO PREÇO DO SERVIÇO).	M²	130	20	150
20	BANNER 0,70 CM X 1,20M (IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (1,440 DPI) COM DUPLA CAMADA DE TINTA E APLICAÇÃO DE VERNIZ EM LONA 440 GRAMAS). COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA OU ILHÓS, COM INSTALAÇÃO. OS MATERIAIS UTILIZADOS ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO DO SERVIÇO.	UND	22	16	38
21	IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE LONAS COM IMPRESSÃO DIGITAL NAS MEDIDAS 6,00M X 3,00M EM CADA LADO, TOTALIZANDO 36M², LONAS EM NIGHT AND DAY	UND	7	2	9
22	OUTDOOR DE QUADRO SIMPLES. TAMANHO PADRÃO 9,00 X 3,00 M COM IMPRESSÃO EM PAPEL DE 75 A 90 G/M2.	UND	7	6	13
23	IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE LONAS COM IMPRESSÃO DIGITAL NAS MEDIDAS 6,00M X 4,00M EM CADA LADO TOTALIZANDO 48M², LONAS EM NIGHT AND DAY.	UND	4	4	8

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADTIVO. A alteração na da ARP n° 001-PE010/2021.1 será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre.

Campo Alegre/AL, 23 de Setembro de 2021.

Município De Campo Alegre
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:685F8B92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROC. ADM. Nº 1983/2021– DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1009/2021-001

CONTRATON° 001.1309.1983/2021.08-1009/2021-001– Objeto: prestação de serviços de locação de ônibus escolar para atender ao programa do geite. Fornecedora Registrada ZERO OITO DOIS LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 11.308.328/0001-96, pessoa jurídica de direito privado – Valor Contratual: R$ 416.880,00 (quatrocentos e dezesseis mil oitocentos e oitenta reais)

Item	Descrição	Rota	Und. Medida	Qntd de Veículos	KM Diária	Total	Valor Unit.	Valor Total
01	ÔNIBUS - locação de veículo ônibus do tipo rodoviário, com no máximo 07 (sete) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO n° 504, de 29 de outubro de 2014, exigido pelo CONTRAN e instrução normativa de serviço DETRAN-AL, número 01 de 26/09/2017 para transporte do escolar; Total de 05 (cinco) viagens, turnos: manhã, tarde e noite. Com base no ano letivo de 60 (sessenta) dias.	Rota a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação	Km	15	80Km	72.000 Km	R$5,79	R$416.880,00

Válida por 03 (três) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 13 de setembro de 2021.
A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Maria Márcia Nascimento dos Santos, Sérgio Gonçalves Pacheco.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:546094BF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA MULHER MUNICÍPIO DE CORURIPE/AL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORURIPE - REPRESENTADO PELO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA MULHER, SRª. CÉLIA MARIA GUIMARÃES GAMA E A EMPRESA H V DE OLIVEIRA JUNIOR SUPERMERCADO EIRELI

PROCESSO: 000957/2021
DISPENSA Nº 01/2021
CONTRATO Nº 01/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA MULHER, COM SEDE na Rua Boa Vista S/N - Bairro: Barro Preto I | CEP: 57.230-000 | Coruripe – AL, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SEU SECRETÁRIA, o Srª. **CÉLIA MARIA GUIMARÃES GAMA**, inscrita no CPF sob o Nº 038.228.674-03, portadora da Carteira de Identidade Nº 98001308778 SSP/AL;

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A empresa H V DE OLIVEIRA JUNIOR SUPERMERCADO EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 04.362.179/0001-88, com sede na Rua G, nº 23, Lote 624 QD 7, Comendador Tercio Wanderley, CEP 57.230-000, Telefone: (82) 99192-1701 e E-mail: supermercadoalvorada2009@hotmail.com; classificada com os respectivos itens e preços, conforme determinado no Item 02 deste documento, neste ato representado pelo seu responsável legal Sr Hugo Vasconcelos de Oliveira Junior, portador(a) da Carteira de Identidade Nº 1205890, inscrito no CPF 036.169.844-59.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
01	MARGARINA COM SAL, EMBALAGEM DE 250G	CAIXA COM 24 UNIDADES DE 250G	03	R$ 56,40	R$ 169,20
02	MILHO DE PIPOCA, PACOTE DE 500 G	PACOTE DE 500 G	18	R$ 2,29	R$ 41,22
03	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, EMBALAGEM DE 400G.	CAIXA COM 20	03	R$ 59,00	R$ 177,00
04	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 400G	PACOTE	25	R$ 2,49	R$ 62,25
05	COLORAU, EMBALAGEM DE 100G	UNIDADE	25	R$ 0,50	R$ 12,50
06	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE 500G	UNIDADES	70	R$ 2,10	R$ 147,00
07	OVOS DE GALINHA, TIPO GRANDE	BANDEIJA COM 12 UNIDADES	40	R$ 5,89	R$ 235,60
08	CARNE COM OSSO, TIPO AGULHA OU COSTELINHA	KG	30	R$ 21,49	R$ 644,70
09	FLOCOS DE MILHO, TIPO FLOCÃO, EMBALAGEM DE 500G	PACOTE	30	R$ 1,19	R$ 35,70
10	PIMENTÃO	KG	5	R$ 2,08	R$ 10,40
11	CEBOLA SECA	KG	13	R$ 2,98	R$ 38,74
13	INHAME	KG	12	R$ 3,60	R$ 43,20
14	MACAXEIRA	KG	47	R$ 2,09	R$ 98,23
15	BANANA PRATA (COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIA)	DZ	15	R$ 3,50	R$ 52,50
16	ALFACE, TIPO GRANDE	PÉS	10	R$ 0,89	R$ 8,90
17	COENTRO	MOLHO	15	R$ 0,89	R$ 13,35
18	MAÇÃ, TIPO FUJI – TAMANHO MÉDIA	UNIDADE	60	R$ 0,59	R$ 35,40
19	GOIABA (COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIA)	KG	12	R$ 2,79	R$ 33,48
20	MAMÃO (COM GRAU DE MATURIDADPE MÉDIA)	KG	15	R$ 2,19	R$ 32,85
21	SAL REFINADO	KG	06	R$ 0,49	R$ 2,94
22	TOMATE, TIPO VERDE	KG	24	R$ 3,99	R$ 95,76

23	CENOURA	KG	13	R$ 2,00	R$ 26,00
24	BATATA, TIPO INGLESA	KG	15	R$ 2,49	R$ 37,35
26	PEIXE, TIPO PESCADA BRANCA OU TILÁPIA	KG	22	13,00	R$ 286,00
27	QUEIJO MUSSARELA, TIPO FATIADO	KG	12	R$ 29,45	R$ 353,40
28	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM COM 400 G	PCT	20	R$ 3,49	R$ 69,80
29	FRANGO INTEIRO	KG	50	R$ 10,15	R$ 507,50
30	PRESUNTO	KG	9	R$ 19,10	R$ 171,90
31	EXTRATO DE TOMATE	KG	11	R$ 6,45	R$ 70,95
32	FARINHA DE TRIGO, COM FERMENTO	KG	17	R$ 4,25	R$ 72,25
34	MELANCIA, TIPO GRANDE	UNIDADE	06	R$ 8,30	R$ 49,80
35	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO MOÍDA	KG	28	R$ 15,00	R$ 420,00
36	LARANJA, TIPO PERA	UNIDADE	60	R$ 0,35	R$ 21,00
37	MASSA DE TAPIOCA	KG	10	R$ 3,99	R$ 39,90
38	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTES DE 250G	UNIDADE	150	R$ 4,25	R$ 637,50
40	AÇÚCAR	KG	90	R$ 2,29	R$ 206,10
41	ARROZ, TIPO PARBOILIZADO	KG	70	R$ 4,59	R$ 321,30
43	VINAGRE, EMBALAGEM DE 750 ML	UNIDADE	18	R$ 0,99	R$ 17,82
44	FERMENTO PARA BOLO	UNIDADE	10	R$ 2,25	R$ 22,50
45	SUCO EM GARRAFA (SABOR VARIADO:MARACUJÁ, CAJU, ACEROLA, UVA)	UNIDADE	100	R$ 2,39	R$ 239,00
46	CARNE BOVINA, TIPO PATINHO OU CHÃ DE DENTRO	KG	20	R$ 33,50	R$ 670,00
47	ABOBORA, TIPO GRANDE	UNIDADE	04	R$ 10,50	R$ 42,00
48	SALSICHA	KG	40	R$ 7,99	R$ 319,60
49	POLPA DE FRUTA (SABOR VARIADO: ACEROLA, CAJU, GRAVIOLA)	UNIDADE	55	R$ 0,69	R$ 37,95
50	COUVE FOLHA	MOLHO	6	R$ 0,79	R$ 4,74
51	ÓLEO DE SOJA	UNIDADE	20	R$ 7,39	R$ 147,80
52	ALHO	KG	6	R$ 17,59	R$ 105,54
53	PEITO DE FRANGO	KG	70	R$ 14,50	R$ 1.015,00
54	LEITE - SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, COM BAIXO TEOR DE ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO DE FERRORO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, E SELENATO DE SÓDIOL, FRUTO-OLIGOSSACARÍDIOS, ÓLEO DE PEIXE, L-FENILLALANINA, VITAMINAS, (L-ASCORBATO DE SÓDIO, MIO-INOSITOL, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, BITARTARATO DE COLINA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETILINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE GIRASSOL, NUCLEOTÍDEOS (MALTODEXTRINA, CITIDINA 5-MONOSFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATOL, TAURINA, L-HISTIDINA, L-CARNITINA, EMULSIFICANTE DE LECITINA DE SOJA, REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 0 A 6 MESES-QUE CONTENHA PREBIÓTICOS, DHA E ARA, NUCLEOTÍDIOS EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G	UNIDADE	20	R$ 46,95	R$ 939,00
55	IORGUTE NATURAL, EMBALAGEM COM 200G	UNIDADE	10	R$ 2,99	R$ 29,90
56	REPOLHO	KG	08	R$ 3,40	R$ 27,20
57	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM COM 500G	UNIDADE	6	R$ 4,10	R$ 24,60
58	FEIJÃO, TIPO CARIOCA	KG	35	R$ 6,50	R$ 227,50
67	PÃO, BASE: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL E ÁGUA	UNIDADE	460	R$ 0,35	R$ 161,00

ÓRGÃOS SOLICITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA MULHER DO MUNICÍPIO DE CORURIPE

DATA DA ASSINATURA: 24 DE MAIO DE 2021;

BASE LEGAL: Decreto Municipal n.º 1.206/2021, Decreto Municipal n.º 1.207/2021, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Complementar federal Nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei federal Nº 8.666/1993;

.

Coruripe/AL, 24 de maio de 2021.

CÉLIA MARIA GUIMARÃES GAMA
Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Mulher

Publicado por:
Marcelle Mariza da Mota Souza
Código Identificador:5B3C48C2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
ERRATA AO CONTRATO Nº 2408.003/2021

O Município de Marechal Deodoro, torna público que a Comissão de Permanente de Licitação na formalização do **Contrato nº 2408.003/2021,** cujo objeto é a é a contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais de Construção, Ferramentas, EPI's e Materiais Elétricos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Marechal Deodoro - AL**,** celebrado com a empresa CÍCERO MARQUES DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 06.314.929/0001-71**, com seu extrato publicado no dia 27 de agosto de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, Ano VIII, nº 1614, página nº 24.**
Considerando, que a presente alteração visa correção de erro de digitação, o que não prejudica o certame tão pouco altera as condições contratação.
Resolve:

Valor total: R$ 285.865,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
104	NERVURA 3,50M	UND	50	M.B	R$ 45,00	R$ 2.245,00
143.1	AREIA BRANCA	M³	60	CHUEKE	R$ 30,00	R$ 1.200,00

Passa a constar:

Valor total: R$ 286.470,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
104	NERVURA 3,50M	UND	50	M.B	R$ 45,00	R$ 2.250,00
143.1	AREIA BRANCA	M³	60	CHUEKE	R$ 30,00	R$ 1.800,00

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:EF2D7C93

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, por intermédio do Setor de Licitações, solicita Cotações de Preços de empresa especializada para a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES** a fim de atender às necessidades da secretaria de Saúde desta administração pública municipal, conforme especificações e quantitativos abaixo. Os orçamentos deverão ser enviados para o email: seccompraspmp@gmail.com.O prazo para recebimento de proposta é até dia 08 de Outubro de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Coletes com a logomarca do **Programa Saúde com Agente** para os agentes comunitários de saúde tamanho PP. Sem gola em brim ou sarja 3/1 profissional (100% algodão), com 2 bolsos cargo com lapela na parte inferior e 2 bolsos chapados com lapela no peito, com ziper frontal sintético de alta resistência e abertura total, na mesma cor do colete. O colete deverá ser na cor verde royal, todas as peças devem ter a mesma cor de tecido. O acabamento deverá ser com costuras duplas reforçadas em linha de nylon da mesma cor do tecido, não deverá encolher ficar retorcido ou desbotar após sucessivas lavagens. As costuras devem ser planas para evitar enrugamentos no decorrer do uso e lavagens, devem ser contínuas e sem desvios. Quanto à visibilidade, deverá ter Faixas Refletivas com durabilidade à lavagem nas cores combinadas amarelo limão – prata – amarelo limão com 50mm de largura. Deve apresentar performance de acordo com a ABNT NBR 15292/2013 de com refletividade inicial de 500 cd.lux.m² e durabilidade de 50 lavagens. Aplicação dos logotipos: Nas costas superior: aplicação em uma cor (branca) do logotipo Programa Saúde com Agente com 23cm de largura x 12cm de altura. Nas costas inferior: aplicação em uma cor (branca) do texto **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, fonte Arial com 28cm de largura x 12cm de altura. No bolso superior esquerdo: aplicação do logotipo da PREFEITURA DE PIAÇABUÇU – SAÚDE com 10cm de largura x 8cm de altura. No bolso superior direito: aplicação do logotipo SUS com 9,5cm de largura x 5 cm de altura. DETALHAMENTO DE IMAGENS NO ANEXO I DO PRESENTE TR	unidade	12
2	Coletes com a logomarca do **Programa Saúde com Agente** para os agentes comunitários de saúde tamanho P. Sem gola em brim ou sarja 3/1 profissional (100% algodão), com 2 bolsos cargo com lapela na parte inferior e 2 bolsos chapados com lapela no peito, com ziper frontal sintético de alta resistência e abertura total, na mesma cor do colete. O colete deverá ser na cor verde royal, todas as peças devem ter a mesma cor de tecido. O acabamento deverá ser com costuras duplas reforçadas em linha de nylon da mesma cor do tecido, não deverá encolher ficar retorcido ou desbotar após sucessivas lavagens. As costuras devem ser planas para evitar enrugamentos no decorrer do uso e lavagens, devem ser contínuas e sem desvios. Quanto à visibilidade, deverá ter Faixas Refletivas com durabilidade à lavagem nas cores combinadas amarelo limão – prata – amarelo limão com 50mm de largura. Deve apresentar performance de acordo com a ABNT NBR 15292/2013 de com refletividade inicial de 500 cd.lux.m² e durabilidade de 50 lavagens. Aplicação dos logotipos: Nas costas superior: aplicação em uma cor (branca) do logotipo Programa Saúde com Agente com 23cm de largura x 12cm de altura. Nas costas inferior: aplicação em uma cor (branca) do texto **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, fonte Arial com 28cm de largura x 12cm de altura. No bolso superior esquerdo: aplicação do logotipo da PREFEITURA DE PIAÇABUÇU – SAÚDE com 10cm de largura x 8cm de altura. No bolso superior direito: aplicação do logotipo SUS com 9,5cm de largura x 5 cm de altura. DETALHAMENTO DE IMAGENS NO ANEXO I DO PRESENTE TR	unidade	13
3	Coletes com a logomarca do **Programa Saúde com Agente** para os agentes comunitários de saúde tamanho M. Sem gola em brim ou sarja 3/1 profissional (100% algodão), com 2 bolsos cargo com lapela na parte inferior e 2 bolsos chapados com lapela no peito, com ziper frontal sintético de alta resistência e abertura total, na mesma cor do colete. O colete deverá ser na cor verde royal, todas as peças devem ter a mesma cor de tecido. O acabamento deverá ser com costuras duplas reforçadas em linha de nylon da mesma cor do tecido, não deverá encolher ficar retorcido ou desbotar após sucessivas lavagens. As costuras devem ser planas para evitar enrugamentos no decorrer do uso e lavagens, devem ser contínuas e sem desvios. Quanto à visibilidade, deverá ter Faixas Refletivas com durabilidade à lavagem nas cores combinadas amarelo limão – prata – amarelo limão com 50mm de largura. Deve apresentar performance de acordo com a ABNT NBR 15292/2013 de com refletividade inicial de 500 cd.lux.m² e durabilidade de 50 lavagens. Aplicação dos logotipos: Nas costas superior: aplicação em uma cor (branca) do logotipo Programa Saúde com Agente com 23cm de largura x 12cm de altura. Nas costas inferior: aplicação em uma cor (branca) do texto **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, fonte Arial com 28cm de largura x 12cm de altura. No bolso superior esquerdo: aplicação do logotipo da PREFEITURA DE PIAÇABUÇU – SAÚDE com 10cm de largura x 8cm de altura. No bolso superior direito: aplicação do logotipo SUS com 9,5cm de largura x 5 cm de altura. DETALHAMENTO DE IMAGENS NO ANEXO I DO PRESENTE TR	unidade	28

4	Coletes com a logomarca do **Programa Saúde com Agente** para os agentes comunitários de saúde tamanho G. Sem gola em brim ou sarja 3/1 profissional (100% algodão), com 2 bolsos cargo com lapela na parte inferior e 2 bolsos chapados com lapela no peito, com ziper frontal sintético de alta resistência e abertura total, na mesma cor do colete. O colete deverá ser na cor verde royal, todas as peças devem ter a mesma cor de tecido. O acabamento deverá ser com costuras duplas reforçadas em linha de nylon da mesma cor do tecido, não deverá encolher ficar retorcido ou desbotar após sucessivas lavagens. As costuras devem ser planas para evitar enrugamentos no decorrer do uso e lavagens, devem ser contínuas e sem desvios. Quanto à visibilidade, deverá ter Faixas Refletivas com durabilidade à lavagem nas cores combinadas amarelo limão – prata – amarelo limão com 50mm de largura. Deve apresentar performance de acordo com a ABNT NBR 15292/2013 de com refletividade inicial de 500 cd.lux.m² e durabilidade de 50 lavagens. Aplicação dos logotipos: Nas costas superior: aplicação em uma cor (branca) do logotipo Programa Saúde com Agente com 23cm de largura x 12cm de altura. Nas costas inferior: aplicação em uma cor (branca) do texto **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, fonte Arial com 28cm de largura x 12cm de altura. No bolso superior esquerdo: aplicação do logotipo da PREFEITURA DE PIAÇABUÇU – SAÚDE com 10cm de largura x 8cm de altura. No bolso superior direito: aplicação do logotipo SUS com 9,5cm de largura x 5 cm de altura. DETALHAMENTO DE IMAGENS NO ANEXO I DO PRESENTE TR	unidade	32
5	Coletes com a logomarca do **Programa Saúde com Agente** para os agentes comunitários de saúde tamanho GG. Sem gola em brim ou sarja 3/1 profissional (100% algodão), com 2 bolsos cargo com lapela na parte inferior e 2 bolsos chapados com lapela no peito, com ziper frontal sintético de alta resistência e abertura total, na mesma cor do colete. O colete deverá ser na cor verde royal, todas as peças devem ter a mesma cor de tecido. O acabamento deverá ser com costuras duplas reforçadas em linha de nylon da mesma cor do tecido, não deverá encolher ficar retorcido ou desbotar após sucessivas lavagens. As costuras devem ser planas para evitar enrugamentos no decorrer do uso e lavagens, devem ser contínuas e sem desvios. Quanto à visibilidade, deverá ter Faixas Refletivas com durabilidade à lavagem nas cores combinadas amarelo limão – prata – amarelo limão com 50mm de largura. Deve apresentar performance de acordo com a ABNT NBR 15292/2013 de com refletividade inicial de 500 cd.lux.m² e durabilidade de 50 lavagens. Aplicação dos logotipos: Nas costas superior: aplicação em uma cor (branca) do logotipo Programa Saúde com Agente com 23cm de largura x 12cm de altura. Nas costas inferior: aplicação em uma cor (branca) do texto **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, fonte Arial com 28cm de largura x 12cm de altura. No bolso superior esquerdo: aplicação do logotipo da PREFEITURA DE PIAÇABUÇU – SAÚDE com 10cm de largura x 8cm de altura. No bolso superior direito: aplicação do logotipo SUS com 9,5cm de largura x 5 cm de altura. DETALHAMENTO DE IMAGENS NO ANEXO I DO PRESENTE TR	unidade	15
6	Coletes com a logomarca do **PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE** para os agentes de combate a endemias.Tamanho M sem gola em brim ou sarja 3/1 profissional (100% algodão), com 2 bolsos cargo com lapela na parte inferior e 2 bolsos chapados com lapela no peito, com ziper frontal sintético de alta resistência e abertura total, na mesma cor do colete. O colete deverá ser na cor verde royal, todas as peças devem ter a mesma cor de tecido. O acabamento deverá ser com costuras duplas reforçadas em linha de nylon da mesma cor do tecido, não deverá encolher ficar retorcido ou desbotar após sucessivas lavagens. As costuras devem ser planas para evitar enrugamentos no decorrer do uso e lavagens, devem ser contínuas e sem desvios. Quanto à visibilidade, deverá ter Faixas Refletivas com durabilidade à lavagem nas cores combinadas amarelo limão – prata – amarelo limão com 50mm de largura. Deve apresentar performance de acordo com a ABNT NBR 15292/2013 de com refletividade inicial de 500 cd.lux.m² e durabilidade de 50 lavagens. Aplicação dos logotipos: Nas costas superior: aplicação em uma cor (branca) do logotipo Programa Saúde com Agente com 23cm de largura x 12cm de altura. Nas costas inferior: aplicação em uma cor (branca) do texto **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, fonte Arial com 28cm de largura x 12cm de altura. No bolso superior esquerdo: aplicação do logotipo da PREFEITURA DE PIAÇABUÇU – SAÚDE com 10cm de largura x 8cm de altura. No bolso superior direito: aplicação do logotipo SUS com 9,5cm de largura x 5 cm de altura. DETALHAMENTO DE IMAGENS NO ANEXO II DO PRESENTE TR	unidade	15
7	Coletes com a logomarca do **PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE** para os agentes de combate a endemias. Tamanho G sem gola em brim ou sarja 3/1 profissional (100% algodão), com 2 bolsos cargo com lapela na parte inferior e 2 bolsos chapados com lapela no peito, com ziper frontal sintético de alta resistência e abertura total, na mesma cor do colete. O colete deverá ser na cor verde royal, todas as peças devem ter a mesma cor de tecido. O acabamento deverá ser com costuras duplas reforçadas em linha de nylon da mesma cor do tecido, não deverá encolher ficar retorcido ou desbotar após sucessivas lavagens. As costuras devem ser planas para evitar enrugamentos no decorrer do uso e lavagens, devem ser contínuas e sem desvios. Quanto à visibilidade, deverá ter Faixas Refletivas com durabilidade à lavagem nas cores combinadas amarelo limão – prata – amarelo limão com 50mm de largura. Deve apresentar performance de acordo com a ABNT NBR 15292/2013 de com refletividade inicial de 500 cd.lux.m² e durabilidade de 50 lavagens. Aplicação dos logotipos: Nas costas superior: aplicação em uma cor (branca) do logotipo Programa Saúde com Agente com 23cm de largura x 12cm de altura. Nas costas inferior: aplicação em uma cor (branca) do texto **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, fonte Arial com 28cm de largura x 12cm de altura. No bolso superior esquerdo: aplicação do logotipo da PREFEITURA DE PIAÇABUÇU – SAÚDE com 10cm de largura x 8cm de altura. No bolso superior direito: aplicação do logotipo SUS com 9,5cm de largura x 5 cm de altura. DETALHAMENTO DE IMAGENS NO ANEXO II DO PRESENTE TR	unidade	18
8	Coletes com a logomarca do **PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE** para os agentes de combate a endemias. Tamanho GG sem gola em brim ou sarja 3/1 profissional (100% algodão), com 2 bolsos cargo com lapela na parte inferior e 2 bolsos chapados com lapela no peito, com ziper frontal sintético de alta resistência e abertura total, na mesma cor do colete. O colete deverá ser na cor verde royal, todas as peças devem ter a mesma cor de tecido. O acabamento deverá ser com costuras duplas reforçadas em linha de nylon da mesma cor do tecido, não deverá encolher ficar retorcido ou desbotar após sucessivas lavagens. As costuras devem ser planas para evitar enrugamentos no decorrer do uso e lavagens, devem ser contínuas e sem desvios. Quanto à visibilidade, deverá ter Faixas Refletivas com durabilidade à lavagem nas cores combinadas amarelo limão – prata – amarelo limão com 50mm de largura. Deve apresentar performance de acordo com a ABNT NBR 15292/2013 de com refletividade inicial de 500 cd.lux.m² e durabilidade de 50 lavagens. Aplicação dos logotipos: Nas costas superior: aplicação em uma cor (branca) do logotipo Programa Saúde com Agente com 23cm de largura x 12cm de altura. Nas costas inferior: aplicação em uma cor (branca) do texto **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, fonte Arial com 28cm de largura x 12cm de altura. No bolso superior esquerdo: aplicação do logotipo da PREFEITURA DE PIAÇABUÇU – SAÚDE com 10cm de largura x 8cm de altura. No	unidade	10

	bolso superior direito: aplicação do logotipo SUS com 9,5cm de largura x 5 cm de altura. DETALHAMENTO DE IMAGENS NO ANEXO II DO PRESENTE TR		
9	Mochila impermeável com a logomarca do **Programa Saúde com Agente**.No bolso superior da parte frontal da bolsa aplicação do slogan do Programa Saúde com Agente. No bolso inferior da parte frontal da bolsa aplicação do nome **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** (fonte: arial) e o slogan da prefeitura do município. Mochila impermeável com a logomarca do Programa Saúde com Agente (anexo III) nos formatos, Medida: C33cm x A40cm x P22cm; Material: Poliester 600 | Poliester 900 | Lona Parafinada DETALHAMENTO DE IMAGENS NO ANEXO III DESTE TR	unidade	60
10	Mochila impermeável com a logomarca do **Programa Saúde com Agente**.No bolso superior da parte frontal da bolsa aplicação do slogan do Programa Saúde com Agente. No bolso inferior da parte frontal da bolsa aplicação do nome **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS** (fonte: arial) e o slogan da prefeitura do município. Mochila impermeável com a logomarca do Programa Saúde com Agente (anexo III) nos formatos, Medida: C33cm x A40cm x P22cm; Material: Poliester 600 | Poliester 900 | Lona Parafinada DETALHAMENTO DE IMAGENS NO ANEXO IV DESTE TR	unidade	35
11	Boné de abas retas com a logomarca do **Programa Saúde com Agente**. – Boné na cor verde, confeccionado em brim, fecho plástico possibilitando a regulagem na parte traseira e escrever **AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE** na parte frontal e o logotipo da Prefeitura do Município na lateral esquerda do boné, com a escrita Secretaria Municipal de Saúde em cima do logotipo, e na lateral direita o slogan do programa saúde com agente. Sendo: a logotipo na cor padrão do município e a escrita na cor preta. DETALHAMENTO DE IMAGENS NO ANEXO V DO PRESENTE TR	unidade	50
12	Boné de abas retas com a logomarca do **Programa Saúde com Agente**. – Boné na cor verde, confeccionado em brim, fecho plástico possibilitando a regulagem na parte traseira e escrever **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** na parte frontal e o logotipo da Prefeitura do Município na lateral esquerda do boné, com a escrita Secretaria Municipal de Saúde em cima do logotipo, e na lateral direita o slogan do programa saúde com agente. Sendo: a logotipo na cor padrão do município e a escrita na cor preta. DETALHAMENTO DE IMAGENS NO ANEXO VI DO PRESENTE TR	unidade	50

Piaçabuçu/Al, 30 de Setembro de 2021

ANDRESA SEVERO DOS SANTOS
Diretora da Divisão de Compras

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:EBC0EF40

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23.05/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 04160003/2021

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23.05/2021 PE nº 23/2021 – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIÇOSA E A SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-EPP

O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, com sede administrativa no endereço Rua do Centenário nº 02 – Centro – Viçosa/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.333.746/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**, CPF nº 066.194.294-59 e RG nº 31552293 SSP/AL, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. IOLANDA KÁTIA DE ALMEIDA TENÓRIO, inscrita no CPF nº 008.971.064-36, portadora da Carteira de Identidade nº 1.733.901 SSP/AL, e a pessoa jurídica **SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 37.119.924/0001-11,** com sede na Rua José Maria de Lima nº 44, Loja 2, Poço, CEP 57.025-570, no Município de Maceió, e-mail: raffas_adelmo@hotmail.com**, Tel: (82) 99431-2290,** neste ato representada pelo Sr. **Adelmo Raffael Ribeiro Buffone,** portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.157.198 SSP AL e CPF nº 399.715.385-04**.**, e daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada resolvem firmar o presente Termo Aditivo a Ata de registro de preços nº 23.05/2021 – PE nº 23/2021, pelas cláusulas e condições a seguir expostas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente instrumento tem como fundamentos legais e será executado segundo:

a) No Processo Administrativo 09200018/2021

b) Ata de Registro de Preços nº 23.05/2021 – PE nº 23/2021;

c) Lei nº 8.666/93 e suas modificações, além dos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a troca de marca do item 35 e 36 registrado em Ata de Registro de Preços nº 23.05/2021, consoante manifestação da empresa **SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA,** com aprovação da Nutricionista e manifestação jurídica constante nos autos administrativos nº 09200018/2021, ficando atualizada a marca conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL R$ (R$)
35	[COTA AMPLA] FEIJÃO CARIOCA TIPO 1: Padrão de Identidade e Qualidade: O produto deverá ter grãos sadios de cor e aparência características da espécie, livre de insetos e larvas. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. Rotulagem: O produto deverá ter no rótulo de embalem primária identificação do produto, data do empacotamento e validade, números de registro e órgão respectivo, nutrientes como proteínas, gorduras saturadas, colesterol e sódio, obedecendo à legislação e vigor. Embalagem Primária: Saco plástico atóxico com peso líquido de 01 Kg. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação. Transporte: Deve ser feito em veículo com carroceria fechada, em	kg	**GRÃOS BRASILEIRO**	15.051	5,98	90.004,98

	caixas/embalagens próprias para esse fim.					
36	[COTA RESERVADA] FEIJÃO CARIOCA TIPO 1: Padrão de Identidade e Qualidade: O produto deverá ter grãos sadios de cor e aparência características da espécie, livre de insetos e larvas. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. Rotulagem: O produto deverá ter no rótulo de embalem primária identificação do produto, data do empacotamento e validade, números de registro e órgão respectivo, nutrientes como proteínas, gorduras saturadas, colesterol e sódio, obedecendo à legislação e vigor. Embalagem Primária: Saco plástico atóxico com peso líquido de 01 Kg. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação. Transporte: Deve ser feito em veículo com carroceria fechada, em caixas/embalagens próprias para esse fim.	kg	**GRÃOS BRASILEIRO**	5.017	5,98	30.001,66

2.2 O Presente Termo passa a ter vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 23.05/2021, PE nº 23/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Extrato do presente Termo Aditivo será publicado na imprensa oficial, após sua assinatura, como condições indispensável para sua eficácia, e será providenciado pelo Contratante, a teor do disposto no Parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 o Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Viçosa-AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Viçosa/AL, 27 de setembro de 2021.

Município De Viçosa/AL
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Secretaria Municipal de Educação
IOLANDA KÁTIA DE ALMEIDA TENÓRIO
Órgão Gerenciador

Scalla Comercial De Alimentos LTDA
ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE
Representante Da Empresa

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:4510E563

